



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 14 de junho de 2019
(OR. en)

6051/19
ADD 2

Dossiê interinstitucional:
2018/0356 (NLE)

WTO 44
SERVICES 14
COASI 19

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República Socialista do Vietname

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	VI. DIVERSOS			
2843	Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos			
2843 10	- Metais preciosos no estado coloidal			
2843 10 10	- - Prata	5,3	A	
2843 10 90	- - Outros	3,7	A	
	- Compostos de prata			
2843 21 00	- - Nitrato de prata	5,5	A	
2843 29 00	- - Outros	5,5	A	
2843 30 00	- Compostos de ouro	3	A	
2843 90	- Outros compostos; amálgamas			
2843 90 10	- - Amálgamas	5,3	A	
2843 90 90	- - Outros	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2844	Elementos químicos radioativos e isótopos radioativos (incluindo os elementos químicos e isótopos fisséis (cindíveis) ou férteis), e seus compostos; misturas e resíduos que contenham esses produtos			
2844 10	- Urânio natural e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural ou compostos de urânio natural			
	- - Urânio natural			
2844 10 10	- - - Em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 10 30	- - - Trabalhado (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 10 50	- - Ferro-urânio	0	A	
2844 10 90	- - Outros (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 20	- Urânio enriquecido em U^{235} e seus compostos; plutônio e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U^{235} , plutônio ou compostos destes produtos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Urânio enriquecido em U^{235} e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U^{235} ou compostos destes produtos			
2844 20 25	- - - Ferro-urânio	0	A	
2844 20 35	- - - Outros (<i>Euratom</i>)	0	A	
	- - Plutônio e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham plutônio ou compostos destes produtos			
	- - - Misturas de urânio e de plutônio			
2844 20 51	- - - - Ferro-urânio	0	A	
2844 20 59	- - - - Outros (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 20 99	- - - Outros	0	A	
2844 30	- Urânio empobrecido em U^{235} e seus compostos; tório e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio empobrecido em U^{235} , tório ou compostos destes produtos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Urânio empobrecido em U ²³⁵ ; ligas, dispersões (incluindo os ceramais (<i>cermets</i>)), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio empobrecido em U ²³⁵ ou compostos deste produto			
2844 30 11	- - - Ceramais (<i>cermets</i>)	5,5	A	
2844 30 19	- - - Outros	2,9	A	
	- - Tório; ligas, dispersões (incluindo os ceramais (<i>cermets</i>)), produtos cerâmicos e misturas que contenham tório ou compostos deste produto			
2844 30 51	- - - Ceramais (<i>cermets</i>)	5,5	A	
	- - - Outros			
2844 30 55	- - - - Em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata (<i>Euratom</i>)	0	A	
	- - - - Trabalhado			
2844 30 61	- - - - - Barras, perfis, fios, chapas, folhas e tiras (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 30 69	- - - - - Outros (<i>Euratom</i>)	0	A	
	- - Compostos de urânio empobrecido em U ²³⁵ , compostos de tório, mesmo misturados entre si			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2844 30 91	- - - De urânio empobrecido em U ²³⁵ , de tório, mesmo misturados entre si (<i>Euratom</i>), excluindo dos sais de tório	0	A	
2844 30 99	- - - Outros	0	A	
2844 40	- Elementos, isótopos e compostos, radioativos, exceto os das subposições 2844 10, 2844 20 ou 2844 30; ligas, dispersões (incluindo os ceramais (<i>cermets</i>)), produtos cerâmicos e misturas, que contenham estes elementos, isótopos ou compostos; resíduos radioativos			
2844 40 10	- - Urânio que contenha U ²³³ e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os ceramais (<i>cermets</i>)), produtos cerâmicos e misturas que contenham U ²³³ ou compostos destes produtos	0	A	
	- - Outros			
2844 40 20	- - - Isótopos radioativos artificiais (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 40 30	- - - Compostos de isótopos radioativos artificiais (<i>Euratom</i>)	0	A	
2844 40 80	- - - Outros	0	A	
2844 50 00	- Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reatores nucleares	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2845	Isótopos não incluídos na posição 2844; seus compostos, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não			
2845 10 00	- Água pesada (óxido de deutério)	5,5	B3	
2845 90	- Outros			
2845 90 10	- - Deutério e compostos de deutério; hidrogénio e seus compostos, enriquecidos em deutério; misturas e soluções que contenham estes produtos (<i>Euratom</i>)	5,5	B3	
2845 90 90	- - Outros	5,5	A	
2846	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais			
2846 10 00	- Compostos de cério	3,2	A	
2846 90 00	- Outros	3,2	A	
2847 00 00	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia	5,5	A	
2848 00 00	Fosforetos, de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforo	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2849	Carbonetos de constituição química definida ou não			
2849 10 00	- De cálcio	5,5	A	
2849 20 00	- De silício	5,5	B3	
2849 90	- Outros			
2849 90 10	- - De boro	4,1	A	
2849 90 30	- - De tungsténio	5,5	B3	
2849 90 50	- - De alumínio, de cromo, de molibdénio, de vanádio, de tântalo, de titânio	5,5	A	
2849 90 90	- - Outros	5,3	A	
2850 00	Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos, de constituição química definida ou não, exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849			
2850 00 20	- Hidretos, nitretos	4,6	A	
2850 00 60	- Azidas; silicetos	5,5	B3	
2850 00 90	- Boretos	5,3	A	
2852	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não, exceto as amálgamas			
2852 10 00	- De constituição química diferente	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2852 90 00	- Outros	5,5	A	
2853 00	Outros compostos inorgânicos (incluindo as águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza); ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido; amálgamas, exceto de metais preciosos			
2853 00 10	- Águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza	2,7	A	
2853 00 30	- Ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido	4,1	A	
2853 00 50	- Cloreto de cianogénio	5,5	A	
2853 00 90	- Outros	5,5	A	
29	CAPÍTULO 29 - PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS			
	I. HIDROCARBONETOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2901	Hidrocarbonetos acíclicos			
2901 10 00	- Saturados	0	A	
	- Não saturados			
2901 21 00	- - Etileno	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2901 22 00	- - Propeno (propileno)	0	A	
2901 23 00	- - Buteno (butileno) e seus isómeros	0	A	
2901 24 00	- - Buta-1,3-dieno e isopreno	0	A	
2901 29 00	- - Outros	0	A	
2902	Hidrocarbonetos cíclicos			
	- Ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos			
2902 11 00	- - Cicloexano	0	A	
2902 19 00	- - Outros	0	A	
2902 20 00	- Benzeno	0	A	
2902 30 00	- Tolueno	0	A	
	- Xilenos			
2902 41 00	- - O-Xileno	0	A	
2902 42 00	- - <i>m</i> -Xileno	0	A	
2902 43 00	- - <i>p</i> -Xileno	0	A	
2902 44 00	- - Mistura de isómeros do xileno	0	A	
2902 50 00	- Estireno	0	A	
2902 60 00	- Etilbenzeno	0	A	
2902 70 00	- Cumeno	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2902 90 00	- Outros	0	A	
2903	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos			
	- Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos			
2903 11 00	- - Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	5,5	B3	
2903 12 00	- - Diclorometano (cloreto de metileno)	5,5	B3	
2903 13 00	- - Clorofórmio (triclorometano)	5,5	B3	
2903 14 00	- - Tetracloreto de carbono	5,5	B3	
2903 15 00	- - Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	5,5	B3	
2903 19	- - Outros			
2903 19 10	- - - 1,1,1-Tricloroetano (metilclorofórmio)	5,5	B3	
2903 19 80	- - - Outros	5,5	B3	
	- Derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos			
2903 21 00	- - Cloreto de vinilo (cloroetileno)	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2903 22 00	- - Tricloroetileno	5,5	B3	
2903 23 00	- - Tetracloroetileno (percloroetileno)	5,5	B3	
2903 29 00	- - Outros	5,5	B3	
	- Derivados fluorados, bromados e iodados dos hidrocarbonetos acíclicos			
2903 31 00	- - Dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano)	5,5	B3	
2903 39	- - Outros			
	- - - Brometos			
2903 39 11	- - - - Bromometano (brometo de metilo)	5,5	B3	
2903 39 15	- - - - Dibromometano	0	A	
2903 39 19	- - - - Outros	5,5	B3	
2903 39 90	- - - Fluoretos e iodetos	5,5	B3	
	- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogéneos diferentes			
2903 71 00	- - Clorodifluorometanos	5,5	B3	
2903 72 00	- - Diclorotrifluoroetanos	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2903 73 00	- - Diclorofluoretanos	5,5	B3	
2903 74 00	- - Clorodifluoroetanos	5,5	B3	
2903 75 00	- - Dicloropentafluoropropanos	5,5	B3	
2903 76	- - Bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano e dibromotetrafluorometanos			
2903 76 10	- - - Bromoclorodifluorometano	5,5	B3	
2903 76 20	- - - Bromotrifluorometano	5,5	B3	
2903 76 90	- - - Dibromotetrafluoroetanos	5,5	B3	
2903 77	- - Outros, peralogenados unicamente com flúor e cloro			
2903 77 10	- - - Triclorofluorometano	5,5	B3	
2903 77 20	- - - Diclorodifluorometano	5,5	B3	
2903 77 30	- - - Triclorotrifluoroetanos	5,5	B3	
2903 77 40	- - - Diclorotetrafluoroetanos	5,5	B3	
2903 77 50	- - - Cloropentafluoroetano	5,5	B3	
2903 77 90	- - - Outros	5,5	B3	
2903 78 00	- - Outros derivados peralogenados	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2903 79	- - Outros			
	- - - Halogenados unicamente com flúor e cloro			
2903 79 11	- - - - Do metano, etano ou propano (HCFCs)	5,5	B3	
2903 79 19	- - - - Outros	5,5	B3	
	- - - Halogenados unicamente com flúor e bromo			
2903 79 21	- - - - Do metano, etano ou propano	5,5	B3	
2903 79 29	- - - - Outros	5,5	B3	
2903 79 90	- - - Outros	5,5	B3	
	- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos			
2903 81 00	- - 1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI)	5,5	B3	
2903 82 00	- - Aldrin (ISO), clordano (ISO) e heptacloro (ISO)	5,5	B3	
2903 89	- - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2903 89 10	- - - 1,2-Dibromo-4-(1,2-dibromoetil)cicloexano; tetrabromociclooctanos	0	A	
2903 89 90	- - - Outros	5,5	B3	
	- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos			
2903 91 00	- - Clorobenzeno, <i>o</i> -diclorobenzeno e <i>p</i> -diclorobenzeno	5,5	B3	
2903 92 00	- - Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(<i>p</i> -clorofenil)etano]	5,5	B3	
2903 99	- - Outros			
2903 99 10	- - - 2,3,4,5,6-Pentabromoetilbenzeno	0	A	
2903 99 90	- - - Outros	5,5	B3	
2904	Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados			
2904 10 00	- Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2904 20 00	- Derivados apenas nitrados ou apenas nitrosados	5,5	A	
2904 90	- Outros			
2904 90 40	- - Tricloronitrometano (cloropicrina)	5,5	A	
2904 90 95	- - Outros	5,5	A	
	II. ÁLCOOIS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2905	Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Monoálcoois saturados			
2905 11 00	- - Metanol (álcool metílico)	5,5	B3	
2905 12 00	- - Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5,5	B3	
2905 13 00	- - Butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butílico)	5,5	B3	
2905 14	- - Outros butanóis			
2905 14 10	- - - 2-Metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)	4,6	A	
2905 14 90	- - - Outros	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2905 16	- - Octanol (álcool octílico) e seus isómeros			
2905 16 20	- - - Octano-2-ol	0	A	
2905 16 85	- - - Outros	5,5	B3	
2905 17 00	- - Dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	5,5	B3	
2905 19 00	- - Outros	5,5	B3	
	- Monoálcoois não saturados			
2905 22 00	- - Álcoois terpénicos acíclicos	5,5	B3	
2905 29	- - Outros			
2905 29 10	- - - Álcool alílico	5,5	B3	
2905 29 90	- - - Outros	5,5	B3	
	- Dióis			
2905 31 00	- - Etilenoglicol (etanodiol)	5,5	B3	
2905 32 00	- - Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	5,5	B3	
2905 39	- - Outros			
2905 39 20	- - - Butano-1,3-diol	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2905 39 25	- - - Butano-1,4-diol	5,5	B3	
2905 39 30	- - - 2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol	0	A	
2905 39 95	- - - Outros	5,5	B3	
	- Outros poliálcoois			
2905 41 00	- - 2-Etil-2-(hidroximetil)propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	5,5	B3	
2905 42 00	- - Pentaeritritol (pentaeritrite)	5,5	B3	
2905 43 00	- - Manitol	9,6 + 125,8 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
2905 44	- - D-glucitol (sorbitol)			
	- - - Em solução aquosa			
2905 44 11	- - - - Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2905 44 19	- - - - Outro	9 + 37,8 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
	- - - Outro			
2905 44 91	- - - - Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
2905 44 99	- - - - Outro	9	B7	
2905 45 00	- - Glicerol	3,8	A	
2905 49 00	- - Outros	5,5	B3	
	- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos			
2905 51 00	- - Etclorvinol (DCI)	0	A	
2905 59	- - Outros			
2905 59 91	- - - 2,2-Bis(bromometil)propanodiol	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2905 59 98	- - - Outros	5,5	B3	
2906	Álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos			
2906 11 00	- - Mentol	5,5	A	
2906 12 00	- - Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	5,5	A	
2906 13	- - Esteróis e inositóis			
2906 13 10	- - - Esteróis	5,5	A	
2906 13 90	- - - Inositóis	0	A	
2906 19 00	- - Outros	5,5	A	
	- Aromáticos			
2906 21 00	- - Álcool benzílico	5,5	A	
2906 29 00	- - Outros	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	III. FENÓIS E FENÓIS-ÁLCOOIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2907	Fenóis; fenóis-álcoois			
	- Monofenóis			
2907 11 00	- - Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	3	A	
2907 12 00	- - Cresóis e seus sais	2,1	A	
2907 13 00	- - Octilfenol, nonilfenol, e seus isómeros; sais destes produtos	5,5	A	
2907 15	- - Naftóis e seus sais			
2907 15 10	- - - 1-Naftol	0	A	
2907 15 90	- - - Outros	5,5	B3	
2907 19	- - Outros			
2907 19 10	- - - Xilenóis e seus sais	2,1	A	
2907 19 90	- - - Outros	5,5	A	
	- Polifenóis; fenóis-álcoois			
2907 21 00	- - Resorcinol e seus sais	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2907 22 00	- - Hidroquinona e seus sais	5,5	B3	
2907 23 00	- - 4,4'-Isopropilidenodifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais	5,5	A	
2907 29 00	- - Outros	5,5	A	
2908	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois			
	- Derivados apenas halogenados e seus sais			
2908 11 00	- - Pentaclorofenol (ISO)	5,5	A	
2908 19 00	- - Outros	5,5	A	
	- Outros			
2908 91 00	- - Dinoseb (ISO) e seus sais	5,5	A	
2908 92 00	- - 4,6-Dinitro- <i>o</i> -cresol [DNOC (ISO)] e seus sais	5,5	A	
2908 99 00	- - Outros	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	IV. ÉTERES, PERÓXIDOS DE ÁLCOOIS, PERÓXIDOS DE ÉTERES, PERÓXIDOS DE CETONAS, EPÓXIDOS COM TRÊS ÁTOMOS NO CICLO, ACETAIS E HEMIIACETAIS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2909	Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909 11 00	- - Éter dietílico (óxido de dietilo)	5,5	B3	
2909 19	- - Outros			
2909 19 10	- - - Éter <i>ter</i> -butil etílico (éter etil terbutílico, ETBE)	5,5	B3	
2909 19 90	- - - Outros	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2909 20 00	- Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	B3	
2909 30	- Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909 30 10	- - Éter difenílico (óxido de difenilo)	0	A	
	- - Derivados halogenados unicamente com bromo			
2909 30 31	- - - Éter pentabromodifenílico; 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis(pentabromofenoxy) benzeno	0	A	
2909 30 35	- - - 1,2-Bis(2,4,6-tribromofenoxy)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)	0	A	
2909 30 38	- - - Outros	5,5	B3	
2909 30 90	- - Outros	5,5	B3	
	- Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2909 41 00	- - 2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2909 43 00	- - Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	B3	
2909 44 00	- - Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	B3	
2909 49	- - Outros			
2909 49 11	- - - 2-(2-Cloroetoxi)etanol	0	A	
2909 49 80	- - - Outros	5,5	B3	
2909 50 00	- Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	B3	
2909 60 00	- Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	B3	
2910	Epóxidos, epoxiálcoois, epoxifenóis e epoxiéteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2910 10 00	- Oxirano (óxido de etileno)	5,5	A	
2910 20 00	- Metiloxirano (óxido de propileno)	5,5	A	
2910 30 00	- 1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	5,5	A	
2910 40 00	- Dieldrina (ISO, DCI)	5,5	A	
2910 90 00	- Outros	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2911 00 00	Acetais e hemiacetais, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5	A	
	V. COMPOSTOS DE FUNÇÃO ALDEÍDO			
2912	Aldeídos, mesmo que contenham outras funções oxigenadas; polímeros cíclicos dos aldeídos; paraformaldeído			
	- Aldeídos acíclicos que não contenham outras funções oxigenadas			
2912 11 00	- - Metanal (formaldeído)	5,5	A	
2912 12 00	- - Etanal (acetaldeído)	5,5	A	
2912 19 00	- - Outros	5,5	A	
	- Aldeídos cíclicos que não contenham outras funções oxigenadas			
2912 21 00	- - Benzaldeído (aldeído benzoico)	5,5	A	
2912 29 00	- - Outros	5,5	A	
	- Aldeídos-álcoois, aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos que contenham outras funções oxigenadas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2912 41 00	- - Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	5,5	B3	
2912 42 00	- - Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	5,5	A	
2912 49 00	- - Outros	5,5	A	
2912 50 00	- Polímeros cíclicos dos aldeídos	5,5	A	
2912 60 00	- Paraformaldeído	5,5	A	
2913 00 00	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos produtos da posição 2912	5,5	A	
	VI. COMPOSTOS DE FUNÇÃO CETONA OU DE FUNÇÃO QUINONA			
2914	Cetonas e quinonas, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Cetonas acíclicas que não contenham outras funções oxigenadas			
2914 11 00	- - Acetona	5,5	B3	
2914 12 00	- - Butanona (metiletilcetona)	5,5	A	
2914 13 00	- - 4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	5,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2914 19	- - Outras			
2914 19 10	- - - 5-Metilhexano-2-ona	0	A	
2914 19 90	- - - Outras	5,5	A	
	- Cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas que não contenham outras funções oxigenadas			
2914 22 00	- - Cicloexanona e metilcicloexanonas	5,5	A	
2914 23 00	- - Iononas e metiliononas	5,5	A	
2914 29 00	- - Outras	5,5	B3	
	- Cetonas aromáticas que não contenham outras funções oxigenadas			
2914 31 00	- - Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	5,5	A	
2914 39 00	- - Outras	5,5	A	
2914 40	- Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos			
2914 40 10	- - 4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona-álcool)	5,5	A	
2914 40 90	- - Outras	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2914 50 00	- Cetonas- Fenóis e cetonas que contenham outras funções oxigenadas	5,5	A	
	- Quinonas			
2914 61 00	- - Antraquinona	5,5	A	
2914 69	- - Outras			
2914 69 10	- - - 1,4-Naftoquinona	0	A	
2914 69 90	- - - Outras	5,5	A	
2914 70 00	- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	A	
	VII. ÁCIDOS CARBOXÍLICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PERÓXIDOS E PEROXIÁCIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2915	Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ácido fórmico, seus sais e seus ésteres			
2915 11 00	- - Ácido fórmico	5,5	B3	
2915 12 00	- - Sais do ácido fórmico	5,5	B3	
2915 13 00	- - Ésteres do ácido fórmico	5,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Ácido acético e seus sais; anidrido acético			
2915 21 00	- - Ácido acético	5,5	B3	
2915 24 00	- - Anidrido acético	5,5	B3	
2915 29 00	- - Outros	5,5	B3	
	- Ésteres do ácido acético			
2915 31 00	- - Acetato de etilo	5,5	B3	
2915 32 00	- - Acetato de vinilo	5,5	B3	
2915 33 00	- - Acetato de <i>n</i> -butilo	5,5	B3	
2915 36 00	- - Acetato de dinosebe (ISO)	5,5	B3	
2915 39 00	- - Outros	5,5	B3	
2915 40 00	- Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres	5,5	B3	
2915 50 00	- Ácido propiónico, seus sais e seus ésteres	4,2	A	
2915 60	- Ácidos butanoicos, ácidos pentanoicos, seus sais e seus ésteres			
	- - Ácidos butanoicos, seus sais e seus ésteres			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2915 60 11	- - - Diisobutirato de 1-isopropil-2,2-dimetiltrimetileno	0	A	
2915 60 19	- - - Outros	5,5	B3	
2915 60 90	- - Ácidos pentanoicos, seus sais e seus ésteres	5,5	B3	
2915 70	- Ácido palmítico, ácido esteárico, seus sais e seus ésteres			
2915 70 40	- - Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres	5,5	B3	
2915 70 50	- - Ácido esteárico, seus sais e seus ésteres	5,5	B3	
2915 90	- Outros			
2915 90 30	- - Ácido láurico, seus sais e seus ésteres	5,5	B3	
2915 90 70	- - Outros	5,5	B3	
2916	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados			
2916 11 00	- - Ácido acrílico e seus sais	6,5	B3	
2916 12 00	- - Ésteres do ácido acrílico	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2916 13 00	- - Ácido metacrílico e seus sais	6,5	A	
2916 14 00	- - Ésteres do ácido metacrílico	6,5	B3	
2916 15 00	- - Ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres	6,5	A	
2916 16 00	- - Binapacril (ISO)	6,5	A	
2916 19	- - Outros			
2916 19 10	- - - Ácidos undecenoicos, seus sais e seus ésteres	5,9	A	
2916 19 40	- - - Ácido crotónico	0	A	
2916 19 95	- - - Outros	6,5	A	
2916 20 00	- Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6,5	A	
	- Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados			
2916 31 00	- - Ácido benzoico, seus sais e seus ésteres	6,5	A	
2916 32 00	- - Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	6,5	A	
2916 34 00	- - Ácido fenilacético e seus sais	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2916 39	- - Outros			
2916 39 10	- - - Ésteres do ácido fenilacético	0	A	
2916 39 90	- - - Outros	6,5	A	
2917	Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados			
2917 11 00	- - Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres	6,5	B3	
2917 12 00	- - Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	6,5	B3	
2917 13	- - Ácido azelaico, ácido sebácico; seus sais e seus ésteres			
2917 13 10	- - - Ácido sebácico	0	A	
2917 13 90	- - - Outros	6	A	
2917 14 00	- - Anidrido maleico	6,5	B3	
2917 19	- - Outros			
2917 19 10	- - - Ácido malónico, seus sais e seus ésteres	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2917 19 90	- - - Outros	6,3	A	
2917 20 00	- Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6	A	
	- Ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados			
2917 32 00	- - Ortoftalatos de dioctilo	6,5	B3	
2917 33 00	- - Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	6,5	A	
2917 34 00	- - Outros ésteres do ácido ortoftálico	6,5	A	
2917 35 00	- - Anidrido ftálico	6,5	B3	
2917 36 00	- - Ácido tereftálico e seus sais	6,5	B3	
2917 37 00	- - Tereftalato de dimetilo	6,5	A	
2917 39	- - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2917 39 20	- - - Éster ou anidrido de ácido tetrabromoftálico; ácido 1,2,4-benzeno tricarboxílico; dicloreto de isoftaloílo, que contenha, em peso, 0,8 % ou menos de dicloreto de tereftaloílo; ácido naftaleno-1,4,5,8-tetracarboxílico; anidrido tetracloroftálico; 3,5-bis(metoxicarbonil)benzenosulfonato de sódio	0	A	
2917 39 95	- - - Outros	6,5	A	
2918	Ácidos carboxílicos que contenham funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ácidos carboxílicos de função álcool mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados			
2918 11 00	- - Ácido láctico, seus sais e seus ésteres	6,5	A	
2918 12 00	- - Ácido tartárico	6,5	A	
2918 13 00	- - Sais e ésteres do ácido tartárico	6,5	A	
2918 14 00	- - Ácido cítrico	6,5	B3	
2918 15 00	- - Sais e ésteres do ácido cítrico	6,5	B3	
2918 16 00	- - Ácido glucónico, seus sais e seus ésteres	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2918 18 00	- - Clorobenzilato (ISO)	6,5	A	
2918 19	- - Outros			
2918 19 30	- - - Ácido cólico, ácido 3 α ,12 α -diidrox-5 β -colan-24-oico (ácido desoxicólico), seus sais e seus ésteres	6,3	A	
2918 19 40	- - - Ácido 2,2-bis(hidroximetil)propiónico	0	A	
2918 19 50	- - - Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)	6,5	A	
2918 19 98	- - - Outros	6,5	A	
	- Ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados			
2918 21 00	- - Ácido salicílico e seus sais	6,5	B3	
2918 22 00	- - Ácido O-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	6,5	B3	
2918 23 00	- - Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais	6,5	A	
2918 29 00	- - Outros	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2918 30 00	- Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6,5	A	
	- Outros			
2918 91 00	- - 2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres	6,5	A	
2918 99	- - Outros			
2918 99 40	- - - Ácido 2,6-dimetoxibenzoico; dicamba (ISO); fenoxiacetato de sódio	0	A	
2918 99 90	- - - Outros	6,5	A	
	VIII. ÉSTERES DOS ÁCIDOS INORGÂNICOS DE NÃO-METAIS E SEUS SAIS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
2919	Ésteres fosfóricos e seus sais, incluindo os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2919 10 00	- Fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	A	
2919 90 00	- Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2920	Ésteres de outros ácidos inorgânicos de não-metais (exceto os ésteres de halogenetos de hidrogénio) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
	- Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados			
2920 11 00	- - Paratião (ISO) e paratião-metilo (ISO) (metilo paratião)	6,5	A	
2920 19 00	- - Outros	6,5	A	
2920 90	- Outros			
2920 90 10	- - Ésteres sulfúricos e ésteres carbónicos; seus sais e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	6,5	A	
2920 90 20	- - Fosfonato de dimetilo (fosfito de dimetilo)	6,5	A	
2920 90 30	- - Fosfito de trimetilo (trimetoxifosfina)	6,5	A	
2920 90 40	- - Fosfito de trietilo	6,5	A	
2920 90 50	- - Fosfonato de dietilo (hidrogenofosfito de dietilo) (fosfito de dietilo)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2920 90 85	- - Outros	6,5	A	
	IX. COMPOSTOS DE FUNÇÕES AZOTADAS (NITROGENADAS)			
2921	Compostos de função amina			
	- Monoaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos			
2921 11 00	- - Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	6,5	B3	
2921 19	- - Outros			
2921 19 40	- - - 1,1,3,3-Tetrametilbutilamina	0	A	
2921 19 50	- - - Dietilamina e seus sais	5,7	B3	
2921 19 60	- - - Cloridrato de cloreto de 2-(<i>N,N</i> -dietilamino)etilo, cloridrato de cloreto de 2-(<i>N,N</i> -diisopropilamino)etilo, e cloridrato de cloreto de 2-(<i>N,N</i> -dimetilamino)etilo	6,5	B3	
2921 19 99	- - - Outros	6,5	B3	
	- Poliaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos			
2921 21 00	- - Etilenodiamina e seus sais	6	B3	
2921 22 00	- - Hexametilenodiamina e seus sais	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2921 29 00	- - Outros	6	B3	
2921 30	- Monoaminas e poliaminas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas, e seus derivados; sais destes produtos			
2921 30 10	- - Cicloexilamina, cicloexildimetilamina, e seus sais	6,3	B3	
2921 30 91	- - Cicloex-1,3-ilenodiamina (1,3-diaminocicloexano)	0	A	
2921 30 99	- - Outros	6,5	B3	
	- Monoaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos			
2921 41 00	- - Anilina e seus sais	6,5	B3	
2921 42 00	- - Derivados da anilina e seus sais	6,5	B3	
2921 43 00	- - Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	B3	
2921 44 00	- - Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos	6,5	B3	
2921 45 00	- - 1-Naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina), e seus derivados; sais destes produtos	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2921 46 00	- - Anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilamfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), lefetamina (DCI), levamfetamina (DCI), mefenorex (DCI) e fentermina (DCI); sais destes produtos	0	A	
2921 49 00	- - Outros	6,5	B3	
	- Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos			
2921 51	- - <i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos			
	- - - <i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados; sais destes produtos			
2921 51 11	- - - - <i>m</i> -Fenilenodiamina, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 % que contenha: - 1 % ou menos, em peso, de água, - 200 mg/kg ou menos de <i>o</i> -fenilenodiamina e - 450 mg/kg ou menos de <i>p</i> -fenilenodiamina	0	A	
2921 51 19	- - - - Outros	6,5	B3	
2921 51 90	- - - Outros	6,5	B3	
2921 59	- - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2921 59 50	- - - <i>m</i> -Fenilenobis(metilamina); 2,2'-dicloro-4,4'-metilenodianilina; 4,4'-bi- <i>o</i> -toluidina; 1,8-naftilenodiamina	0	A	
2921 59 90	- - - Outros	6,5	B3	
2922	Compostos aminados de funções oxigenadas			
	- Aminoálcoois, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e seus ésteres; sais destes produtos			
2922 11 00	- - Monoetanolamina e seus sais	6,5	B3	
2922 12 00	- - Dietanolamina e seus sais	6,5	B3	
2922 13	- - Trietanolamina e seus sais			
2922 13 10	- - - Trietanolamina	6,5	B3	
2922 13 90	- - - Sais de trietanolamina	6,5	B3	
2922 14 00	- - Dextropropoxifeno (DCI) e seus sais	0	A	
2922 19	- - Outros			
2922 19 10	- - - N-Etildietanolamina	6,5	B3	
2922 19 20	- - - 2,2'-Metiliminodietanol (N-metildietanolamina)	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2922 19 30	- - - 2-(N,N-Di-isopropilamino)etanol	6,5	B3	
2922 19 85	- - - Outros	6,5	B3	
	- Aminonaftóis e outros aminofenóis, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e ésteres; sais destes produtos			
2922 21 00	- - Ácidos aminohidroxinaftalenossulfônicos e seus sais	6,5	B3	
2922 29 00	- - Outros	6,5	B3	
	- Aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas, exceto de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos			
2922 31 00	- - Anfepramona (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI); sais destes produtos	0	A	
2922 39 00	- - Outros	6,5	B3	
	- Aminoácidos, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, e seus ésteres; sais destes produtos			
2922 41 00	- - Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	6,3	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2922 42 00	- - Ácido glutâmico e seus sais	6,5	B3	
2922 43 00	- - Ácido antranílico e seus sais	6,5	B3	
2922 44 00	- - Tilidina (DCI) e seus sais	0	A	
2922 49	- - Outros			
2922 49 20	- - -β-Alanino	0	A	
2922 49 85	- - - Outros	6,5	B3	
2922 50 00	- Aminoálcoois-fenóis, aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas	6,5	B3	
2923	Sais e hidróxidos de amónio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não			
2923 10 00	- Colina e seus sais	6,5	A	
2923 20 00	- Lecitinas e outros fosfoaminolípidos	5,7	A	
2923 90 00	- Outros	6,5	A	
2924	Compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbónico			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Amidas (incluindo os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos			
2924 11 00	- - Meprobamato (DCI)	0	A	
2924 12 00	- - Fluoroacetamida (ISO), fosfamidona (ISO) e monocrotofos (ISO)	6,5	B3	
2924 19 00	- - Outros	6,5	B3	
	- Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados; sais destes produtos			
2924 21 00	- - Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	B3	
2924 23 00	- - Ácido 2-acetamidobenzoico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais	6,5	A	
2924 24 00	- - Etinamato (DCI)	0	A	
2924 29	- - Outros			
2924 29 10	- - - Lidocaína (DCI)	0	A	
2924 29 98	- - - Outros	6,5	B3	
2925	Compostos de função carboxiimida (incluindo a sacarina e seus sais) ou de função imina			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Imidas e seus derivados; sais destes produtos			
2925 11 00	- - Sacarina e seus sais	6,5	A	
2925 12 00	- - Glutetimida (DCI)	0	A	
2925 19	- - Outros			
2925 19 20	- - - 3,3',4,4',5,5',6,6'-Octabromo-N,N'-etilenodiftalimida; N,N'-etilenobis(4,5-dibromohexahidro-3,6-metanoftalimida)	0	A	
2925 19 95	- - - Outros	6,5	A	
	- Iminas e seus derivados; sais destes produtos			
2925 21 00	- - Clorodimeformo (ISO)	6,5	A	
2925 29 00	- - Outros	6,5	A	
2926	Compostos de função nitrilo			
2926 10 00	- Acrilonitrilo	6,5	B3	
2926 20 00	- 1-Cianoguanidina (diciandiamida)	6,5	A	
2926 30 00	- Fenproporex (DCI) e seus sais; intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2926 90	- Outros			
2926 90 20	- - Isoftalonitrilo	6	A	
2926 90 95	- - Outros	6,5	A	
2927 00 00	Compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos	6,5	B3	
2928 00	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina			
2928 00 10	- N,N-Bis(2-metoxietil)hidroxilamina	0	A	
2928 00 90	- Outros	6,5	A	
2929	Compostos de outras funções azotadas (nitrogenadas)			
2929 10 00	- Isocianatos	6,5	B3	
2929 90 00	- Outros	6,5	A	
	X. COMPOSTOS ORGANO-INORGÂNICOS, COMPOSTOS HETEROCÍCLICOS, ÁCIDOS NUCLEICOS E SEUS SAIS, E SULFONAMIDAS			
2930	Tiocompostos orgânicos			
2930 20 00	- Tiocarbamatos e ditiocarbamatos	6,5	A	
2930 30 00	- Mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2930 40	- Metionina			
2930 40 10	- - Metionina (DCI)	0	A	
2930 40 90	- - Outros	6,5	B3	
2930 50 00	- Captafol (ISO) e metamidofos (ISO)	6,5	B3	
2930 90	- Outros			
2930 90 13	- - Cisteína e cistina	6,5	B3	
2930 90 16	- - Derivados de cisteína ou cistina	6,5	B3	
2930 90 20	- - Tiodiglicol (DCI) (2,2'-tiodietanol)	6,5	B3	
2930 90 30	- - Ácido DL-2-hidroxi-4-(metiltio)butírico	0	A	
2930 90 40	- - Bis[3-(3,5-di- <i>ter</i> -butil-4-hidroxifenil)propionato] de 2,2-tiodietilo	0	A	
2930 90 50	- - Mistura de isómeros constituída por 4-metil-2,6-bis(metiltio)- <i>m</i> -Fenilenodiamina e 2-metil-4,6-bis(metiltio)- <i>m</i> -fenilenodiamina	0	A	
2930 90 60	- - 2-(N,N-Dietilamino)etanotiol	6,5	B3	
2930 90 99	- - Outros	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2931	Outros compostos organo-inorgânicos			
2931 10 00	- Chumbo tetrametilo e chumbo tetraetilenio	6,5	A	
2931 20 00	- Compostos de tributilestanho	6,5	A	
2931 90	- Outros			
2931 90 10	- - Metilfosfonato de dimetilo	6,5	A	
2931 90 20	- - Difluoreto de metilfosfonoilo (difluoreto metilfosfónico)	6,5	A	
2931 90 30	- - Dicloreto de metilfosfonoilo (dicloreto metilfosfónico)	6,5	A	
2931 90 40	- - Metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilmetilo; metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-oxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo]; 2,4,6-trióxido de 2,4,6-tripropil-1,3,5,2,4,6-trioxatrilfosfinano; propilfosfonato de dimetilo; etilfosfonato de dietilo; metilfosfonato de 3-(tri-hidroxisilil)propilo e sódio; misturas constituídas principalmente por ácido metilfosfónico e (aminoiminometil)ureia (na proporção 50:50)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2931 90 90	- - Outros	6,5	A	
2932	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigénio			
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo furano (hidrogenado ou não) não condensado			
2932 11 00	- - Tetraidrofurano	6,5	A	
2932 12 00	- - 2-Furaldeído (furfural)	6,5	B3	
2932 13 00	- - Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	6,5	B3	
2932 19 00	- - Outros	6,5	A	
2932 20	- Lactonas			
2932 20 10	- - Fenolftaleína; ácido 1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metoxycarbonil-1-naftil)-3-oxo-1H,3H-benzo[de]isocromene-1-ilo]-6-octadeciloxi-2-naftóico; 3'-cloro-6'-cicloexilaminoespiro[isobenzofurano-1(3H),9'-xanteno]-3-ona; 6'-(N-etil-p-toluidino)-2'-metilspiro[isobenzofurano-1(3H),9'-xanteno]-3-ona; 6-docosiloxi-1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metil-1-fenantrilo)-3-oxo-1H,3H-nafto[1,8-cd]piran-1-ilo]naftaleno-2-carboxilato de metilo	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2932 20 20	- - Gama-Butirolactona	6,5	A	
2932 20 90	- - Outros	6,5	B3	
	- Outros			
2932 91 00	- - Isosafrol	6,5	A	
2932 92 00	- - 1-(1,3-Benzodioxol-5-il)propan-2-ona	6,5	A	
2932 93 00	- - Piperonal	6,5	A	
2932 94 00	- - Safrol	6,5	A	
2932 95 00	- - Tetraidrocanabinóis (todos os isómeros)	6,5	A	
2932 99 00	- - Outros	6,5	A	
2933	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio)			
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazole (hidrogenado ou não) não condensado			
2933 11	- - Fenazona (antipirina) e seus derivados			
2933 11 10	- - - Propifenazona (DCI)	0	A	
2933 11 90	- - - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 19	- - Outros			
2933 19 10	- - - Fenilbutazona (DCI)	0	A	
2933 19 90	- - - Outros	6,5	A	
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo imidazole (hidrogenado ou não) não condensado			
2933 21 00	- - Hidantoína e seus derivados	6,5	A	
2933 29	- - Outros			
2933 29 10	- - - Cloridrato de nafazolina (DCIM) e nitrato de nafazolina (DCIM); fentolamina (DCI); cloridrato de tolazolina (DCIM)	0	A	
2933 29 90	- - - Outros	6,5	A	
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) não condensado			
2933 31 00	- - Piridina e seus sais	5,3	A	
2933 32 00	- - Piperidina e seus sais	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 33 00	- - Alfentanilo (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxilato (DCI), difenoxina (DCI), dipipanona (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), fentanilo (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI) e trimeperidina (DCI); sais destes produtos	6,5	A	
2933 39	- - Outros			
2933 39 10	- - - Iproniazida (DCI); cloridrato de cetobemidona (DCIM); brometo de piridostigmina (DCI)	0	A	
2933 39 20	- - - 2,3,5,6-Tetracloropiridina	0	A	
2933 39 25	- - - Ácido 3,6-dicloropiridina-2-carboxílico	0	A	
2933 39 35	- - - 3,6-Dicloropiridina-2-carboxilato de 2- Hidroxietilamónio	0	A	
2933 39 40	- - - 3,5,6-Tricloro-2-piridiloxiacetato de 2-butoxietilo	0	A	
2933 39 45	- - - 3,5-Dicloro-2,4,6-trifluoropiridina	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 39 50	- - - Éster metílico de fluroxipir (ISO)	4	A	
2933 39 55	- - - 4-Metilpiridina	0	A	
2933 39 99	- - - Outros	6,5	A	
	- Compostos cuja estrutura contém ciclos quinoleína ou isoquinoleína (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
2933 41 00	- - Levorfanol (DCI) e seus sais	0	A	
2933 49	- - Outros			
2933 49 10	- - - Derivados halogenados da quinoleína; derivados dos ácidos quinoleíno-carboxílicos	5,5	A	
2933 49 30	- - - Dextrometorfano (DCI) e seus sais	0	A	
2933 49 90	- - - Outros	6,5	A	
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina			
2933 52 00	- - Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus sais	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 53	- - Alobarbital (DCI), amobarbital (DCI), barbital (DCI), butalbital (DCI), butabarbital, ciclobarbital (DCI), fenobarbital (DCI), metilfenobarbital (DCI), pentobarbital (DCI), secbutabarbital (DCI), secobarbital (DCI) e vinilbital (DCI); sais destes produtos			
2933 53 10	- - - Fenobarbital (DCI), barbital (DCI), e seus sais	0	A	
2933 53 90	- - - Outros	6,5	A	
2933 54 00	- - Outros derivados de malonilureia (ácido barbitúrico); sais destes produtos	6,5	A	
2933 55 00	- - Loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI) e zipeprol (DCI); sais destes produtos	0	A	
2933 59	- - Outros			
2933 59 10	- - - Diazinon (ISO)	0	A	
2933 59 20	- - - 1,4-Diazabicyclo[2.2.2]octano (trietilenodiamina)	0	A	
2933 59 95	- - - Outros	6,5	A	
	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 61 00	- - Melamina	6,5	B3	
2933 69	- - Outros			
2933 69 10	- - - Atrazina (ISO); propazina (ISO); simazina (ISO); hexaidro-1,3,5-trinitro-1,3,5-triazina (hexogéneo, trimetilenotrinitramina)	5,5	A	
2933 69 40	- - - Metenamina (DCI) (hexametenotetramina); 2,6-di-ter-butil-4-[4,6-bis(octiltio)-1,3,5-triazina-2-ilamino]fenol	0	A	
2933 69 80	- - - Outros	6,5	A	
	- Lactamas			
2933 71 00	- - 6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	6,5	A	
2933 72 00	- - Clobazam (DCI) e metiprilona (DCI)	0	A	
2933 79 00	- - Outras lactamas	6,5	A	
	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 91	- - Alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, clordiazepóxido (DCI), delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etilo (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI); sais destes produtos			
2933 91 10	- - - Clordiazepóxido (DCI)	0	A	
2933 91 90	- - - Outros	6,5	A	
2933 99	- - Outros			
2933 99 20	- - - Indol, 3-metilindol (escatol), 6-alil-6,7-diidro-5H-dibenzo[c,e]azepina (azapetina), fenindamina (DCI) e seus sais; cloridrato de imipramina (DCIM)	5,5	A	
2933 99 50	- - - 2,4-di-ter-butil-6-(5-clorobenzotriazol-2-il)fenol	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2933 99 80	- - - Outros	6,5	A	
2934	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos			
2934 10 00	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo tiazol (hidrogenado ou não) não condensado	6,5	A	
2934 20	- Compostos cuja estrutura contém ciclos benzotiazole (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
2934 20 20	- - Dissulfureto de di(benzotiazol-2-ilo); benzotiazol-2-tiol (mercaptobenzotiazol) e seus sais	6,5	A	
2934 20 80	- - Outros	6,5	A	
2934 30	- Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenados ou não) sem outras condensações			
2934 30 10	- - Tietilperazina (DCI); tioridazina (DCI) e seus sais	0	A	
2934 30 90	- - Outros	6,5	A	
	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2934 91 00	- - Aminorex (DCI), brotizolam (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarbo (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI), e sufentanilo (DCI); sais destes produtos	0	A	
2934 99	- - Outros			
2934 99 60	- - - Clorprotixeno (DCI); tenalidina (DCI), seus tartaratos e maleatos; furazolidona (DCI); ácido 7-aminocefalosporânico; sais e ésteres de ácido (6R,7R)-3-acetoximetil-7-[(R)-2-formiloxi-2-fenilacetamido]-8-oxo-5-tia-1-azabicyclo[4.2.0]oct-2-eno-2-carboxílico; brometo de 1-[2-(1,3-dioxan-2-ilo)etil]-2-metilpiridínio	0	A	
2934 99 90	- - - Outros	6,5	A	
2935 00	Sulfonamidas			
2935 00 30	- 3-{1-[7-(Hexadecilsulfonilamino)-1H-indole-3-ilo]-3-oxo-1H,3H-nafto[1,8-cd]piran-1-ilo}-N,N-dimetil-1H-indole-7-sulfonamida; metosulam (ISO)	0	A	
2935 00 90	- Outros	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	XI. PROVITAMINAS, VITAMINAS E HORMONAS			
2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluindo os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções			
	- Vitaminas e seus derivados, não misturados			
2936 21 00	- - Vitaminas A e seus derivados	0	A	
2936 22 00	- - Vitamina B1 e seus derivados	0	A	
2936 23 00	- - Vitamina B2 e seus derivados	0	A	
2936 24 00	- - Ácido D- ou DL-pantoténico (vitamina B3 ou vitamina B5) e seus derivados	0	A	
2936 25 00	- - Vitamina B6 e seus derivados	0	A	
2936 26 00	- - Vitamina B12 e seus derivados	0	A	
2936 27 00	- - Vitamina C e seus derivados	0	A	
2936 28 00	- - Vitamina E e seus derivados	0	A	
2936 29 00	- - Outras vitaminas e seus derivados	0	A	
2936 90 00	- Outras, incluindo os concentrados naturais	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2937	Hormonas, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, naturais ou reproduzidos por síntese; seus derivados e análogos estruturais, incluindo os polipéptidos de cadeia modificada, utilizados principalmente como hormonas			
	- Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais			
2937 11 00	- - Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais	0	A	
2937 12 00	- - Insulina e seus sais	0	A	
2937 19 00	- - Outros	0	A	
	- Hormonas esteroides, seus derivados e análogos estruturais			
2937 21 00	- - Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidro cortisona) e prednisolona (deidroidrocortisona)	0	A	
2937 22 00	- - Derivados halogenados das hormonas corticosteroides	0	A	
2937 23 00	- - Estrogéneos e progestogéneos	0	A	
2937 29 00	- - Outro	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
2937 50 00	- Prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais	0	A	
2937 90 00	- Outros	0	A	
	XII. HETERÓSIDOS E ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SÍNTESE, SEUS SAIS, ÉTERES, ÉSTERES E OUTROS DERIVADOS			
2938	Heterósidos, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados			
2938 10 00	- Rutósido (rutina) e seus derivados	6,5	A	
2938 90	- Outros			
2938 90 10	- - Heterósidos das digitais	6	A	
2938 90 30	- - Glicirrizina e glicirrizatos	5,7	A	
2938 90 90	- - Outros	6,5	A	
2939	Alcaloides vegetais, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Alcaloides do ópio e seus derivados; sais destes produtos			
2939 11 00	- - Concentrados de palha de dormideira ou papoula; buprenorfina (DCI), codeína, diidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacon (DCI) e tebaína; sais destes produtos	0	A	
2939 19 00	- - Outros	0	A	
2939 20 00	- Alcaloides da quina e seus derivados; sais destes produtos	0	A	
2939 30 00	- Cafeína e seus sais	0	A	
	- Efedrinas e seus sais			
2939 41 00	- - Efedrina e seus sais	0	A	
2939 42 00	- - Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	0	A	
2939 43 00	- - Catina (DCI) e seus sais	0	A	
2939 44 00	- - Norefedrina e seus sais	0	A	
2939 49 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Teofilina e aminofilina (teofilina-etilenodiamina) e seus derivados; sais destes produtos			
2939 51 00	- - Fenetilina (DCI) e seus sais	0	A	
2939 59 00	- - Outros	0	A	
	-Alcaloides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos			
2939 61 00	- - Ergometrina (DCI) e seus sais	0	A	
2939 62 00	- - Ergotamina (DCI) e seus sais	0	A	
2939 63 00	- - Ácido lissérgico e seus sais	0	A	
2939 69 00	- - Outros	0	A	
	- Outros			
2939 91 00	- - Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos	0	A	
2939 99 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	XIII. OUTROS COMPOSTOS ORGÂNICOS			
2940 00 00	Açúcares quimicamente puros, exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais, exceto os produtos das posições 2937, 2938 ou 2939	6,5	B3	
2941	Antibióticos			
2941 10 00	- Penicilinas e seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico; sais destes produtos	0	A	
2941 20	- Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos			
2941 20 30	- - Dihidroestreptomicina, seus sais, ésteres e hidratos	5,3	A	
2941 20 80	- - Outros	0	A	
2941 30 00	- Tetraciclinas e seus derivados; sais destes produtos	0	A	
2941 40 00	- Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	0	A	
2941 50 00	- Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	0	A	
2941 90 00	- Outros	0	A	
2942 00 00	Outros compostos orgânicos	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
30	CAPÍTULO 30 - PRODUTOS FARMACÊUTICOS			
3001	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições			
3001 20	- Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções			
3001 20 10	- - De origem humana	0	A	
3001 20 90	- - Outros	0	A	
3001 90	- Outros			
3001 90 20	- - De origem humana	0	A	
	- - Outros			
3001 90 91	- - - Heparina e seus sais	0	A	
3001 90 98	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3002	Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue, produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes			
3002 10	- Antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica			
3002 10 10	- - Antissoros	0	A	
	- - Outros			
3002 10 91	- - - Hemoglobina, globulinas do sangue e soros-globulinas	0	A	
	- - - Outros			
3002 10 95	- - - - De origem humana	0	A	
3002 10 99	- - - - Outros	0	A	
3002 20 00	- Vacinas para medicina humana	0	A	
3002 30 00	- Vacinas para medicina veterinária	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3002 90	- Outros			
3002 90 10	- - Sangue humano	0	A	
3002 90 30	- - Sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico	0	A	
3002 90 50	- - Culturas de microrganismos	0	A	
3002 90 90	- - Outros	0	A	
3003	Medicamentos (exceto os produtos das posições 3002, 3005 ou 3006) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho			
3003 10 00	- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados	0	A	
3003 20 00	- Que contenham outros antibióticos	0	A	
	- Que contenham hormonas ou outros produtos da posição 2937, mas que não contenham antibióticos			
3003 31 00	- - Que contenham insulina	0	A	
3003 39 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3003 40 00	- Que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem outros produtos da posição 2937, nem antibióticos	0	A	
3003 90 00	- Outros	0	A	
3004	Medicamentos (exceto os produtos das posições 3002, 3005 ou 3006) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho			
3004 10 00	- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados	0	A	
3004 20 00	- Que contenham outros antibióticos	0	A	
	- Que contenham hormonas ou outros produtos da posição 2937, mas que não contenham antibióticos			
3004 31 00	- - Que contenham insulina	0	A	
3004 32 00	- - Que contenham hormonas corticosteroides, seus derivados ou análogos estruturais	0	A	
3004 39 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3004 40 00	- Que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem outros produtos da posição 2937, nem antibióticos	0	A	
3004 50 00	- Outros medicamentos que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 2936	0	A	
3004 90 00	- Outros	0	A	
3005	Pastas (<i>ouates</i>), gazes, ataduras e artigos análogos (por exemplo, pensos (curativos), esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários			
3005 10 00	- Pensos (curativos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva	0	A	
3005 90	- Outros			
3005 90 10	- - Pastas (<i>ouates</i>) e artigos de pasta (<i>ouate</i>)	0	A	
	- - Outros			
	- - - De matérias têxteis			
3005 90 31	- - - - Gazes e artigos de gaze	0	A	
3005 90 50	- - - - Outros	0	A	
3005 90 99	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3006	Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 deste Capítulo			
3006 10	- Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas (incluindo os fios absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia) e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia; barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não			
3006 10 10	- - Categutes esterilizados	0	A	
3006 10 30	- - Barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não	0	A	
3006 10 90	- - Outros	0	A	
3006 20 00	- Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	0	A	
3006 30 00	- Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	0	A	
3006 40 00	- Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea	0	A	
3006 50 00	- Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	0	A	
3006 60 00	- Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas, de outros produtos da posição 2937 ou de espermicidas	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3006 70 00	- Preparações sob a forma de gel, concebidas para uso em medicina humana ou veterinária, como lubrificante para determinadas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos, ou como meio de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos	0	A	
	- Outros			
3006 91 00	- - Equipamentos identificáveis para ostomia	0	A	
3006 92 00	- - Desperdícios farmacêuticos	0	A	
31	CAPÍTULO 31 - ADUBOS (FERTILIZANTES)			
3101 00 00	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal	0	A	
3102	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados (nitrogenados)			
3102 10	- Ureia, mesmo em solução aquosa			
3102 10 10	- - Ureia de teor em azoto superior a 45 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	B3	
3102 10 90	- - Outra	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Sulfato de amónio; sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio			
3102 21 00	- - Sulfato de amónio	6,5	B3	
3102 29 00	- - Outros	6,5	B3	
3102 30	- Nitrato de amónio, mesmo em solução aquosa			
3102 30 10	- - Em solução aquosa	6,5	B3	
3102 30 90	- - Outro	6,5	B3	
3102 40	- Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante			
3102 40 10	- - De teor em azoto não superior a 28 %, em peso	6,5	B3	
3102 40 90	- - De teor em azoto superior a 28 %, em peso	6,5	B3	
3102 50	- Nitrato de sódio			
3102 50 10	- - Nitrato de sódio natural	0	A	
3102 50 90	- - Outro	6,5	B3	
3102 60 00	- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amónio	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3102 80 00	- Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacaais	6,5	B3	
3102 90 00	- Outros, incluindo as misturas não mencionadas nas subposições precedentes	6,5	B3	
3103	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados			
3103 10	- Superfosfatos			
3103 10 10	- - De teor em pentóxido de difósforo superior a 35 %, em peso	4,8	A	
3103 10 90	- - Outros	4,8	A	
3103 90 00	- Outros	0	A	
3104	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos			
3104 20	- Cloreto de potássio			
3104 20 10	- - De teor em potássio expresso em K ₂ O não superior a 40 %, em peso, do produto anidro no estado seco	0	A	
3104 20 50	- - De teor em potássio expresso em K ₂ O superior a 40 %, mas não superior a 62 %, em peso, do produto anidro no estado seco	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3104 20 90	- - De teor em potássio expresso em K ₂ O superior a 62 %, em peso, do produto anidro no estado seco	0	A	
3104 30 00	- Sulfato de potássio	0	A	
3104 90 00	- Outros	0	A	
3105	Alubos (fertilizantes) minerais ou químicos, contendo dois ou três dos seguintes elementos fertilizantes : azoto (nitrogénio), fósforo e potássio; outros alubos (fertilizantes); produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg			
3105 10 00	- Produtos do presente Capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens com peso bruto não superior a 10 kg	6,5	B3	
3105 20	- Alubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os três elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio), fósforo e potássio			
3105 20 10	- - De teor em azoto (nitrogénio) superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	B3	
3105 20 90	- - Outros	6,5	B3	
3105 30 00	- Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniaco)	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3105 40 00	- Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	6,5	B3	
	- Outros adubos (outros fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio) e fósforo			
3105 51 00	- - Que contenham nitratos e fosfatos	6,5	B3	
3105 59 00	- - Outros	6,5	B3	
3105 60 00	- Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio	3,2	A	
3105 90	- Outros			
3105 90 10	- - Nitrato de sódio potássico natural, consistindo numa mistura natural de nitrato de sódio e de nitrato de potássio (podendo a proporção de potássio atingir 44 %), de teor global em azoto não superior a 16,30 %, em peso, do produto no estado seco	0	A	
	- - Outros			
3105 90 91	- - - De teor em azoto (nitrogénio) superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco	6,5	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3105 90 99	- - - Outros	3,2	A	
32	CAPÍTULO 32 - EXTRATOS TANANTES E TINTORIAIS; TANINOS E SEUS DERIVADOS; PIGMENTOS E OUTRAS MATÉRIAS CORANTES; TINTAS E VERNIZES; MÁSTIQUES; TINTAS DE ESCREVER			
3201	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados			
3201 10 00	- Extrato de quebracho	0	A	
3201 20 00	- Extrato de mimosa	3	B3	
3201 90	- Outros			
3201 90 20	- - Extratos de sumagre, de valonado, de carvalho ou de castanheiro	5,8	B5	
3201 90 90	- - Outros	5,3	A	
3202	Produtos tanantes orgânicos sintéticos; produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo que contenham produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-curtimenta			
3202 10 00	- Produtos tanantes orgânicos sintéticos	5,3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3202 90 00	- Outros	5,3	A	
3203 00	Matérias corantes de origem vegetal ou animal (incluindo os extratos tintoriais, mas excluindo os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal			
3203 00 10	- Matérias corantes de origem vegetal e preparações à base destas matérias	0	A	
3203 00 90	- Matérias corantes de origem animal e preparações à base destas matérias	2,5	A	
3204	Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida			
	- Matérias corantes orgânicas sintéticas e preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base dessas matérias corantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3204 11 00	- - Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 12 00	- - Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes mordentes e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 13 00	- - Corantes básicos e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 14 00	- - Corantes diretos e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 15 00	- - Corantes de cuba (incluindo os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 16 00	- - Corantes reagentes e preparações à base desses corantes	6,5	B5	
3204 17 00	- - Pigmentos e preparações à base desses pigmentos	6,5	B5	
3204 19 00	- - Outros, incluindo as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204 11 a 3204 19	6,5	B5	
3204 20 00	- Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes	6	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3204 90 00	- Outros	6,5	B5	
3205 00 00	Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de lacas corantes	6,5	A	
3206	Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, exceto das posições 3203, 3204 ou 3205; produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida			
	- Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio			
3206 11 00	- - Que contenham, em peso, 80 % ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre a matéria seca	6	B5	
3206 19 00	- - Outros	6,5	B5	
3206 20 00	- Pigmentos e preparações à base de compostos de cromo	6,5	B5	
	- Outras matérias corantes e outras preparações			
3206 41 00	- - Ultramar e suas preparações	6,5	B5	
3206 42 00	- - Litopónio, outros pigmentos e preparações à base de sulfureto de zinco	6,5	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3206 49	- - Outras			
3206 49 10	- - - Magnetite	0	A	
3206 49 70	- - - Outras	6,5	B5	
3206 50 00	- Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos	5,3	B3	
3207	Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos			
3207 10 00	- Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes	6,5	A	
3207 20	- Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes			
3207 20 10	- - Engobos	5,3	A	
3207 20 90	- - Outras	6,3	A	
3207 30 00	- Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes	5,3	A	
3207 40	- Fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3207 40 40	- - Vidro em forma de flocos de comprimento igual ou superior a 0,1 mm, mas não superior a 3,5 mm e espessura igual ou superior a 2 micrómetros ou mais, mas não superior a 5 micrómetros; vidro em forma de pó ou de grânulos, que contenha, em peso, 99 % ou mais de dióxido de silício	0	A	
3207 40 85	- - Outros	3,7	A	
3208	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo			
3208 10	-À base de poliésteres			
3208 10 10	- - Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	6,5	A	
3208 10 90	- - Outros	6,5	A	
3208 20	- À base de polímeros acrílicos ou vinílicos			
3208 20 10	- - Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	6,5	A	
3208 20 90	- - Outros	6,5	A	
3208 90	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo			
3208 90 11	- - - Poliuretano obtido a partir de 2,2'-(ter-butiloimino)dietanol e de 4,4'- Metilenodicycloexildiisocianato, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida que contenha, em peso, 48 % ou mais de polímero	0	A	
3208 90 13	- - - Copolímero de p-cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 48 % ou mais de polímero	0	A	
3208 90 19	- - - Outros	6,5	A	
	- - Outros			
3208 90 91	- - -À base de polímeros sintéticos	6,5	A	
3208 90 99	- - -À base de polímeros naturais modificados	6,5	A	
3209	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso			
3209 10 00	-À base de polímeros acrílicos ou vinílicos	6,5	A	
3209 90 00	- Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3210 00	Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros			
3210 00 10	- Tintas e vernizes a óleo	6,5	A	
3210 00 90	- Outros	6,5	A	
3211 00 00	Secantes preparados	6,5	A	
3212	Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas próprias ou em embalagens para venda a retalho			
3212 10 00	- Folhas para marcar a ferro	6,5	A	
3212 90 00	- Outros	6,5	A	
3213	Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes			
3213 10 00	- Cores em sortidos	6,5	A	
3213 90 00	- Outras	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3214	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria			
3214 10	- Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques; indutos utilizados em pintura			
3214 10 10	- - Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	5	A	
3214 10 90	- - Indutos utilizados em pintura	5	A	
3214 90 00	- Outros	5	A	
3215	Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido			
	- Tintas de impressão			
3215 11 00	- - Pretas	6,5	A	
3215 19 00	- - Outras	6,5	A	
3215 90 00	- Outras	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
33	CAPÍTULO 33 - ÓLEOS ESSENCIAIS E RESINOIDES; PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR PREPARADOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS			
3301	Óleos essenciais (desterpenizados ou não), incluindo os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinoides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais			
	- Óleos essenciais de citrinos			
3301 12	- - De laranja			
3301 12 10	- - - Não desterpenizados	7	A	
3301 12 90	- - - Desterpenizados	4,4	A	
3301 13	- - De limão			
3301 13 10	- - - Não desterpenizados	7	A	
3301 13 90	- - - Desterpenizados	4,4	A	
3301 19	- - Outros			
3301 19 20	- - - Não desterpenizados	7	A	
3301 19 80	- - - Desterpenizados	4,4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Óleos essenciais, exceto de citrinos			
3301 24	- - De hortelã-pimenta (<i>Mentha piperita</i>)			
3301 24 10	- - - Não desterpenizados	0	A	
3301 24 90	- - - Desterpenizados	2,9	A	
3301 25	- - De outras mentas			
3301 25 10	- - - Não desterpenizados	0	A	
3301 25 90	- - - Desterpenizados	2,9	A	
3301 29	- - Outros			
	- - - De cravo-da-índia, de niaúli, de ilang-ilang			
3301 29 11	- - - - Não desterpenizados	0	A	
3301 29 31	- - - - Desterpenizados	2,3	A	
	- - - Outros			
3301 29 41	- - - - Não desterpenizados	0	A	
	- - - - Desterpenizados			
3301 29 71	- - - - - De gerânio; de jasmim; de vetiver	2,3	A	
3301 29 79	- - - - - De alfavema ou de lavanda	2,9	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3301 29 91	- - - - - Outras	2,3	A	
3301 30 00	- Resinoides	2	A	
3301 90	- Outros			
3301 90 10	- -Subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais	2,3	A	
	- - Oleorresinas de extração			
3301 90 21	- - - De alcaçuz e de lúpulo	3,2	A	
3301 90 30	- - - Outras	0	A	
3301 90 90	- - Outros	3	A	
3302	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para a fabricação de bebidas			
3302 10	- Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas			
	- - Dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas			
	- - - Preparações que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3302 10 10	- - - - De teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol	17,3 MIN 1 EUR/%vol/hl	A	
	- - - - Outros			
3302 10 21	- - - - - Que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou amido ou fécula	12,8	A	
3302 10 29	- - - - - Outras	9 + EA	B7	
3302 10 40	- - - Outras	0	A	
3302 10 90	- - Dos tipos utilizados para as indústrias alimentares	0	A	
3302 90	- Outras			
3302 90 10	- -Soluções alcoólicas	0	A	
3302 90 90	- - Outras	0	A	
3303 00	Perfumes e águas-de-colónia			
3303 00 10	- Perfumes	0	A	
3303 00 90	- Águas-de-colónia	0	A	
3304	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações antissolares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3304 10 00	- Produtos de maquilhagem para os lábios	0	A	
3304 20 00	- Produtos de maquilhagem para os olhos	0	A	
3304 30 00	- Preparações para manicuros e pedicuros	0	A	
	- Outros			
3304 91 00	- - Pós, incluindo os compactos	0	A	
3304 99 00	- - Outros	0	A	
3305	Preparações capilares			
3305 10 00	- Champôs	0	A	
3305 20 00	- Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	0	A	
3305 30 00	- Lacas para o cabelo	0	A	
3305 90 00	- Outras	0	A	
3306	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho			
3306 10 00	- Dentífricos (dentifrícios)	0	A	
3306 20 00	- Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3306 90 00	- Outras	0	A	
3307	Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorizantes (desodorantes) corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições; desodorizantes (desodorantes) de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, com ou sem propriedades desinfetantes			
3307 10 00	- Preparações para barbear (antes, durante ou após)	6,5	A	
3307 20 00	- Desodorizantes (desodorantes) corporais e antiperspirantes	6,5	A	
3307 30 00	- Sais perfumados e outras preparações para banhos	6,5	A	
	- Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para cerimónias religiosas			
3307 41 00	- - Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	6,5	A	
3307 49 00	- - Outras	6,5	A	
3307 90 00	- Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
34	CAPÍTULO 34 - SABÕES, AGENTES ORGÂNICOS DE SUPERFÍCIE, PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM, PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES, CERAS ARTIFICIAIS, CERAS PREPARADAS, PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, VELAS E ARTIGOS SEMELHANTES, MASSAS OU PASTAS PARA MODELAR, "CERAS PARA DENTISTAS" E COMPOSIÇÕES PARA DENTISTAS À BASE DE GESSO			
3401	Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldados, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes			
	- Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3401 11 00	- - De toucador (incluindo os de uso medicinal	0	A	
3401 19 00	- - Outros	0	A	
3401 20	- Sabões sob outras formas			
3401 20 10	- - Flocos, palhetas, grânulos ou pós	0	A	
3401 20 90	- - Outros	0	A	
3401 30 00	- Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão	4	A	
3402	Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluindo as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza, mesmo que contenham sabão, exceto as da posição 3401			
	- Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho			
3402 11	- - Aniónicos			
3402 11 10	- - - Solução aquosa que contenha, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 50 % de alquil[oxidi(benzenosulfonato)] de dissódio	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3402 11 90	- - - Outros	4	A	
3402 12 00	- - Catiónicos	4	A	
3402 13 00	- - Não iónicos	4	A	
3402 19 00	- - Outros	4	A	
3402 20	- Preparações acondicionadas para venda a retalho			
3402 20 20	- - Preparações tensoativas	4	A	
3402 20 90	- - Preparações para lavagem e preparações para limpeza	4	A	
3402 90	- Outras			
3402 90 10	- - Preparações tensoativas	4	A	
3402 90 90	- - Preparações para lavagem e preparações para limpeza	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3403	Preparações lubrificantes (incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) e preparações dos tipos utilizados para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peles com pelo e outras matérias, exceto as que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos			
	- Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos			
3403 11 00	- - Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	4,6	A	
3403 19	- - Outras			
3403 19 10	- - - Que contenha, em peso, 70 % ou mais de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos não considerados como constituintes de base	6,5	A	
3403 19 90	- - - Outras	4,6	A	
	- Outras			
3403 91 00	- - Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	4,6	A	
3403 99 00	- - Outras	4,6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3404	Ceras artificiais e ceras preparadas			
3404 20 00	- De poli(oxietileno) (polietilenoglicol)	0	A	
3404 90 00	- Outras	0	A	
3405	Pomadas e cremes para calçado, encáusticas, preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias, vidros ou metais, pastas e pós para arear e preparações semelhantes (mesmo apresentados em papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações), com exclusão das ceras da posição 3404			
3405 10 00	- Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros	0	A	
3405 20 00	- Encáusticas e preparações semelhantes, para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira	0	A	
3405 30 00	- Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais	0	A	
3405 40 00	- Pastas, pós e outras preparações para arear	0	A	
3405 90	- Outros			
3405 90 10	- - Preparações para dar brilho a metais	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3405 90 90	- - Outros	0	A	
3406 00 00	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes	0	A	
3407 00 00	Massas ou pastas para modelar, incluindo as próprias para recreação de crianças; "ceras para dentistas" apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas à base de gesso	0	A	
35	CAPÍTULO 35 - MATÉRIAS ALBUMINOIDES; PRODUTOS À BASE DE AMIDOS OU DE FÉCULAS MODIFICADOS; COLAS; ENZIMAS			
3501	Caseínas, caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseína			
3501 10	- Caseínas			
3501 10 10	- - Destinadas à fabricação de fibras têxteis artificiais	0	A	
3501 10 50	- - Destinadas a usos industriais, exceto fabricação de produtos alimentares ou forrageiros	3,2	A	
3501 10 90	- - Outras	9	B3	
3501 90	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3501 90 10	- - Colas de caseína	8,3	A	
3501 90 90	- - Outros	6,4	A	
3502	Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas			
	- Ovalbumina			
3502 11	- - Seca			
3502 11 10	- - - Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	A	
3502 11 90	- - - Outra	123,5 EUR/100 kg	B7	
3502 19	- - Outra			
3502 19 10	- - - Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	A	
3502 19 90	- - - Outra	16,7 EUR/100 kg	B7	
3502 20	- Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite			
3502 20 10	- - Imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Outra			
3502 20 91	- - - Seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)	123,5 EUR/100 kg	B7	
3502 20 99	- - - Outra	16,7 EUR/100 kg	B7	
3502 90	- Outros			
	- - Albuminas, exceto ovalbumina e lactalbumina			
3502 90 20	- - - Impróprias ou tornadas impróprias para alimentação humana	0	A	
3502 90 70	- - - Outras	6,4	B3	
3502 90 90	- - Albuminatos e outros derivados das albuminas	7,7	A	
3503 00	Gelatinas (incluindo as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas) e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal, exceto colas de caseína da posição 3501			
3503 00 10	- Gelatinas e seus derivados	7,7	A	
3503 00 80	- Outras	7,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3504 00	Peptonas e seus derivados; outras matérias proteicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos noutras posições; pó de peles, tratado ou não pelo crómio			
3504 00 10	- Concentrados de proteínas do leite indicados na Nota complementar 1 deste Capítulo	3,4	A	
3504 00 90	- Outras	3,4	A	
3505	Dextrina e outros amidos e féculas modificados (por exemplo, amidos e féculas prégelatinizados ou esterificados); colas à base de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados			
3505 10	- Dextrina e outros amidos e féculas modificados			
3505 10 10	- - Dextrina	9 + 17,7 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
	- - Outros amidos e féculas modificados			
3505 10 50	- - - Amidos e féculas esterificados ou eterificados	7,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3505 10 90	- - - Outros	9 + 17,7 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
3505 20	- Colas			
3505 20 10	- - De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, inferior a 25 %	8,3 + 4,5 EUR/100 kg MAX 11,5	B7	
3505 20 30	- - De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg MAX 11,5	B7	
3505 20 50	- - De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 80 %	8,3 + 14,2 EUR/100 kg MAX 11,5	B7	
3505 20 90	- - De teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 80 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg MAX 11,5	B7	
3506	Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos noutras posições; produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3506 10 00	- Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg	6,5	A	
	- Outros			
3506 91 00	- - Adesivos à base de polímeros das posições 3901 a 3913 ou de borracha	6,5	A	
3506 99 00	- - Outros	6,5	A	
3507	Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas noutras posições			
3507 10 00	- Coalho e seus concentrados	6,3	B5	
3507 90	- Outras			
3507 90 30	- - Lipoproteína lipase; aspergilo alcalino protease	0	A	
3507 90 90	- - Outras	6,3	B5	
36	CAPÍTULO 36 - PÓLVORAS E EXPLOSIVOS; ARTIGOS DE PIROTECNIA; FÓSFOROS; LIGAS PIROFÓRICAS; MATÉRIAS INFLAMÁVEIS			
3601 00 00	Pólvoras propulsivas	5,7	A	
3602 00 00	Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3603 00	Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes; fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas; detonadores elétricos			
3603 00 10	- Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes	6	A	
3603 00 90	- Outros	6,5	A	
3604	Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia			
3604 10 00	- Fogos de artifício	6,5	A	
3604 90 00	- Outros	6,5	A	
3605 00 00	Fósforos, exceto os artigos de pirotecnia da posição 3604	6,5	A	
3606	Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas; artigos de matérias inflamáveis indicados na Nota 2 do presente Capítulo			
3606 10 00	- Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes dos tipos utilizados para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade não superior a 300 cm ³	6,5	A	
3606 90	- Outros			
3606 90 10	- - Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas	6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3606 90 90	- - Outros	6,5	A	
37	CAPÍTULO 37 - PRODUTOS PARA FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA			
3701	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos			
3701 10 00	- Para raios X	6,5	A	
3701 20 00	- Filmes de revelação e cópia instantâneas	6,5	A	
3701 30 00	- Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	6,5	A	
	- Outros			
3701 91 00	- - Para fotografia a cores (policromo)	6,5	A	
3701 99 00	- - Outros	6,5	A	
3702	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópia instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados			
3702 10 00	- Para raios X	6,5	A	
	- Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3702 31	- - Para fotografia a cores (policromo)			
3702 31 91	- - - Negativos de películas a cores: - de largura igual ou superior a 75 mm, mas não superior a 105 mm e - de comprimento igual ou superior a 100 m, destinados ao fabrico de películas para aparelhos fotográficos de revelação instantânea	0	A	
3702 31 97	- - - Outras	6,5	A	
3702 32	- - Outros, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata			
	- - - De largura não superior a 35 mm			
3702 32 10	- - - - Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	A	
3702 32 20	- - - - Outros	5,3	A	
3702 32 85	- - - De largura superior a 35 mm	6,5	A	
3702 39 00	- - Outros	6,5	A	
	- Outros filmes, não perfurados, de largura superior a 105 mm			
3702 41 00	- - De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromo)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3702 42 00	- - De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores (policromo)	6,5	A	
3702 43 00	- - De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m	6,5	A	
3702 44 00	- - De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm	6,5	A	
	- Outros filmes, para fotografia a cores (policromo)			
3702 52 00	- - De largura não superior a 16 mm	5,3	A	
3702 53 00	- - De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	5,3	A	
3702 54 00	- - De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos	5	A	
3702 55 00	- - De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	5,3	A	
3702 56 00	- - De largura superior a 35 mm	6,5	A	
	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3702 96	- - De largura não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m			
3702 96 10	- - - Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	A	
3702 96 90	- - - Outros	5,3	A	
3702 97	- - De largura não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m			
3702 97 10	- - - Microfilmes; filmes para artes gráficas	6,5	A	
3702 97 90	- - - Outros	5,3	A	
3702 98 00	- - De largura superior a 35 mm	6,5	A	
3703	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados			
3703 10 00	- Em rolos de largura superior a 610 mm	6,5	A	
3703 20 00	- Outros, para fotografia a cores (policromo)	6,5	A	
3703 90 00	- Outros	6,5	A	
3704 00	Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados, mas não revelados			
3704 00 10	- Chapas e filmes	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3704 00 90	- Outros	6,5	A	
3705	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, exceto os filmes cinematográficos			
3705 10 00	- Para reprodução offset	5,3	A	
3705 90	- Outros			
3705 90 10	- - Microfilmes	3,2	A	
3705 90 90	- - Outros	5,3	A	
3706	Filmes cinematográficos impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som ou que contenham apenas gravação de som			
3706 10	- De largura igual ou superior a 35 mm			
3706 10 20	- - Que contenham apenas gravação de som; negativos; positivos intermédios de trabalho	0	A	
3706 10 99	- - Outros positivos	6,5 MAX 5 EUR/100 m	A	
3706 90	- Outros			
3706 90 52	- - Que contenham apenas gravação de som; negativos; positivos intermédios de trabalho; filmes de atualidades	0	A	
	- - Outros, de largura			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3706 90 91	- - - Inferior a 10 mm	0	A	
3706 90 99	- - - Igual ou superior a 10 mm	5,4 MAX 3,5 EUR/100 m	A	
3707	Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer doseados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização			
3707 10 00	- Emulsões para sensibilização de superfícies	6	A	
3707 90	- Outros			
3707 90 20	- - Reveladores e fixadores	6	A	
3707 90 90	- - Outros	6	A	
38	CAPÍTULO 38 - PRODUTOS DIVERSOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS			
3801	Grafite artificial; grafite coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários			
3801 10 00	- Grafite artificial	3,6	A	
3801 20	- Grafite coloidal ou semicoloidal			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3801 20 10	- - Grafite coloidal em suspensão oleosa; grafite semicoloidal	6,5	A	
3801 20 90	- - Outra	4,1	A	
3801 30 00	- Pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	5,3	A	
3801 90 00	- Outras	3,7	A	
3802	Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluindo o negro animal esgotado			
3802 10 00	- Carvões ativados	3,2	A	
3802 90 00	- Outros	5,7	A	
3803 00	<i>Tall oil</i> , mesmo refinado			
3803 00 10	- Em bruto	0	A	
3803 00 90	- Outro	4,1	A	
3804 00 00	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos, mas excluindo o <i>tall oil</i> da posição 3803	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3805	Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpénicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paraciminos em bruto; óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal			
3805 10	- Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato			
3805 10 10	- - Essência de terebintina	4	A	
3805 10 30	- - Essência de pinheiro	3,7	A	
3805 10 90	- - Essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao sulfato	3,2	A	
3805 90	- Outros			
3805 90 10	- - Óleo de pinho	3,7	A	
3805 90 90	- - Outros	3,4	A	
3806	Colofónias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas			
3806 10 00	- Colofónias e ácidos resínicos	5	A	
3806 20 00	- Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, exceto os sais de aductos de colofónias	4,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3806 30 00	- Gomas-ésteres	6,5	A	
3806 90 00	- Outros	4,2	A	
3807 00	Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofónias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal			
3807 00 10	- Alcatrões vegetais	2,1	A	
3807 00 90	- Outros	4,6	A	
3808	Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas			
3808 50 00	- Mercadorias mencionadas na Nota 1 de subposição do presente Capítulo	6	A	
	- Outros			
3808 91	- - Inseticidas			
3808 91 10	- - - À base de piretroides	6	A	
3808 91 20	- - - À base de hidrocarbonetos clorados	6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3808 91 30	- - - À base de carbamatos	6	A	
3808 91 40	- - - À base de compostos organofosforados	6	A	
3808 91 90	- - - Outros	6	A	
3808 92	- - Fungicidas			
	- - - Inorgânicos			
3808 92 10	- - - - Preparações à base de compostos de cobre	4,6	A	
3808 92 20	- - - - Outros	6	A	
	- - - - Outros			
3808 92 30	- - - - À base de ditiocarbamatos	6	A	
3808 92 40	- - - - À base de benzimidazóis	6	A	
3808 92 50	- - - - À base de diazóis ou triazóis	6	A	
3808 92 60	- - - - À base de diazinas ou morfollnas	6	A	
3808 92 90	- - - - Outros	6	A	
3808 93	- - Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas			
	- - - Herbicidas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3808 93 11	- - - - À base de fenoxifitohormonas	6	A	
3808 93 13	- - - - À base de triazinas	6	A	
3808 93 15	- - - - À base de amidas	6	A	
3808 93 17	- - - - À base de carbamatos	6	A	
3808 93 21	- - - - À base de derivados de dinitroanilinas	6	A	
3808 93 23	- - - - À base de derivados de ureia, de uracilos ou de ureias sulfónicas	6	A	
3808 93 27	- - - - Outros	6	A	
3808 93 30	- - - Inibidores de germinação	6	A	
3808 93 90	- - - Reguladores de crescimento para plantas	6,5	A	
3808 94	- - Desinfetantes			
3808 94 10	- - - À base de sais de amónio quaternário	6	A	
3808 94 20	- - - À base de compostos halogenados	6	A	
3808 94 90	- - - Outros	6	A	
3808 99	- - Outros			
3808 99 10	- - - Rodenticidas	6	A	
3808 99 90	- - - Outros	6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3809	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições			
3809 10	- À base de matérias amiláceas			
3809 10 10	- - De teor, em peso, dessas matérias, inferior a 55 %	8,3 + 8,9 EUR/100 kg MAX 12,8	B7	
3809 10 30	- - De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 70 %	8,3 + 12,4 EUR/100 kg MAX 12,8	B7	
3809 10 50	- - De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 70 %, mas inferior a 83 %	8,3 + 15,1 EUR/100 kg MAX 12,8	B7	
3809 10 90	- - De teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 83 %	8,3 + 17,7 EUR/100 kg MAX 12,8	B7	
	- Outros			
3809 91 00	- - Dos tipos utilizados na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes	6,3	A	
3809 92 00	- - Dos tipos utilizados na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes	6,3	A	
3809 93 00	- - Dos tipos utilizados na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes	6,3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3810	Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias; preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar			
3810 10 00	- Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias	6,5	A	
3810 90	- Outros			
3810 90 10	- - Preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de eléctrodos ou de varetas para soldar	4,1	A	
3810 90 90	- - Outros	5	A	
3811	Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais			
	- Preparações antidetonantes			
3811 11	- - À base de compostos de chumbo			
3811 11 10	- - - À base de tetraetilo de chumbo	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3811 11 90	- - - Outras	5,8	A	
3811 19 00	- - Outras	5,8	A	
	- Aditivos para óleos lubrificantes			
3811 21 00	- - Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	5,3	A	
3811 29 00	- - Outros	5,8	A	
3811 90 00	- Outros	5,8	A	
3812	Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; plastificantes compostos para borracha ou plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico			
3812 10 00	- Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"	6,3	A	
3812 20	- Plastificantes compostos para borracha ou plástico			
3812 20 10	- - Mistura de reação que contém ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-1-isopropil-2,2-dimetilpropilo e ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-2,2,4-trimetilpentilo	0	A	
3812 20 90	- - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3812 30	- Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico			
	- - Preparações antioxidantes			
3812 30 21	- - - Misturas de oligómeros de 1,2-diidro-2,2,4-trimetilquinoleína	6,5	A	
3812 30 29	- - - Outras	6,5	A	
3812 30 80	- - Outras	6,5	A	
3813 00 00	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras	6,5	A	
3814 00	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes			
3814 00 10	- À base de acetato de butilo	6,5	A	
3814 00 90	- Outros	6,5	A	
3815	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos noutras posições			
	- Catalisadores em suporte			
3815 11 00	- - Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3815 12 00	- - Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	6,5	A	
3815 19	- - Outros			
3815 19 10	- - - Catalisadores, em forma de grânulos dos quais pelo menos 90 %, em peso, são de dimensão não superior a 10 micrómetros, constituídos por uma mistura de óxidos fixada num suporte de silicato de magnésio e que contenham, em peso: - 20 % ou mais, mas não mais de 35 %, de cobre, e - 2 % ou mais, mas não mais de 3 %, de bismuto, e de densidade aparente igual ou superior a 0,2 mas não superior a 1,0	0	A	
3815 19 90	- - - Outros	6,5	A	
3815 90	- Outros			
3815 90 10	- - Catalisadores, constituídos por acetato de etiltrifenilfosfónio, sob a forma de solução em metanol	0	A	
3815 90 90	- - Outros	6,5	A	
3816 00 00	Cimentos, argamassas, betões e composições semelhantes, refratários, exceto os produtos da posição 3801	2,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3817 00	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto as das posições 2707 ou 2902			
3817 00 50	- Alquilbenzeno linear	6,3	A	
3817 00 80	- Outras	6,3	A	
3818 00	Elementos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica, em forma de discos, bolachas (<i>wafers</i>), ou formas análogas; compostos químicos impurificados (dopados), próprios para utilização em eletrónica			
3818 00 10	- Silício dopado	0	A	
3818 00 90	- Outros	0	A	
3819 00 00	Fluidos para travões hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70 %, em peso	6,5	A	
3820 00 00	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento	6,5	A	
3821 00 00	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluindo os vírus e os organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3822 00 00	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, exceto os das posições 3002 ou 3006; materiais de referência certificados	0	A	
3823	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois gordos industriais			
	- Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação			
3823 11 00	- - Ácido esteárico	5,1	A	
3823 12 00	- - Ácido oleico	4,5	A	
3823 13 00	- - Ácidos gordos do <i>tall oil</i>	2,9	A	
3823 19	- - Outros			
3823 19 10	- - - Ácidos gordos destilados	2,9	A	
3823 19 30	- - - Destilado de ácido gordo	2,9	A	
3823 19 90	- - - Outros	2,9	A	
3823 70 00	- Álcoois gordos industriais	3,8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluindo os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos noutras posições			
3824 10 00	- Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	6,5	A	
3824 30 00	- Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	5,3	A	
3824 40 00	- Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betões	6,5	A	
3824 50	- Argamassas e betões, não refratários			
3824 50 10	- - Betão (concreto) pronto a vazar	6,5	A	
3824 50 90	- - Outro	6,5	A	
3824 60	- Sorbitol, exceto o da subposição 2905 44			
	- - Em solução aquosa			
3824 60 11	- - - Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 16,1 EUR/100 kg	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824 60 19	- - - Outro	9 + 37,8 EUR/100 kg	TRQ	Ver anexo 2-A, secção B, subsecção 1, n.º 18
	- - Outro			
3824 60 91	- - - Que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor em D-glucitol	7,7 + 23 EUR/100 kg	B7	
3824 60 99	- - - Outro	9 + 53,7 EUR/100 kg	B7	
	- Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano			
3824 71 00	- - Que contenham clorofluorocarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC)	6,5	A	
3824 72 00	- - Que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos	6,5	A	
3824 73 00	- - Que contenham hidrobromofluorocarbonetos (HBFC)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824 74 00	- - Que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorocarbonetos (PFC), ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC)	6,5	A	
3824 75 00	- - Que contenham tetracloreto de carbono	6,5	A	
3824 76 00	- - Que contenham 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	6,5	A	
3824 77 00	- - Que contenham bromometano (brometo de metilo) ou do bromoclorometano	6,5	A	
3824 78 00	- - Que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC), ou hidroclorofluorocarbonetos (HCFC)	6,5	A	
3824 79 00	- - Outros	6,5	A	
	- Misturas e preparações que contenham oxirano (óxido de etileno), polibromobifenilos (PBB), policlorobifenilos (PCB), policloroterfenilos (PCT) ou fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)			
3824 81 00	- - Que contenham oxirano (óxido de etileno)	6,5	A	
3824 82 00	- - Que contenham polibromobifenilos (PBB), policloroterfenilos (PCT) ou policlorobifenilos (PCB)	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824 83 00	- - Que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	A	
3824 90	- Outros			
3824 90 10	- - Sulfonatos de petróleo, exceto sulfonatos de petróleo de metais alcalinos, de amónio ou de etanolaminas; ácidos sulfónicos de óleos minerais betuminosos, tiofenados, e seus sais	5,7	A	
3824 90 15	- - Permutadores de iões	6,5	A	
3824 90 20	- - Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas elétricos	6	A	
3824 90 25	- - Pirolinhites (de cálcio, etc.); tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	5,1	A	
3824 90 30	- - Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	3,2	A	
3824 90 35	- - Preparações antiferrugem que contenham aminas como elementos ativos	6,5	A	
3824 90 40	- - Solventes e diluentes, compósitos, inorgânicos, para vernizes e produtos semelhantes	6,5	A	
	- - Outros			
3824 90 45	- - - Preparações desincrustantes e similares	6,5	A	
3824 90 50	- - - Preparações para galvanoplastia	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824 90 55	- - - Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos de glicerol (emulsionantes de corpos gordos)	6,5	A	
3824 90 58	- - - Adesivos de nicotina (administrados por via subcutânea), destinados a ajudar os fumadores a deixar de fumar	0	A	
	- - - Produtos e preparações para usos farmacêuticos ou cirúrgicos			
3824 90 61	- - - - Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de <i>Streptomyces tenebrarius</i> , mesmo secos, destinados ao fabrico de medicamentos da posição 3004 para a medicina humana	0	A	
3824 90 62	- - - - Produtos intermédios do fabrico dos sais de monensina	0	A	
3824 90 64	- - - - Outros	6,5	A	
3824 90 65	- - - Produtos auxiliares do tipo dos utilizados nas fundições (exceto os referidos na subposição 3824 10 00)	6,5	A	
3824 90 70	- - - Preparações ignífugas, hidrófugas e outras, utilizadas para proteção das construções	6,5	A	
	- - - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3824 90 75	- - - - Fatias de niobato de lítio, não dopadas	0	A	
3824 90 80	- - - - Misturas de aminas derivadas de ácidos gordos dimerizados, de peso molecular médio igual ou superior a 520, mas não superior a 550	0	A	
3824 90 85	- - - - 3-(1-Etil-1-metilpropil)isoxazol-5-ilamina, sob a forma de solução em tolueno	0	A	
3824 90 87	- - - - Misturas constituídas principalmente por metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilmetilo e metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo], e misturas constituídas principalmente por metilfosfonato de dimetilo, oxirano e pentóxido de difósforo	6,5	A	
3824 90 97	- - - - Outros	6,5	A	
3825	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos noutras posições; lixos municipais; lamas de depuração; outros resíduos mencionados na Nota 6 deste Capítulo			
3825 10 00	- Lixos municipais	6,5	A	
3825 20 00	- Lamas de depuração	6,5	A	
3825 30 00	- Resíduos clínicos	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Resíduos de solventes orgânicos			
3825 41 00	- - Halogenados	6,5	A	
3825 49 00	- - Outros	6,5	A	
3825 50 00	- Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para travões e de líquidos anticongelantes	6,5	A	
	- Outros resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas			
3825 61 00	- - Que contenham principalmente constituintes orgânicos	6,5	A	
3825 69 00	- - Outros	6,5	A	
3825 90	- Outros			
3825 90 10	- - Óxidos de ferro alcalinizados, para depuração de gases	5	A	
3825 90 90	- - Outros	6,5	A	
3826 00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3826 00 10	- Ésteres monoalquílicos de ácidos gordos (FAMAE), que contenham, em volume, 96,5 % ou mais de ésteres	6,5	A	
3826 00 90	- Outros	6,5	A	
39	CAPÍTULO 39 - PLÁSTICOS E SUAS OBRAS			
	I. FORMAS PRIMÁRIAS			
3901	Polímeros de etileno, em formas primárias			
3901 10	- Polietileno de densidade inferior a 0,94			
3901 10 10	- - Polietileno linear	6,5	A	
3901 10 90	- - Outro	6,5	A	
3901 20	- Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3901 20 10	- - Polietileno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, de densidade igual ou superior a 0,958 a 23 °C, e que contenha: - 50 mg/kg ou menos de alumínio, - 2 mg/kg ou menos de cálcio, - 2 mg/kg ou menos de cromo, - 2 mg/kg ou menos de ferro, - 2 mg/kg ou menos de níquel, - 2 mg/kg ou menos de titânio, e - 8 mg/kg ou menos de vanádio, destinado ao fabrico de polietileno clorossulfonado	0	A	
3901 20 90	- - Outros	6,5	A	
3901 30 00	- Copolímeros de etileno e acetato de vinilo	6,5	A	
3901 90	- Outros			
3901 90 30	- - Resina ionomérica constituída por um sal de um copolímero ternário de etileno, de acrilato de isobutilo e de ácido metacrílico; copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	0	A	
3901 90 90	- - Outros	6,5	A	
3902	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3902 10 00	- Polipropileno	6,5	A	
3902 20 00	- Poliisobutileno	6,5	A	
3902 30 00	- Copolímeros de propileno	6,5	A	
3902 90	- Outros			
3902 90 10	- - Copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	0	A	
3902 90 20	- - Polibuteno-1, copolímeros de buteno-1 e etileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de etileno, ou misturas de polibuteno-1, polietileno ou polipropileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de polietileno ou 25 % ou menos de polipropileno, sob qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	0	A	
3902 90 90	- - Outros	6,5	A	
3903	Polímeros de estireno, em formas primárias			
	- Poliestireno			
3903 11 00	- - Expansível	6,5	A	
3903 19 00	- - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3903 20 00	- Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN)	6,5	A	
3903 30 00	- Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno- Estireno (ABS)	6,5	A	
3903 90	- Outros			
3903 90 10	- - Copolímeros apenas de estireno e álcool alílico, com um índice de acetilo igual ou superior a 175	0	A	
3903 90 20	- - Poliestireno bromado, em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, que contenha, em peso, 58 % ou mais, mas não mais de 71 % de bromo	0	A	
3903 90 90	- - Outros	6,5	A	
3904	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias			
3904 10 00	- Poli(cloreto de vinilo), não misturado com outras substâncias	6,5	A	
	- Outro poli(cloreto de vinilo)			
3904 21 00	- - Não plastificado	6,5	A	
3904 22 00	- - Plastificado	6,5	A	
3904 30 00	- Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3904 40 00	- Outros copolímeros de cloreto de vinilo	6,5	A	
3904 50	- Polímeros de cloreto de vinilideno			
3904 50 10	- - Copolímero de cloreto de vinilideno e de acrilonitrilo em forma de berlindes expansíveis de diâmetro igual ou superior a 4 micrómetros, mas não superior a 20 micrómetros	0	A	
3904 50 90	- - Outros	6,5	A	
	- Polímeros fluorados			
3904 61 00	- - Politetrafluoretileno	6,5	A	
3904 69	- - Outros			
3904 69 10	- - - Poli(fluoreto de vinilo), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	0	A	
3904 69 20	- - - Fluoroelastómeros FKM	6,5	A	
3904 69 80	- - - Outros	6,5	A	
3904 90 00	- Outros	6,5	A	
3905	Polímeros de acetato de vinilo ou de outros ésteres de vinilo, em formas primárias; outros polímeros de vinilo, em formas primárias			
	- Poli(acetato de vinilo)			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3905 12 00	- - Em dispersão aquosa	6,5	A	
3905 19 00	- - Outros	6,5	A	
	- Copolímeros de acetato de vinilo			
3905 21 00	- - Em dispersão aquosa	6,5	A	
3905 29 00	- - Outros	6,5	A	
3905 30 00	- Poli(álcool vinílico), mesmo que contenha grupos acetato não hidrolisados	6,5	A	
	- Outros			
3905 91 00	- - Copolímeros	6,5	A	
3905 99	- - Outros			
3905 99 10	- - - Poli(formal de vinilo), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo, com peso molecular igual ou superior a 10 000 e, mas não superior a 40 000 e que contenha, em peso: - 9,5 % ou mais, mas não mais de 13 % de grupos acetilo, expressos em acetato de vinilo e - 5 % ou mais, mas não mais de 6,5 % de grupos hidróxi, expressos em álcool vinílico	0	A	
3905 99 90	- - - Outros	6,5	A	
3906	Polímeros acrílicos, em formas primárias			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3906 10 00	- Poli(metacrilato de metilo)	6,5	A	
3906 90	- Outros			
3906 90 10	- - Poli[N-(3-hidroxiimino-1,1-dimetilbutil)acrilamida]	0	A	
3906 90 20	- - Copolímero de 2-diisopropilaminoetilmetacrilato e de metacrilato de decilo, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 55 % ou mais de copolímero	0	A	
3906 90 30	- - Copolímero de ácido acrílico e de acrilato de 2-etil-hexilo, que contenha, em peso, 10 % ou mais, mas não mais de 11 % de acrilato de 2-etil-hexilo	0	A	
3906 90 40	- - Copolímero de acrilonitrilo e de acrilato de metilo, modificado por meio de polibutadieno-acrilonitrilo (NBR)	0	A	
3906 90 50	- - Produtos de polimerização do ácido acrílico, com metacrilato de alquilo e pequenas quantidades de outros monómeros, destinado a ser utilizado como espessante no fabrico de pastas para estampagem de têxteis	0	A	
3906 90 60	- - Copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monómero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, que contenha, em peso, 50 % ou mais de acrilato de metilo, em mistura ou não com sílica	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3906 90 90	- - Outros	6,5	A	
3907	Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias			
3907 10 00	- Poliacetais	6,5	A	
3907 20	- Outros poliéteres			
	- - Poliéter-álcoois			
3907 20 11	- - - Polietilenoglicóis	6,5	A	
3907 20 20	- - - Outros	6,5	A	
	- - Outros			
3907 20 91	- - - Copolímero de 1-cloro-2,3-epoxipropano e de óxido de etileno	0	A	
3907 20 99	- - - Outros	6,5	A	
3907 30 00	- Resinas epóxicas	6,5	A	
3907 40 00	- Policarbonatos	6,5	A	
3907 50 00	- Resinas alquídicas	6,5	A	
3907 60	- Poli(tereftalato de etileno)			
3907 60 20	- - Com um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3907 60 80	- - Outro	6,5	A	
3907 70 00	- Poli(ácido láctico)	6,5	A	
	- Outros poliésteres			
3907 91	- - Não saturados			
3907 91 10	- - - Líquidos	6,5	A	
3907 91 90	- - - Outros	6,5	A	
3907 99	- - Outros			
3907 99 10	- - - Poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno)	0	A	
3907 99 90	- - - Outros	6,5	A	
3908	Poliamidas em formas primárias			
3908 10 00	- Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12	6,5	A	
3908 90 00	- Outras	6,5	A	
3909	Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias			
3909 10 00	- Resinas ureicas; resinas de tioureia	6,5	A	
3909 20 00	- Resinas melamínicas	6,5	A	
3909 30 00	- Outras resinas amínicas	6,5	A	
3909 40 00	- Resinas fenólicas	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3909 50	- Poliuretanos			
3909 50 10	- - Poliuretano obtido a partir de 2,2'-(ter-butiloimino)dietanol e de 4,4'-metilenodiciocloexildiisocianato, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero	0	A	
3909 50 90	- - Outros	6,5	A	
3910 00 00	Silicones em formas primárias	6,5	A	
3911	Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente Capítulo, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias			
3911 10 00	- Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos	6,5	A	
3911 90	- Outros			
	- - Produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente			
3911 90 11	- - - Poli(oxi-1,4-fenilenossulfonil-1,4-fenilenoxi-1,4-fenilenoisopropilideno-1,4-fenileno), em qualquer das formas referidas na Nota 6 b) do presente Capítulo	3,5	A	
3911 90 13	- - - Poli(tio-1,4-fenileno)	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3911 90 19	- - - Outros	6,5	A	
	- - Outros			
3911 90 92	- - - Copolímero de p-cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em N,N-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero; copolímero de viniltolueno e de alfa-metilestireno, hidrogenado	0	A	
3911 90 99	- - - Outros	6,5	A	
3912	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias			
	- Acetatos de celulose			
3912 11 00	- - Não plastificados	6,5	A	
3912 12 00	- - Plastificados	6,5	A	
3912 20	- Nitratos de celulose (incluindo os colódios)			
	- - Não plastificados			
3912 20 11	- - - Colódios e celóidina	6,5	A	
3912 20 19	- - - Outros	6	A	
3912 20 90	- - Plastificados	6,5	A	
	- Éteres de celulose			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3912 31 00	- - Carboximetilcelulose e seus sais	6,5	A	
3912 39	- - Outros			
3912 39 20	- - - Hidroxipropilcelulose	0	A	
3912 39 85	- - - Outros	6,5	A	
3912 90	- Outros			
3912 90 10	- - Ésteres de celulose	6,4	A	
3912 90 90	- - Outros	6,5	A	
3913	Polímeros naturais (ácido algínico, por exemplo) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias			
3913 10 00	- Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	5	A	
3913 90 00	- Outros	6,5	A	
3914 00 00	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	6,5	A	
	II. DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E APARAS; PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; OBRAS			
3915	Desperdícios, resíduos e aparas, de plástico			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3915 10 00	- De polímeros de etileno	6,5	A	
3915 20 00	- De polímeros de estireno	6,5	A	
3915 30 00	- De polímeros de cloreto de vinilo	6,5	A	
3915 90	- De outro plástico			
3915 90 11	- - De polímeros de propileno	6,5	A	
3915 90 80	- - Outros	6,5	A	
3916	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios); varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas não trabalhados de outro modo, de plástico			
3916 10 00	- De polímeros de etileno	6,5	A	
3916 20 00	- De polímeros de cloreto de vinilo	6,5	A	
3916 90	- De outro plástico			
3916 90 10	- - De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente	6,5	A	
3916 90 50	- - De produtos de polimerização de adição	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3916 90 90	- - Outros	6,5	A	
3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico			
3917 10	- Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plástico celulósico			
3917 10 10	- - De proteínas endurecidas	5,3	A	
3917 10 90	- - De plástico celulósico	6,5	A	
	- Tubos rígidos			
3917 21	- - De polímeros de etileno			
3917 21 10	- - - Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	A	
3917 21 90	- - - Outros	6,5	A	
3917 22	- - De polímeros de propileno			
3917 22 10	- - - Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	A	
3917 22 90	- - - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3917 23	- - De polímeros de cloreto de vinilo			
3917 23 10	- - - Sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	A	
3917 23 90	- - - Outros	6,5	A	
3917 29 00	- - De outro plástico	6,5	A	
	- Outros tubos			
3917 31 00	- - Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão de, pelo menos, 27,6 MPa	6,5	A	
3917 32 00	- - Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	6,5	A	
3917 33 00	- - Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	6,5	A	
3917 39 00	- - Outros	6,5	A	
3917 40 00	- Acessórios	6,5	A	
3918	Revestimentos de pavimentos (pisos), de plástico, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plástico, definidos na Nota 9 do presente Capítulo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3918 10	- De polímeros de cloreto de vinilo			
3918 10 10	- - Consistindo num suporte impregnado, revestido ou recoberto de poli(cloreto de vinilo)	6,5	A	
3918 10 90	- - Outros	6,5	A	
3918 90 00	- De outro plástico	6,5	A	
3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos			
3919 10	- Em rolos de largura não superior a 20 cm			
	- - Tiras, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada			
3919 10 12	- - - De poli(cloreto de vinilo) ou de polietileno	6,3	A	
3919 10 15	- - - De polipropileno	6,3	A	
3919 10 19	- - - Outras	6,3	A	
3919 10 80	- - Outras	6,5	A	
3919 90 00	- Outras	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3920	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias			
3920 10	- De polímeros de etileno			
	- - De espessura não superior a 0,125 mm			
	- - - De polietileno de densidade			
	- - - - Inferior a 0,94			
3920 10 23	- - - - - Folha de polietileno, de espessura igual ou superior a 20 micrómetros, mas não superior a 40 micrómetros, destinada ao fabrico de filme fotorresistente para os semicondutores ou circuitos impressos	0	A	
3920 10 24	- - - - - Folhas estiráveis, não impressas	6,5	A	
3920 10 25	- - - - - Outros	6,5	A	
3920 10 28	- - - - Igual ou superior a 0,94	6,5	A	
3920 10 40	- - - Outros	6,5	A	
	- - De espessura superior a 0,125 mm			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3920 10 81	- - - Pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polietileno, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não superior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água	0	A	
3920 10 89	- - - Outras	6,5	A	
3920 20	- De polímeros de propileno			
	- - De espessura não superior a 0,10 mm			
3920 20 21	- - - De orientação biaxial	6,5	A	
3920 20 29	- - - Outras	6,5	A	
3920 20 80	- - De espessura superior a 0,10 mm	6,5	A	
3920 30 00	- De polímeros de estireno	6,5	A	
	- De polímeros de cloreto de vinilo			
3920 43	- - Que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes			
3920 43 10	- - - De espessura não superior a 1 mm	6,5	A	
3920 43 90	- - - De espessura superior a 1 mm	6,5	A	
3920 49	- - Outras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3920 49 10	- - - De espessura não superior a 1 mm	6,5	A	
3920 49 90	- - - De espessura superior a 1 mm	6,5	A	
	- De polímeros acrílicos			
3920 51 00	- - De poli(metacrilato de metilo)	6,5	A	
3920 59	- - Outras			
3920 59 10	- - - Copolímeros de ésteres acrílicos e metacrílicos em forma de película, de espessura não superior a 150 micrómetros	0	A	
3920 59 90	- - - Outras	6,5	A	
	- De policarbonatos, de resinas alquídicas, de poliésteres alílicos ou de outros poliésteres			
3920 61 00	- - De policarbonatos	6,5	A	
3920 62	- - De poli(tereftalato de etileno)			
	- - - De espessura não superior a 0,35 mm			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3920 62 12	- - - - Películas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 72 micrómetros, mas não superior a 79 micrómetros, destinadas ao fabrico de discos magnéticos flexíveis; folhas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 100 micrómetros, mas não superior a 150 micrómetros, destinadas ao fabrico de placas de impressão de fotopolímeros	0	A	
3920 62 19	- - - - Outros	6,5	A	
3920 62 90	- - - De espessura superior a 0,35 mm	6,5	A	
3920 63 00	- - De poliésteres não saturados	6,5	A	
3920 69 00	- - De outros poliésteres	6,5	A	
	- De celulose ou dos seus derivados químicos			
3920 71 00	- - De celulose regenerada	6,5	A	
3920 73	- - De acetato de celulose			
3920 73 10	- - - Películas em rolos ou em tiras, para cinematografia ou fotografia	6,3	A	
3920 73 80	- - - Outras	6,5	A	
3920 79	- - De outros derivados da celulose			
3920 79 10	- - - De fibra vulcanizada	5,7	A	
3920 79 90	- - - Outras	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- De outro plástico			
3920 91 00	- - De poli(butiral de vinilo)	6,1	A	
3920 92 00	- - De poliamidas	6,5	A	
3920 93 00	- - De resinas amínicas	6,5	A	
3920 94 00	- - De resinas fenólicas	6,5	A	
3920 99	- - De outro plástico			
	- - - De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente			
3920 99 21	- - - - Folhas e lâminas em poliimida, não revestidas, ou revestidas unicamente de plástico	0	A	
3920 99 28	- - - - Outras	6,5	A	
	- - - De produtos de polimerização de adição			
3920 99 52	- - - - Folhas de poli(fluoreto de vinilo); folhas de poli(álcool vinílico), de orientação biaxial, não revestidas, de espessura não superior a 1 mm e que contenha, em peso, 97 % ou mais de poli(álcool vinílico)	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3920 99 53	- - - - Membranas "permutadoras de iões", de plástico fluorado, destinadas a serem utilizadas em células de eletrólise cloro-alkalina	0	A	
3920 99 59	- - - - Outros	6,5	A	
3920 99 90	- - - Outras	6,5	A	
3921	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico			
	- Produtos alveolares			
3921 11 00	- - De polímeros de estireno	6,5	A	
3921 12 00	- - De polímeros de cloreto de vinilo	6,5	A	
3921 13	- - De poliuretanos			
3921 13 10	- - - De espuma flexível	6,5	A	
3921 13 90	- - - Outras	6,5	A	
3921 14 00	- - De celulose regenerada	6,5	A	
3921 19 00	- - De outro plástico	6,5	A	
3921 90	- Outras			
	- - De produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente			
3921 90 10	- - - De poliésteres	6,5	A	
3921 90 30	- - - De resinas fenólicas	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - De resinas amínicas			
	- - - - Estratificadas			
3921 90 41	- - - - - Sob alta pressão, com camada decorativa numa ou em ambas as faces	6,5	A	
3921 90 43	- - - - - Outras	6,5	A	
3921 90 49	- - - - - Outras	6,5	A	
3921 90 55	- - - Outras	6,5	A	
3921 90 60	- - De produtos de polimerização de adição	6,5	A	
3921 90 90	- - Outras	6,5	A	
3922	Banheiras, polibãs, pias, lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, autoclismos e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plástico			
3922 10 00	- Banheiras, polibãs, pias e lavatórios	6,5	A	
3922 20 00	- Assentos e tampas, de sanitários	6,5	A	
3922 90 00	- Outros	6,5	A	
3923	Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plástico			
3923 10 00	- Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos			
3923 21 00	- - De polímeros de etileno	6,5	A	
3923 29	- - De outro plástico			
3923 29 10	- - - De poli(cloreto de vinilo)	6,5	A	
3923 29 90	- - - Outros	6,5	A	
3923 30	- Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes			
3923 30 10	- - De capacidade não superior a 2 l	6,5	A	
3923 30 90	- - De capacidade superior a 2 l	6,5	A	
3923 40	- Bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes			
3923 40 10	- - Bobinas e suportes semelhantes, para enrolamento de filmes e películas fotográficos e cinematográficos ou de tiras, filmes, etc., referidos na posição 8523	5,3	A	
3923 40 90	- - Outros	6,5	A	
3923 50	- Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes			
3923 50 10	- - Cápsulas para rolar ou sobrerrolhar	6,5	A	
3923 50 90	- - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3923 90 00	- Outros	6,5	A	
3924	Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de plástico			
3924 10 00	- Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	6,5	A	
3924 90 00	- Outros	6,5	A	
3925	Artigos para apetrechamento de construções, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições			
3925 10 00	- Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 l	6,5	A	
3925 20 00	- Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	6,5	A	
3925 30 00	- Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artigos semelhantes, e suas partes	6,5	A	
3925 90	- Outros			
3925 90 10	- - Acessórios e guarnições destinados a fixação permanente nas portas, janelas, escadas, paredes ou outras partes de edifícios	6,5	A	
3925 90 20	- - Perfis e condutas de cabos para canalizações elétricas	6,5	A	
3925 90 80	- - Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
3926	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914			
3926 10 00	- Artigos de escritório e artigos escolares	6,5	A	
3926 20 00	- Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes)	6,5	A	
3926 30 00	- Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	6,5	A	
3926 40 00	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação	6,5	A	
3926 90	- Outras			
3926 90 50	- -"Cestos" e artigos semelhantes para filtrar a água à entrada dos esgotos	6,5	A	
	- - Outras			
3926 90 92	- - - Fabricadas a partir de folhas	6,5	A	
3926 90 97	- - - Outras	6,5	A	
40	CAPÍTULO 40 - BORRACHA E SUAS OBRAS			
4001	Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4001 10 00	- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	0	A	
	- Borracha natural noutras formas			
4001 21 00	- - Folhas fumadas	0	A	
4001 22 00	- - Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	0	A	
4001 29 00	- - Outras	0	A	
4001 30 00	- Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	0	A	
4002	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 4001 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras			
	- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR)			
4002 11 00	- - Látex	0	A	
4002 19	- - Outras			
4002 19 10	- - - Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em emulsão (E-SBR), em fardos	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4002 19 20	- - - Copolímeros de bloco de estireno-butadieno-estireno produzidos por polimerização em solução (SBS, elastómero termoplástico), em grânulos, migalhas ou em pós	0	A	
4002 19 30	- - - Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em solução (S-SBR), em fardos	0	A	
4002 19 90	- - - Outras	0	A	
4002 20 00	- Borracha de butadieno (BR)	0	A	
	- Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR)			
4002 31 00	- - Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR)	0	A	
4002 39 00	- - Outras	0	A	
	- Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR)			
4002 41 00	- - Látex	0	A	
4002 49 00	- - Outras	0	A	
	- Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR)			
4002 51 00	- - Látex	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4002 59 00	- - Outras	0	A	
4002 60 00	- Borracha de isopreno (IR)	0	A	
4002 70 00	- Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)	0	A	
4002 80 00	- Misturas dos produtos da posição 4001 com produtos da presente posição	0	A	
	- Outras			
4002 91 00	- - Látex	0	A	
4002 99	- - Outras			
4002 99 10	- - - Produtos modificados por incorporação de plástico	2,9	A	
4002 99 90	- - - Outras	0	A	
4003 00 00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	0	A	
4004 00 00	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	0	A	
4005	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras			
4005 10 00	- Borracha adicionada de negro-de-carbono ou de sílica	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4005 20 00	- Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005 10	0	A	
	- Outras			
4005 91 00	- - Chapas, folhas e tiras	0	A	
4005 99 00	- - Outras	0	A	
4006	Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, anilhas), de borracha não vulcanizada			
4006 10 00	- Perfis para recauchutagem	0	A	
4006 90 00	- Outros	0	A	
4007 00 00	Fios e cordas, de borracha vulcanizada	3	A	
4008	Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida			
	- De borracha alveolar			
4008 11 00	- - Chapas, folhas e tiras	3	A	
4008 19 00	- - Outros	2,9	A	
	- De borracha não alveolar			
4008 21	- - Chapas, folhas e tiras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4008 21 10	- - - Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	3	A	
4008 21 90	- - - Outras	3	A	
4008 29 00	- - Outros	2,9	A	
4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respetivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões)			
	- Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias			
4009 11 00	- - Sem acessórios	3	A	
4009 12 00	- - Com acessórios	3	A	
	- Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal			
4009 21 00	- - Sem acessórios	3	A	
4009 22 00	- - Com acessórios	3	A	
	- Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis			
4009 31 00	- - Sem acessórios	3	A	
4009 32 00	- - Com acessórios	3	A	
	- Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias			
4009 41 00	- - Sem acessórios	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4009 42 00	- - Com acessórios	3	A	
4010	Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada			
	- Correias transportadoras			
4010 11 00	- - Reforçadas apenas com metal	6,5	B5	
4010 12 00	- - Reforçadas apenas com matérias têxteis	6,5	B5	
4010 19 00	- - Outras	6,5	B5	
	- Correias de transmissão			
4010 31 00	- - Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	6,5	B5	
4010 32 00	- - Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	6,5	B5	
4010 33 00	- - Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	6,5	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4010 34 00	- - Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	6,5	B5	
4010 35 00	- - Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	6,5	B5	
4010 36 00	- - Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	6,5	B5	
4010 39 00	- - Outras	6,5	B5	
4011	Pneumáticos novos, de borracha			
4011 10 00	- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	4,5	A	
4011 20	- Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões			
4011 20 10	- - Com índice de carga inferior ou igual a 121	4,5	A	
4011 20 90	- - Com índice de carga superior a 121	4,5	A	
4011 30 00	- Dos tipos utilizados em veículos aéreos	4,5	A	
4011 40 00	- Dos tipos utilizados em motocicletas	4,5	A	
4011 50 00	- Dos tipos utilizados em bicicletas	4	A	
	- Outros, com banda de rodagem em forma de "espinha de peixe" ou semelhantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4011 61 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	4	A	
4011 62 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	4	A	
4011 63 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm	4	A	
4011 69 00	- - Outros	4	A	
	- Outros			
4011 92 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	4	A	
4011 93 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	4	A	
4011 94 00	- - Dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm	4	A	
4011 99 00	- - Outros	4	A	
4012	Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e <i>flaps</i> , de borracha			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Pneumáticos recauchutados			
4012 11 00	- - Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	4,5	A	
4012 12 00	- - Dos tipos utilizados em autocarros ou camiões	4,5	A	
4012 13 00	- - Dos tipos utilizados em veículos aéreos	4,5	A	
4012 19 00	- - Outros	4,5	A	
4012 20 00	- Pneumáticos usados	4,5	A	
4012 90	- Outros			
4012 90 20	- - Protetores maciços ou ocos (semimaciços)	2,5	A	
4012 90 30	- - Bandas de rodagem para pneumáticos	2,5	A	
4012 90 90	- - <i>Flaps</i>	4	A	
4013	Câmaras de ar de borracha			
4013 10 00	- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida), autocarros ou camiões	4	A	
4013 20 00	- Dos tipos utilizados em bicicletas	4	A	
4013 90 00	- Outras	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4014	Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida			
4014 10 00	- preservativos	0	A	
4014 90 00	- Outros	0	A	
4015	Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos			
	- Luvas, mitenes e semelhantes			
4015 11 00	- - Para cirurgia	2	A	
4015 19 00	- - Outras	2,7	A	
4015 90 00	- Outros	5	A	
4016	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida			
4016 10 00	- De borracha alveolar	3,5	A	
	- Outras			
4016 91 00	- - Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos	2,5	A	
4016 92 00	- - Borrachas de apagar	2,5	A	
4016 93 00	- - Juntas, gaxetas e semelhantes	2,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4016 94 00	- - Defensas, mesmo insufláveis, para atracação de embarcações	2,5	A	
4016 95 00	- - Outros artigos insufláveis	2,5	A	
4016 99	- - Outras			
	- - - Para veículos automóveis das posições 8701 a 8705			
4016 99 52	- - - - Peças de borracha-metal	2,5	A	
4016 99 57	- - - - Outras	2,5	A	
	- - - Outras			
4016 99 91	- - - - Peças de borracha-metal	2,5	A	
4016 99 97	- - - - Outras	2,5	A	
4017 00 00	Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
41	CAPÍTULO 41 - PELES, EXCETO AS PELES COM PELO, E COUROS			
4101	Couros e peles em bruto de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos			
4101 20	- Couros e peles em bruto, inteiros, não divididos de peso unitário não superior a 8 kg quando secos, a 10 kg quando salgados a seco e a 16 kg quando frescos, salgados a húmido ou conservados de outro modo			
4101 20 10	- - Frescos	0	A	
4101 20 30	- - Salgados húmidos	0	A	
4101 20 50	- - Secos ou salgados secos	0	A	
4101 20 80	- - Outros	0	A	
4101 50	- Couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário superior a 16 kg			
4101 50 10	- - Frescos	0	A	
4101 50 30	- - Salgados húmidos	0	A	
4101 50 50	- - Secos ou salgados secos	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4101 50 90	- - Outros	0	A	
4101 90 00	- Outros, incluindo crepões, meios-crepões e partes laterais	0	A	
4102	Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo			
4102 10	- Com lã (não depiladas)			
4102 10 10	- - De cordeiro	0	A	
4102 10 90	- - De outros ovinos	0	A	
	- Depiladas ou sem lã			
4102 21 00	- - Piqueladas	0	A	
4102 29 00	- - Outras	0	A	
4103	Outros couros e peles em bruto (frescos, ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos, com exceção dos excluídos pelas Notas 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4103 20 00	- De répteis	0	A	
4103 30 00	- De suínos	0	A	
4103 90 00	- Outros	0	A	
4104	Couros e peles curtidos ou em crosta, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo			
	- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)			
4104 11	- - Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor			
4104 11 10	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	0	A	
	- - - Outros			
	- - - - De bovinos (incluindo os búfalos)			
4104 11 51	- - - - - Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	0	A	
4104 11 59	- - - - - Outros	0	A	
4104 11 90	- - - - Outras	5,5	A	
4104 19	- - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4104 19 10	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	0	A	
	- - - Outros			
	- - - - De bovinos (incluindo os búfalos)			
4104 19 51	- - - - Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	0	A	
4104 19 59	- - - - - Outros	0	A	
4104 19 90	- - - - Outros	5,5	A	
	- No estado seco (em crosta)			
4104 41	- - Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor			
	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)			
4104 41 11	- - - - De vitelas-das-índias (<i>kips</i>) inteiras ou sem a cabeça e as patas, de peso líquido, por unidade, inferior ou igual a 4,5 kg, simplesmente curtidas com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4104 41 19	- - - - Outros	6,5	A	
	- - - Outros			
	- - - - De bovinos (incluindo os búfalos)			
4104 41 51	- - - - - Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	6,5	A	
4104 41 59	- - - - - Outros	6,5	A	
4104 41 90	- - - - Outros	5,5	A	
4104 49	- - Outros			
	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)			
4104 49 11	- - - - De vitelas-das-índias (<i>kips</i>) inteiras ou sem a cabeça e as patas, de peso líquido, por unidade, inferior ou igual a 4,5 kg, simplesmente curtidas com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	0	A	
4104 49 19	- - - - Outros	6,5	A	
	- - - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - - De bovinos (incluindo os búfalos)			
4104 49 51	- - - - - Couros e peles inteiros, de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	6,5	A	
4104 49 59	- - - - - Outros	6,5	A	
4104 49 90	- - - - Outros	5,5	A	
4105	Peles curtidas ou em crosta de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo			
4105 10 00	- No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	2	A	
4105 30	- No estado seco (em crosta)			
4105 30 10	- - De mestiços-das-índias, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	0	A	
4105 30 90	- - Outras	2	A	
4106	Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pelos, curtidos ou em crosta, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo			
	- De caprinos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4106 21 00	- - No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	2	A	
4106 22	- - No estado seco (em crosta)			
4106 22 10	- - - De cabras-das-índias, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	0	A	
4106 22 90	- - - Outros	2	A	
	- De suínos			
4106 31 00	- - No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	2	A	
4106 32 00	- - No estado seco (em crosta)	2	A	
4106 40	- De répteis			
4106 40 10	- - Com pré-curtimenta vegetal	0	A	
4106 40 90	- - Outros	2	A	
	- Outros			
4106 91 00	- - No estado húmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	2	A	
4106 92 00	- - No estado seco (em crosta)	2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4107	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114			
	- Couros e peles inteiros			
4107 11	- - Plena flor, não divididos			
	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)			
4107 11 11	- - - - <i>Box-calf</i>	6,5	A	
4107 11 19	- - - - Outros	6,5	A	
4107 11 90	- - - Outros	6,5	A	
4107 12	- - Divididos, com o lado flor			
	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)			
4107 12 11	- - - - <i>Box-calf</i>	6,5	A	
4107 12 19	- - - - Outros	6,5	A	
	- - - Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4107 12 91	- - - - De bovinos (incluindo os búfalos)	5,5	A	
4107 12 99	- - - - De equídeos	6,5	A	
4107 19	- - Outros			
4107 19 10	- - - Couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m ² (28 pés quadrados)	6,5	A	
4107 19 90	- - - Outros	6,5	A	
	- Outros, incluindo as tiras			
4107 91	- - Plena flor, não divididos			
4107 91 10	- - - Para solas	6,5	A	
4107 91 90	- - - Outros	6,5	A	
4107 92	- - Divididos, com o lado flor			
4107 92 10	- - - De bovinos (incluindo os búfalos)	5,5	A	
4107 92 90	- - - De equídeos	6,5	A	
4107 99	- - Outros			
4107 99 10	- - - De bovinos (incluindo os búfalos)	6,5	A	
4107 99 90	- - - De equídeos	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4112 00 00	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 4114	3,5	A	
4113	Couros preparados após curtimenta ou após secagem e couros e peles apergaminhados, de outros animais, depilados, e couros preparados após curtimenta e couros e peles apergaminhados, de animais desprovidos de pelos, mesmo divididos, exceto os da posição 4114			
4113 10 00	- De caprinos	3,5	A	
4113 20 00	- De suínos	2	A	
4113 30 00	- De répteis	2	A	
4113 90 00	- Outros	2	A	
4114	Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados			
4114 10	- Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada)			
4114 10 10	- - De ovinos	2,5	A	
4114 10 90	- - De outros animais	2,5	A	
4114 20 00	- Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	2,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4115	Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro			
4115 10 00	- Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	2,5	A	
4115 20 00	- Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro	0	A	
42	CAPÍTULO 42 - OBRAS DE COURO; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTIGOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA			
4201 00 00	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforges, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias	2,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4202	Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, os estojos para óculos, binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artigos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacos para compras (sacolas), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de desporto, estojos para frascos ou para joias, caixas para pó-de-arroz, estojos para ourivesaria e artigos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel			
	- Arcas para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artigos semelhantes			
4202 11	- - Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído			
4202 11 10	- - - Maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artigos semelhantes	3	A	
4202 11 90	- - - Outros	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4202 12	- - Com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis			
	- - - De folhas de plástico			
4202 12 11	- - - - Maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artigos semelhantes	9,7	A	
4202 12 19	- - - - Outros	9,7	A	
4202 12 50	- - - De plástico moldado	5,2	A	
	- - - De outras matérias, incluindo a fibra vulcanizada			
4202 12 91	- - - - Maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artigos semelhantes	3,7	A	
4202 12 99	- - - - Outros	3,7	A	
4202 19	- - Outros			
4202 19 10	- - - De alumínio	5,7	A	
4202 19 90	- - - De outras matérias	3,7	A	
	- Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas			
4202 21 00	- - Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4202 22	- - Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis			
4202 22 10	- - - De folhas de plástico	9,7	A	
4202 22 90	- - - De matérias têxteis	3,7	A	
4202 29 00	- - Outras	3,7	A	
	- Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas			
4202 31 00	- - Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	3	A	
4202 32	- - Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis			
4202 32 10	- - - De folhas de plástico	9,7	A	
4202 32 90	- - - De matérias têxteis	3,7	A	
4202 39 00	- - Outros	3,7	A	
	- Outros			
4202 91	- - Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído			
4202 91 10	- - - Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	3	A	
4202 91 80	- - - Outros	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4202 92	- - Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis			
	- - - De folhas de plástico			
4202 92 11	- - - - Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	9,7	A	
4202 92 15	- - - - Estojos para instrumentos musicais	6,7	A	
4202 92 19	- - - - Outros	9,7	A	
	- - - De matérias têxteis			
4202 92 91	- - - - Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto	2,7	A	
4202 92 98	- - - - Outros	2,7	A	
4202 99 00	- - Outros	3,7	A	
4203	Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído			
4203 10 00	- Vestuário	4	A	
	- Luvas, mitenes e semelhantes			
4203 21 00	- - Especialmente concebidas para a prática de desportos	9	A	
4203 29	- - Outras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4203 29 10	- - - De proteção para todos os ofícios	9	A	
4203 29 90	- - - Outras	7	A	
4203 30 00	- Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes	5	A	
4203 40 00	- Outros acessórios de vestuário	5	A	
4205 00	Outras obras de couro natural ou reconstituído			
	- Para usos técnicos			
4205 00 11	- - Correias transportadoras ou de transmissão	2	A	
4205 00 19	- - Outras	3	A	
4205 00 90	- Outras	2,5	A	
4206 00 00	Obras de tripa, de <i>baudruches</i> , de bexiga ou de tendões	1,7	A	
43	CAPÍTULO 43 - PELES COM PELO E SUAS OBRAS; PELES COM PELO ARTIFICIAIS			
4301	Peles com pelo em bruto (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 4101, 4102 ou 4103			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4301 10 00	- De visons, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	0	A	
4301 30 00	- De cordeiros denominados astracã, <i>breitschwanz</i> , caracul, <i>persianer</i> ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	0	A	
4301 60 00	- De raposa, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	0	A	
4301 80 00	- De outros animais, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	0	A	
4301 90 00	- Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles	0	A	
4302	Peles com pelo curtidas ou acabadas (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, com exceção das da posição 4303			
	- Peles com pelo inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas)			
4302 11 00	- - De visons	0	A	
4302 19	- - Outras			
4302 19 15	- - - De castor, de rato almiscarado ou de raposa	0	A	
4302 19 35	- - - De coelho ou de lebre	0	A	
	- - - De foca ou de otária			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4302 19 41	- - - - De bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	2,2	A	
4302 19 49	- - - - Outras	2,2	A	
	- - - De ovinos			
4302 19 75	- - - - De cordeiros denominados astracã, <i>breitschwanz</i> , caracul, <i>persianer</i> ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete	0	A	
4302 19 80	- - - - Outras	2,2	A	
4302 19 99	- - - Outras	2,2	A	
4302 20 00	- Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	0	A	
4302 30	- Peles com pelo inteiras e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados)			
4302 30 10	- - Peles denominadas "alongadas"	2,7	A	
	- - Outras			
4302 30 25	- - - De coelho ou de lebre	2,2	A	
	- - - De foca ou de otária			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4302 30 51	- - - - De bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	2,2	A	
4302 30 55	- - - - Outras	2,2	A	
4302 30 99	- - - Outras	2,2	A	
4303	Vestuário, seus acessórios e outros artigos de peles com pelo			
4303 10	- Vestuário e seus acessórios			
4303 10 10	- - De peles com pelo de bebés-focas arpoados ("manto branco") ou de bebés-focas de capuz ("lombo azul")	3,7	A	
4303 10 90	- - Outros	3,7	A	
4303 90 00	- Outros	3,7	A	
4304 00 00	Peles com pelo artificiais, e suas obras	3,2	A	
44	CAPÍTULO 44 - MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRA			
4401	Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, péletes ou em formas semelhantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4401 10 00	- Lenha em qualquer estado	0	A	
	- Madeira em estilhas ou em partículas			
4401 21 00	- - De coníferas	0	A	
4401 22 00	- - De não coníferas	0	A	
	- Serradura, desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toros, briquetes, péletes ou em formas semelhantes			
4401 31 00	- - Péletes de madeira	0	A	
4401 39	- - Outros			
4401 39 10	- - - Serradura	0	A	
4401 39 90	- - - Outros	0	A	
4402	Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado			
4402 10 00	- De bambu	0	A	
4402 90 00	- Outros	0	A	
4403	Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4403 10 00	- Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação	0	A	
4403 20	- Outras, de coníferas			
	- - De epícea da espécie " <i>Picea abies</i> Karst." ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)			
4403 20 11	- - - Toros para serrar	0	A	
4403 20 19	- - - Outras	0	A	
	- - De pinheiro da espécie " <i>Pinus sylvestris</i> L."			
4403 20 31	- - - Toros para serrar	0	A	
4403 20 39	- - - Outras	0	A	
	- - Outras			
4403 20 91	- - - Toros para serrar	0	A	
4403 20 99	- - - Outras	0	A	
	- Outras, de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo			
4403 41 00	- - Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	0	A	
4403 49	- - Outras			
4403 49 10	- - - Acaju d'Afrique, Iroko e Sapelli	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4403 49 35	- - - Okoumé e Sipo	0	A	
4403 49 95	- - - Outras	0	A	
	- Outras			
4403 91	- - De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)			
4403 91 10	- - - Toros para serrar	0	A	
4403 91 90	- - - Outras	0	A	
4403 92	- - De faia (<i>Fagus</i> spp.)			
4403 92 10	- - - Toros para serrar	0	A	
4403 92 90	- - - Outras	0	A	
4403 99	- - Outras			
4403 99 10	- - - De choupo	0	A	
4403 99 30	- - - De eucalipto	0	A	
	- - - De bétula			
4403 99 51	- - - - Toros para serrar	0	A	
4403 99 59	- - - - Outras	0	A	
4403 99 95	- - - Outras	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4404	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes			
4404 10 00	- De coníferas	0	A	
4404 20 00	- De não coníferas	0	A	
4405 00 00	Lã de madeira; farinha de madeira	0	A	
4406	Dormentes de madeira para vias-férreas ou semelhantes			
4406 10 00	- Não impregnados	0	A	
4406 90 00	- Outros	0	A	
4407	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm			
4407 10	- De coníferas			
4407 10 15	- - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - Outra			
	- - - Aplainada			
4407 10 31	- - - - De epícea da espécie " <i>Picea abies</i> Karst." ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4407 10 33	- - - - De pinheiro da espécie " <i>Pinus sylvestris</i> L."	0	A	
4407 10 38	- - - - Outra	0	A	
	- - - Outra			
4407 10 91	- - - - De epícea da espécie " <i>Picea abies</i> Karst." ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (<i>Abies alba</i> Mill.)	0	A	
4407 10 93	- - - - De pinheiro da espécie " <i>Pinus sylvestris</i> L."	0	A	
4407 10 98	- - - - Outra	0	A	
	- De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo			
4407 21	- - Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.)			
4407 21 10	- - - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			
4407 21 91	- - - - Aplainada	2	A	
4407 21 99	- - - - Outra	0	A	
4407 22	- - Virola, Imbuia e Balsa			
4407 22 10	- - - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4407 22 91	- - - - Aplainada	2	A	
4407 22 99	- - - - Outra	0	A	
4407 25	- - Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau			
4407 25 10	- - - Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			
4407 25 30	- - - - Aplainada	2	A	
4407 25 50	- - - - Lixada	2,5	A	
4407 25 90	- - - - Outra	0	A	
4407 26	- - White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan			
4407 26 10	- - - Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			
4407 26 30	- - - - Aplainada	2	A	
4407 26 50	- - - - Lixada	2,5	A	
4407 26 90	- - - - Outra	0	A	
4407 27	- - Sapelli			
4407 27 10	- - - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - Outra			
4407 27 91	- - - - Aplainada	2	A	
4407 27 99	- - - - Outra	0	A	
4407 28	- - Iroko			
4407 28 10	- - - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			
4407 28 91	- - - - Aplainada	2	A	
4407 28 99	- - - - Outra	0	A	
4407 29	- - Outras			
4407 29 15	- - - Unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	2,5	A	
	- - - Outra			
	- - - - Acaju d'Afrique, Azobé, Dibétou, Ilomba, Jelutong, Jongkong, Kapur, Kempas, Keruing, Limba, Makoré, Mansonia, Merbau, Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Ramin, Sipo, Teak e Tiama			
	- - - - - Aplainada			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4407 29 20	- - - - - Palissandre de Para, Palissandre de Rio e Palissandre de Rose	2	A	
4407 29 25	- - - - - Outra	2	A	
4407 29 45	- - - - - Lixada	2,5	A	
4407 29 60	- - - - - Outra	0	A	
	- - - - - Outras			
4407 29 83	- - - - - Aplainada	2	A	
4407 29 85	- - - - - Lixada	2,5	A	
4407 29 95	- - - - - Outra	0	A	
	- Outras			
4407 91	- - De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)			
4407 91 15	- - - Lixada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - - Outra			
	- - - - Aplainada			
4407 91 31	- - - - - Tacos e frisos, não montados, para soalhos	0	A	
4407 91 39	- - - - - Outra	0	A	
4407 91 90	- - - - - Outra	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4407 92 00	- - De faia (<i>Fagus</i> spp.)	0	A	
4407 93	- - De bordo (ácer) (<i>Acer</i> spp.)			
4407 93 10	- - - Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - - Outra			
4407 93 91	- - - - Lixada	2,5	A	
4407 93 99	- - - - Outra	0	A	
4407 94	- - De cerejeira (<i>Prunus</i> spp.)			
4407 94 10	- - - Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - - Outra			
4407 94 91	- - - - Lixada	2,5	A	
4407 94 99	- - - - Outra	0	A	
4407 95	- - De freixo (<i>Fraxinus</i> spp.)			
4407 95 10	- - - Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - - Outra			
4407 95 91	- - - - Lixada	2,5	A	
4407 95 99	- - - - Outra	0	A	
4407 99	- - Outras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4407 99 27	- - - Aplainada; unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	0	A	
	- - - Outra			
4407 99 40	- - - - Lixada	2,5	A	
	- - - - Outras			
4407 99 91	- - - - - De choupo	0	A	
4407 99 96	- - - - - De madeiras tropicais	0	A	
4407 99 98	- - - - - Outras	0	A	
4408	Folhas para folheados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm			
4408 10	- De coníferas			
4408 10 15	- - Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	3	A	
	- - Outras			
4408 10 91	- - - Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	0	A	
4408 10 98	- - - Outras	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- De madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo			
4408 31	- - Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau			
4408 31 11	- - - Unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	4,9	A	
	- - - Outras			
4408 31 21	- - - - Aplainadas	4	A	
4408 31 25	- - - - Lixadas	4,9	A	
4408 31 30	- - - - Outras	6	A	
4408 39	- - Outras			
	- - - Acaju d'Afrique, Limba, Mogno (<i>Swietenia</i> spp.), Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Sapelli, Sipo, Virola e White Lauan			
4408 39 15	- - - - Lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	4,9	A	
	- - - - Outras			
4408 39 21	- - - - - Aplainadas	4	A	
4408 39 30	- - - - - Outras	6	A	
	- - - Outras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4408 39 55	- - - - Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	3	A	
	- - - - Outras			
4408 39 70	- - - - - Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	0	A	
	- - - - - Outras			
4408 39 85	- - - - - De espessura não superior a 1 mm	4	A	
4408 39 95	- - - - - De espessura superior a 1 mm	4	A	
4408 90	- Outras			
4408 90 15	- - Aplainadas; lixadas; unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas	3	A	
	- - Outras			
4408 90 35	- - - Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis	0	A	
	- - - Outras			
4408 90 85	- - - - De espessura não superior a 1 mm	4	A	
4408 90 95	- - - - De espessura superior a 1 mm	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4409	Madeira (incluindo os tacos e frisos para soalhos, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades			
4409 10	- De coníferas			
4409 10 11	- - Pauzinhos e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	0	A	
4409 10 18	- - Outra	0	A	
	- De não coníferas			
4409 21 00	- - De bambu	0	A	
4409 29	- - Outras			
4409 29 10	- - - Pauzinhos e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	0	A	
	- - - Outra			
4409 29 91	- - - - Tacos e frisos, não montados, para soalhos	0	A	
4409 29 99	- - - - Outra	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4410	Painéis de partículas, painéis denominados <i>oriented strand board</i> (OSB) e painéis semelhantes (<i>waferboard</i> , por exemplo), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos			
	- De madeira			
4410 11	- - Painéis de partículas			
4410 11 10	- - - Em bruto ou simplesmente lixados	7	B5	
4410 11 30	- - - Revestidos na superfície com papel impregnado de melamina	7	B5	
4410 11 50	- - - Revestidos na superfície com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico	7	B5	
4410 11 90	- - - Outros	7	B5	
4410 12	- - Painéis denominados <i>oriented strand board</i> (OSB)			
4410 12 10	- - - Em bruto ou simplesmente lixados	7	B5	
4410 12 90	- - - Outros	7	B5	
4410 19 00	- - Outros	7	B5	
4410 90 00	- Outros	7	B5	
4411	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Painéis de média densidade (denominados MDF)			
4411 12	- - De espessura não superior a 5 mm			
4411 12 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 12 90	- - - Outros	7	B5	
4411 13	- - De espessura superior a 5 mm, mas não superior a 9 mm			
4411 13 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 13 90	- - - Outros	7	B5	
4411 14	- - De espessura superior a 9 mm			
4411 14 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 14 90	- - - Outros	7	B5	
	- Outros			
4411 92	- - Com densidade superior a 0,8 g/cm ³			
4411 92 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 92 90	- - - Outros	7	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4411 93	- - Com densidade superior a 0,5 g/cm ³ , mas não superior a 0,8 g/cm ³			
4411 93 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 93 90	- - - Outros	7	B5	
4411 94	- - Com densidade não superior a 0,5 g/cm ³			
4411 94 10	- - - Não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	B5	
4411 94 90	- - - Outros	7	B5	
4412	Madeira contraplacada, madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes			
4412 10 00	- De bambu	10	B5	
	- Outras madeiras contraplacadas, constituídas exclusivamente por folhas de madeira (exceto de bambu) cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm			
4412 31	- - Com. pelo menos. uma face de madeiras tropicais mencionadas na Nota 2 de subposições do presente Capítulo			
4412 31 10	- - - De Acaju d'Afrique, Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Limba, Mogno (<i>Swietenia</i> spp.), Obeche, Okoumé, Palissandre de Para, Palissandre de Rio, Palissandre de Rose, Sapelli, Sipo, Virola ou White Lauan	10	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4412 31 90	- - - Outras	7	B5	
4412 32	- - Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera			
4412 32 10	- - - De ácer, amieiro, bétula, carpa, carvalho, castanheiro, castanheiro-da-índia, cerejeira, choupo, faia, freixo, nogueira, nogueira americana, olmo, plátano-americano, robinia (falsa acácia), tília ou tulipeiro	7	B5	
4412 32 90	- - - Outras	7	B5	
4412 39 00	- - Outras	7	B5	
	- Outras			
4412 94	- - Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada			
4412 94 10	- - - Com, pelo menos, uma face exterior de madeira não conífera	10	B5	
4412 94 90	- - - Outras	6	B3	
4412 99	- - Outras			
4412 99 30	- - - Que contenham pelo menos um painel de partículas	6	B3	
	- - - Outras			
	- - - - Com, pelo menos, uma face exterior de madeira não conífera			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4412 99 40	- - - - De ácer, amieiro, bétula, carpa, carvalho, castanheiro, castanheiro-da-índia, cerejeira, choupo, faia, freixo, nogueira, nogueira americana, olmo, plátano-americano, robinia (falsa acácia), tília ou tulipeiro	10	B5	
4412 99 50	- - - - Outras	10	B5	
4412 99 85	- - - - Outras	10	B5	
4413 00 00	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	0	A	
4414 00	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes			
4414 00 10	- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	2,5	A	
4414 00 90	- De outras madeiras	0	A	
4415	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira			
4415 10	- Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos			
4415 10 10	- - Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4415 10 90	- - Carretéis para cabos	3	A	
4415 20	- Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes			
4415 20 20	- - Paletes simples; taipais de paletes	3	A	
4415 20 90	- - Outros	4	A	
4416 00 00	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respetivas partes, de madeira, incluindo as aduelas	0	A	
4417 00 00	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira	0	A	
4418	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) e as fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>), de madeira			
4418 10	- Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares			
4418 10 10	- - De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	3	A	
4418 10 50	- - De coníferas	3	A	
4418 10 90	- - De outras madeiras	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4418 20	- Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras			
4418 20 10	- - De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	3	A	
4418 20 50	- - De coníferas	0	A	
4418 20 80	- - De outras madeiras	0	A	
4418 40 00	- Cofragens para betão	0	A	
4418 50 00	- Fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>)	0	A	
4418 60 00	- Postes e vigas	0	A	
	- Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos)			
4418 71 00	- - Para pavimentos (pisos) em mosaico	3	A	
4418 72 00	- - Outros, de camadas múltiplas	0	A	
4418 79 00	- - Outros	0	A	
4418 90	- Outras			
4418 90 10	- - De madeira lamelada-colada	0	A	
4418 90 80	- - Outras	0	A	
4419 00	Artigos de madeira para mesa ou cozinha			
4419 00 10	- De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4419 00 90	- De outras madeiras	0	A	
4420	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias, para joalharia e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94			
4420 10	- Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira			
4420 10 11	- - De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	3	A	
4420 10 19	- - De outras madeiras	0	A	
4420 90	- Outros			
4420 90 10	- - Madeira marchetada e madeira incrustada	4	A	
	- - Outros			
4420 90 91	- - - De madeiras tropicais referidas na Nota complementar 2 do presente Capítulo	3	A	
4420 90 99	- - - Outros	0	A	
4421	Outras obras em madeira			
4421 10 00	- Cabides para vestuário	0	A	
4421 90	- Outras			
4421 90 91	- - De painéis de fibras	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4421 90 98	- - Outras	0	A	
45	CAPÍTULO 45 - CORTIÇA E SUAS OBRAS			
4501	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada			
4501 10 00	- Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	0	A	
4501 90 00	- Outros	0	A	
4502 00 00	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas)	0	A	
4503	Obras de cortiça natural			
4503 10	- Rolhas			
4503 10 10	- - Cilíndricas	4,7	A	
4503 10 90	- - Outras	4,7	A	
4503 90 00	- Outras	4,7	A	
4504	Cortiça aglomerada (mesmo com aglutinantes) e suas obras			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4504 10	- Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos			
	- - Rolhas			
4504 10 11	- - - Para vinhos espumantes e vinhos espumosos, incluindo discos de cortiça natural	4,7	A	
4504 10 19	- - - Outras	4,7	A	
	- - Outras			
4504 10 91	- - - Com aglutinantes	4,7	A	
4504 10 99	- - - Outras	4,7	A	
4504 90	- Outras			
4504 90 20	- - Rolhas	4,7	A	
4504 90 80	- - Outras	4,7	A	
46	CAPÍTULO 46 - OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4601	Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo, esteiras, capachos e divisórias)			
	- Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais			
4601 21	- - De bambu			
4601 21 10	- - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 21 90	- - - Outras	2,2	A	
4601 22	- - De rotim			
4601 22 10	- - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 22 90	- - - Outras	2,2	A	
4601 29	- - Outras			
4601 29 10	- - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 29 90	- - - Outros	2,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros			
4601 92	- - De bambu			
4601 92 05	- - - Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	0	A	
	- - - Outros			
4601 92 10	- - - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 92 90	- - - - Outros	2,2	A	
4601 93	- - De rotim			
4601 93 05	- - - Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	0	A	
	- - - Outros			
4601 93 10	- - - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 93 90	- - - - Outros	2,2	A	
4601 94	- - De outras matérias vegetais			
4601 94 05	- - - Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - Outros			
4601 94 10	- - - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	3,7	A	
4601 94 90	- - - - Outros	2,2	A	
4601 99	- - Outras			
4601 99 05	- - - Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras	1,7	A	
	- - - Outros			
4601 99 10	- - - - Confeccionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar	4,7	A	
4601 99 90	- - - - Outros	2,7	A	
4602	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com artigos da posição 4601; obras de lufa			
	- De matérias vegetais			
4602 11 00	- - De bambu	3,7	A	
4602 12 00	- - De rotim	3,7	A	
4602 19	- - Outras			
4602 19 10	- - - Invólucros de palha para garrafas, destinados a embalagem ou proteção	1,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4602 19 90	- - - Outras	3,7	A	
4602 90 00	- Outras	4,7	A	
47	CAPÍTULO 47 - PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS)			
4701 00	Pastas mecânicas de madeira			
4701 00 10	- Pastas termomecânicas de madeira	0	A	
4701 00 90	- Outras	0	A	
4702 00 00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	0	A	
4703	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução			
	- Cruas			
4703 11 00	- - De coníferas	0	A	
4703 19 00	- - De não coníferas	0	A	
	- Semibranqueadas ou branqueadas			
4703 21 00	- - De coníferas	0	A	
4703 29 00	- - De não coníferas	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4704	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução			
	- Cruas			
4704 11 00	- - De coníferas	0	A	
4704 19 00	- - De não coníferas	0	A	
	- Semibranqueadas ou branqueadas			
4704 21 00	- - De coníferas	0	A	
4704 29 00	- - De não coníferas	0	A	
4705 00 00	Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	0	A	
4706	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas) ou de outras matérias fibrosas celulósicas			
4706 10 00	- Pastas de <i>linters</i> de algodão	0	A	
4706 20 00	- Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	0	A	
4706 30 00	- Outras, de bambu	0	A	
	- Outras			
4706 91 00	- - Mecânicas	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4706 92 00	- - Químicas	0	A	
4706 93 00	- - Obtidas pela combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	0	A	
4707	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas)			
4707 10 00	- Papéis ou cartões <i>Kraft</i> , crus, ou papéis ou cartões canelados (ondulados)	0	A	
4707 20 00	- Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	0	A	
4707 30	- Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)			
4707 30 10	- - Exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefônicas, brochuras e folhetos publicitários	0	A	
4707 30 90	- - Outros	0	A	
4707 90	- Outros, incluindo os desperdícios e aparas não selecionados			
4707 90 10	- - Não selecionados	0	A	
4707 90 90	- - Selecionados	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
48	CAPÍTULO 48 - PAPEL E CARTÃO; OBRAS DE PASTA DE CELULOSE, DE PAPEL OU DE CARTÃO			
4801 00 00	Papel de jornal, em rolos ou em folhas	0	A	
4802	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, com exclusão do papel das posições 4801 ou 4803; papel e cartão feitos à mão (folha a folha)			
4802 10 00	- Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	0	A	
4802 20 00	- Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis	0	A	
4802 40	- Papel próprio para fabricação de papéis de parede			
4802 40 10	- - Sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras	0	A	
4802 40 90	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros papéis e cartões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras			
4802 54 00	- - De peso inferior a 40 g/m ²	0	A	
4802 55	- - De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em rolos			
4802 55 15	- - - De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas inferior a 60 g/m ²	0	A	
4802 55 25	- - - De peso igual ou superior a 60 g/m ² , mas inferior a 75 g/m ²	0	A	
4802 55 30	- - - De peso igual ou superior a 75 g/m ² , mas inferior a 80 g/m ²	0	A	
4802 55 90	- - - De peso igual ou superior a 80 g/m ²	0	A	
4802 56	- - De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas			
4802 56 20	- - - Em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4)	0	A	
4802 56 80	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4802 57 00	- - Outros, de peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²	0	A	
4802 58	- - De peso superior a 150 g/m ²			
4802 58 10	- - - Em rolos	0	A	
4802 58 90	- - - Outros	0	A	
	- Outros papéis e cartões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico			
4802 61	- - Em rolos			
4802 61 15	- - - De peso inferior a 72 g/m ² , em que mais de 50 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico	0	A	
4802 61 80	- - - Outros	0	A	
4802 62 00	- - Em folhas em que um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	0	A	
4802 69 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4803 00	Papel dos tipos utilizados para papel de tocadador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiénico ou tocadador, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas			
4803 00 10	- Pasta (<i>ouate</i>) de celulose	0	A	
	- Papel encrespado e mantas de fibras de celulose, denominados "tecidos", de peso, por dobra			
4803 00 31	- - Não superior a 25 g/m ²	0	A	
4803 00 39	- - Superior a 25 g/m ²	0	A	
4803 00 90	- Outros	0	A	
4804	Papel e cartão <i>Kraft</i> , não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 4802 e 4803			
	- Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i>			
4804 11	- - Crus			
	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4804 11 11	- - - - De peso inferior a 150 g/m ²	0	A	
4804 11 15	- - - - De peso igual ou superior a 150 g/m ² , mas inferior a 175 g/m ²	0	A	
4804 11 19	- - - - De peso igual ou superior a 175 g/m ²	0	A	
4804 11 90	- - - Outros	0	A	
4804 19	- - Outros			
	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda			
	- - - - Compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso por m ²			
4804 19 12	- - - - - Inferior a 175 g	0	A	
4804 19 19	- - - - - Igual ou superior a 175 g	0	A	
4804 19 30	- - - - Outros	0	A	
4804 19 90	- - - Outros	0	A	
	- Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade			
4804 21	- - Crus			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4804 21 10	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	0	A	
4804 21 90	- - - Outros	0	A	
4804 29	- - Outros			
4804 29 10	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	0	A	
4804 29 90	- - - Outros	0	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso não superior a 150 g/m ²			
4804 31	- - Crus			
	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda			
4804 31 51	- - - - Utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos	0	A	
4804 31 58	- - - - Outros	0	A	
4804 31 80	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4804 39	- - Outras			
	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda			
4804 39 51	- - - - Branqueados uniformemente na massa	0	A	
4804 39 58	- - - - Outros	0	A	
4804 39 80	- - - Outros	0	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso superior a 150 g/m ² e inferior a 225 g/m ²			
4804 41	- - Crus			
4804 41 91	- - - Papel e cartão denominados <i>saturating Kraft</i>	0	A	
4804 41 98	- - - Outros	0	A	
4804 42 00	- - Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	0	A	
4804 49 00	- - Outros	0	A	
	- Outros papéis e cartões <i>Kraft</i> de peso igual ou superior a 225 g/m ²			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4804 51 00	- - Crus	0	A	
4804 52 00	- - Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	0	A	
4804 59	- - Outros			
4804 59 10	- - - Cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda	0	A	
4804 59 90	- - - Outros	0	A	
4805	Outros papéis e cartões, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo			
	- Papel para canelar (ondular)			
4805 11 00	- - Papel semiquímico para canelar (ondular)	0	A	
4805 12 00	- - Papel palha para canelar (ondular)	0	A	
4805 19	- - Outros			
4805 19 10	- - - <i>Wellenstoff</i>	0	A	
4805 19 90	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- <i>Testliner</i> (fibras recicladas)			
4805 24 00	- - De peso não superior a 150 g/m ²	0	A	
4805 25 00	- - De peso superior a 150 g/m ²	0	A	
4805 30 00	- Papel sulfito para embalagem	0	A	
4805 40 00	- Papel-filtro e cartão-filtro	0	A	
4805 50 00	- Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos	0	A	
	- Outros			
4805 91 00	- - De peso não superior a 150 g/m ²	0	A	
4805 92 00	- - De peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ²	0	A	
4805 93	- - De peso igual ou superior a 225 g/m ²			
4805 93 20	- - -À base de papéis reciclados	0	A	
4805 93 80	- - - Outros	0	A	
4806	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos ou em folhas			
4806 10 00	- Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	0	A	
4806 20 00	- Papel impermeável a gorduras	0	A	
4806 30 00	- Papel vegetal	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4806 40	- Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos			
4806 40 10	- - Papel cristal	0	A	
4806 40 90	- - Outros	0	A	
4807 00	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas			
4807 00 30	- À base de papéis reciclados, mesmo recobertos de papel	0	A	
4807 00 80	- Outros	0	A	
4808	Papel e cartão canelados (ondulados) (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel dos tipos descritos no texto da posição 4803			
4808 10 00	- Papel e cartão canelados (ondulados), mesmo perfurados	0	A	
4808 40 00	- Papéis <i>Kraft</i> , encrespados ou plissados, mesmo gofrados, estampados ou perfurados	0	A	
4808 90 00	- Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4809	Papel-químico (papel-carbono), papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas offset), mesmo impressos, em rolos ou em folhas			
4809 20 00	- Papel autocopiativo	0	A	
4809 90 00	- Outros	0	A	
4810	Papel e cartão revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, mesmo com aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões			
	- Papel e cartão dos tipo utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras			
4810 13 00	- - Em rolos	0	A	
4810 14 00	- - Em folhas em que um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	0	A	
4810 19 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico			
4810 22 00	- - Papel couché leve (L.W.C. – <i>light weight coated</i>)	0	A	
4810 29	- - Outros			
4810 29 30	- - - Em rolos	0	A	
4810 29 80	- - - Outros	0	A	
	- Papel e cartão <i>Kraft</i> , exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas			
4810 31 00	- - Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150 g/m ²	0	A	
4810 32	- - Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m ²			
4810 32 10	- - - Couchés ou revestidos de caulino	0	A	
4810 32 90	- - - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4810 39 00	- - Outros	0	A	
	- Outros papéis e cartões			
4810 92	- - De camadas múltiplas			
4810 92 10	- - - Em que cada camada seja branqueada	0	A	
4810 92 30	- - - Em que apenas uma camada exterior seja branqueada	0	A	
4810 92 90	- - - Outros	0	A	
4810 99	- - Outros			
4810 99 10	- - - De pasta branqueada, couchés ou revestidos de caulino	0	A	
4810 99 80	- - - Outros	0	A	
4811	Papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, exceto os produtos dos tipos descritos nos textos das posições 4803, 4809 ou 4810			
4811 10 00	- Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	0	A	
	- Papel e cartão gomados ou adesivos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4811 41	- - Autoadesivos			
4811 41 20	- - - De largura não superior a 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada	0	A	
4811 41 90	- - - Outros	0	A	
4811 49 00	- - Outros	0	A	
	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos)			
4811 51 00	- - Branqueados, de peso superior a 150 g/m ²	0	A	
4811 59 00	- - Outros	0	A	
4811 60 00	- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol	0	A	
4811 90 00	- Outros papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose	0	A	
4812 00 00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	0	A	
4813	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, cadernos ou em tubos			
4813 10 00	- Em cadernos ou em tubos	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4813 20 00	- Em rolos de largura não superior a 5 cm	0	A	
4813 90	- Outros			
4813 90 10	- - De largura superior a 5 cm, mas não superior a 15 cm	0	A	
4813 90 90	- - Outros	0	A	
4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais			
4814 20 00	- Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	0	A	
4814 90	- Outros			
4814 90 10	- - Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel granido, gofrado, colorido à superfície, impresso com desenhos ou decorado de qualquer outra forma à superfície, revestidos ou recobertos de plástico protetor transparente	0	A	
4814 90 70	- - Outros	0	A	
4816	Papel-químico (papel-carbono), papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (exceto os da posição 4809), estênceis completos e chapas offset, de papel, mesmo acondicionados em caixas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4816 20 00	- Papel autocopiativo	0	A	
4816 90 00	- Outros	0	A	
4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência			
4817 10 00	- Envelopes	0	A	
4817 20 00	- Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	0	A	
4817 30 00	- Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	0	A	
4818	Papel higiénico e papéis semelhantes, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou mantas de fibras de celulose, dos tipos utilizados para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, para usos domésticos, de toucador, higiénicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose			
4818 10	- Papel higiénico			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4818 10 10	- - De peso, por dobra, não superior a 25 g/m ²	0	A	
4818 10 90	- - De peso, por dobra, superior a 25 g/m ²	0	A	
4818 20	- Lenços, incluindo os de desmaquilhagem e toalhas de mão			
4818 20 10	- - Lenços, incluindo os de desmaquilhagem	0	A	
	- - Toalhas de mão			
4818 20 91	- - - Em rolos	0	A	
4818 20 99	- - - Outras	0	A	
4818 30 00	- Toalhas de mesa e guardanapos	0	A	
4818 50 00	- Vestuário e seus acessórios	0	A	
4818 90	- Outros			
4818 90 10	- - Artigos para uso cirúrgico, médico ou higiénico, não acondicionados para venda a retalho	0	A	
4818 90 90	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4819	Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes			
4819 10 00	- Caixas de papel ou cartão, canelados (ondulados)	0	A	
4819 20 00	- Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados (não ondulados)	0	A	
4819 30 00	- Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	0	A	
4819 40 00	- Outros sacos; bolsas e cartuchos	0	A	
4819 50 00	- Outras embalagens, incluindo as capas para discos	0	A	
4819 60 00	- Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4820	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-químico (papel-carbono), de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão			
4820 10	- Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes			
4820 10 10	- - Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos	0	A	
4820 10 30	- - Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos	0	A	
4820 10 50	- - Agendas	0	A	
4820 10 90	- - Outros	0	A	
4820 20 00	- Cadernos	0	A	
4820 30 00	- Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos	0	A	
4820 40 00	- Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel-químico (papel-carbono)	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4820 50 00	- Álbuns para amostras ou para coleções	0	A	
4820 90 00	- Outros	0	A	
4821	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não			
4821 10	- Impressas			
4821 10 10	- - Autoadesivas	0	A	
4821 10 90	- - Outras	0	A	
4821 90	- Outras			
4821 90 10	- - Autoadesivas	0	A	
4821 90 90	- - Outras	0	A	
4822	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos			
4822 10 00	- Dos tipos utilizados para enrolamento de fios têxteis	0	A	
4822 90 00	- Outros	0	A	
4823	Outros papéis, cartões, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose ou de mantas de fibras de celulose			
4823 20 00	- Papel-filtro e cartão-filtro	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4823 40 00	- Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas, em folhas ou em discos	0	A	
	- Bandejas, travessas, pratos, chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão			
4823 61 00	- - De bambu	0	A	
4823 69	- - Outros			
4823 69 10	- - - Bandejas, travessas e pratos	0	A	
4823 69 90	- - - Outros	0	A	
4823 70	- Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel			
4823 70 10	- - Embalagens alveolares para ovos	0	A	
4823 70 90	- - Outros	0	A	
4823 90	- Outros			
4823 90 40	- - Papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas	0	A	
4823 90 85	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
49	CAPÍTULO 49 - LIVROS, JORNAIS, GRAVURAS E OUTROS PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS; TEXTOS MANUSCRITOS OU DATILOGRAFADOS, PLANOS E PLANTAS			
4901	Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas			
4901 10 00	- Em folhas soltas, mesmo dobradas	0	A	
	- Outros			
4901 91 00	- - Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	0	A	
4901 99 00	- - Outros	0	A	
4902	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade			
4902 10 00	- Que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	0	A	
4902 90 00	- Outros	0	A	
4903 00 00	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4904 00 00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	0	A	
4905	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos			
4905 10 00	- Globos	0	A	
	- Outros			
4905 91 00	- - Sob a forma de livros ou brochuras	0	A	
4905 99 00	- - Outros	0	A	
4906 00 00	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-químico (papel-carbono) dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	0	A	
4907 00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; notas; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes			
4907 00 10	- Selos postais, fiscais e semelhantes	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
4907 00 30	- Papel-moeda	0	A	
4907 00 90	- Outros	0	A	
4908	Decalcomanias de qualquer espécie			
4908 10 00	- Decalcomanias vitrificáveis	0	A	
4908 90 00	- Outras	0	A	
4909 00 00	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, mesmo com envelopes, guarnições ou aplicações	0	A	
4910 00 00	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar	0	A	
4911	Outros impressos, incluindo as estampas, gravuras e fotografias			
4911 10	- Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes			
4911 10 10	- - Catálogos comerciais	0	A	
4911 10 90	- - Outros	0	A	
	- Outros			
4911 91 00	- - Estampas, gravuras e fotografias	0	A	
4911 99 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
50	CAPÍTULO 50 - SEDA			
5001 00 00	Casulos de bicho-da- Seda próprios para dobar	0	A	
5002 00 00	Seda crua (não fiada)	0	A	
5003 00 00	Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)	0	A	
5004 00	Fios de seda (exceto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho			
5004 00 10	- Crus, decruados ou branqueados	4	A	
5004 00 90	- Outros	4	A	
5005 00	Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho			
5005 00 10	- Crus, decruados ou branqueados	2,9	A	
5005 00 90	- Outros	2,9	A	
5006 00	Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo-de-messina (crina-de-florença)			
5006 00 10	- Fios de seda	5	A	
5006 00 90	- Fios de desperdícios de seda; pelo-de-messina (crina-de-florença)	2,9	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5007	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda			
5007 10 00	- Tecidos de <i>bourrette</i>	3	A	
5007 20	- Outros tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto <i>bourrette</i>			
	- - Crepes			
5007 20 11	- - - Crus, decruados ou branqueados	6,9	A	
5007 20 19	- - - Outros	6,9	A	
	- - <i>Ponjé, habutai, honan, xantungue, corah</i> e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura (não misturada com borra de seda, desperdícios de borra de seda ou com outras matérias têxteis)			
5007 20 21	- - - Em ponto de tafetá, crus ou simplesmente decruados	5,3	A	
	- - - Outros			
5007 20 31	- - - - Em ponto de tafetá	7,5	A	
5007 20 39	- - - - Outros	7,5	A	
	- - Outros			
5007 20 41	- - - Tecidos claros (abertos)	7,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - Outros			
5007 20 51	- - - - Crus, decruados ou branqueados	7,2	A	
5007 20 59	- - - - Tintos	7,2	A	
	- - - - De fios de diversas cores			
5007 20 61	- - - - - De largura superior a 57 cm, mas não superior a 75 cm	7,2	A	
5007 20 69	- - - - - Outros	7,2	A	
5007 20 71	- - - - Estampados	7,2	A	
5007 90	- Outros tecidos			
5007 90 10	- - Crus, decruados ou branqueados	6,9	A	
5007 90 30	- - Tintos	6,9	A	
5007 90 50	- - De fios de diversas cores	6,9	A	
5007 90 90	- - Estampados	6,9	A	
51	CAPÍTULO 51 - LÃ, PELOS FINOS OU GROSSEIROS; FIOS E TECIDOS DE CRINA			
5101	Lã não cardada nem penteada			
	- Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5101 11 00	- - Lã de tosquia	0	A	
5101 19 00	- - Outras	0	A	
	- Desengordurada, não carbonizada			
5101 21 00	- - Lã de tosquia	0	A	
5101 29 00	- - Outras	0	A	
5101 30 00	- Carbonizada	0	A	
5102	Pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados			
	- Pelos finos			
5102 11 00	- - De cabra-de-caxemira	0	A	
5102 19	- - Outros			
5102 19 10	- - - De coelho-angorá	0	A	
5102 19 30	- - - De alpaca, de lama, de vicunha	0	A	
5102 19 40	- - - De camelo ou de dromedário, de iaque, de cabra-angorá (<i>mohair</i>), de cabra-do-tibete e de cabras semelhantes	0	A	
5102 19 90	- - - De coelhos (exceto coelho-angorá), de lebre, de castor, de nútria e de rato almiscarado	0	A	
5102 20 00	- Pelos grosseiros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5103	Desperdícios de lã ou de pelos finos ou grosseiros, incluindo os desperdícios de fios e excluindo os fiapos			
5103 10	- Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos			
5103 10 10	- - Não carbonizados	0	A	
5103 10 90	- - Carbonizados	0	A	
5103 20 00	- Outros desperdícios de lã ou de pelos finos	0	A	
5103 30 00	- Desperdícios de pelos grosseiros	0	A	
5104 00 00	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros	0	A	
5105	Lã, pelos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo a "lã penteada a granel")			
5105 10 00	- Lã cardada	2	A	
	- Lã penteada			
5105 21 00	- -"Lã penteada a granel"	2	A	
5105 29 00	- - Outra	2	A	
	- Pelos finos, cardados ou penteados			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5105 31 00	- - De cabra-de-caxemira	2	A	
5105 39 00	- - Outros	2	A	
5105 40 00	- Pelos grosseiros, cardados ou penteados	2	A	
5106	Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho			
5106 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã			
5106 10 10	- - Crus	3,8	A	
5106 10 90	- - Outros	3,8	A	
5106 20	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã			
5106 20 10	- - Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos	3,8	A	
	- - Outros			
5106 20 91	- - - Crus	4	A	
5106 20 99	- - - Outros	4	A	
5107	Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho			
5107 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5107 10 10	- - Crus	3,8	A	
5107 10 90	- - Outros	3,8	A	
5107 20	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã			
	- - Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos			
5107 20 10	- - - Crus	4	A	
5107 20 30	- - - Outros	4	A	
	- - Outros			
	- - - Combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas			
5107 20 51	- - - - Crus	4	A	
5107 20 59	- - - - Outros	4	A	
	- - - Combinados de outro modo			
5107 20 91	- - - - Crus	4	A	
5107 20 99	- - - - Outros	4	A	
5108	Fios de pelos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho			
5108 10	- Cardados			
5108 10 10	- - Crus	3,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5108 10 90	- - Outros	3,2	A	
5108 20	- Penteados			
5108 20 10	- - Crus	3,2	A	
5108 20 90	- - Outros	3,2	A	
5109	Fios de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho			
5109 10	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos			
5109 10 10	- - Em bolas, novelos ou meadas de peso superior a 125 g, mas não superior a 500 g	3,8	A	
5109 10 90	- - Outros	5	A	
5109 90 00	- Outros	5	A	
5110 00 00	Fios de pelos grosseiros ou de crina (incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho	3,5	A	
5111	Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos			
5111 11 00	- - De peso não superior a 300 g/m ²	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5111 19	- - Outros			
5111 19 10	- - - De peso superior a 300 g/m ² , mas não superior a 450 g/m ²	8	A	
5111 19 90	- - - De peso superior a 450 g/m ²	8	A	
5111 20 00	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	8	A	
5111 30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas			
5111 30 10	- - De peso não superior a 300 g/m ²	8	A	
5111 30 30	- - De peso superior a 300 g/m ² , mas não superior a 450 g/m ²	8	A	
5111 30 90	- - De peso superior a 450 g/m ²	8	A	
5111 90	- Outros			
5111 90 10	- - Que contenham, em peso, mais de 10 %, no total, de matérias têxteis do Capítulo 50	7,2	A	
	- - Outros			
5111 90 91	- - - De peso não superior a 300 g/m ²	8	A	
5111 90 93	- - - De peso superior a 300 g/m ² , mas não superior a 450 g/m ²	8	A	
5111 90 99	- - - De peso superior a 450 g/m ²	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5112	Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos			
5112 11 00	- - De peso não superior a 200 g/m ²	8	A	
5112 19	- - Outros			
5112 19 10	- - - De peso superior a 200 g/m ² , mas não superior a 375 g/m ²	8	A	
5112 19 90	- - - De peso superior a 375 g/m ²	8	A	
5112 20 00	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	8	A	
5112 30	- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas			
5112 30 10	- - De peso não superior a 200 g/m ²	8	A	
5112 30 30	- - De peso superior a 200 g/m ² , mas não superior a 375 g/m ²	8	A	
5112 30 90	- - De peso superior a 375 g/m ²	8	A	
5112 90	- Outros			
5112 90 10	- - Que contenham, em peso, mais de 10 %, no total, de matérias têxteis do Capítulo 50	7,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Outros			
5112 90 91	- - - De peso não superior a 200 g/m ²	8	A	
5112 90 93	- - - De peso superior a 200 g/m ² , mas não superior a 375 g/m ²	8	A	
5112 90 99	- - - De peso superior a 375 g/m ²	8	A	
5113 00 00	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina	5,3	A	
52	CAPÍTULO 52 - ALGODÃO			
5201 00	Algodão não cardado nem penteado			
5201 00 10	- Hidrófilo ou branqueado	0	A	
5201 00 90	- Outro	0	A	
5202	Desperdícios de algodão (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)			
5202 10 00	- Desperdícios de fios	0	A	
	- Outros			
5202 91 00	- - Fiapos	0	A	
5202 99 00	- - Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5203 00 00	Algodão cardado ou penteado	0	A	
5204	Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho			
	- Não acondicionadas para venda a retalho			
5204 11 00	- - Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	4	A	
5204 19 00	- - Outras	4	A	
5204 20 00	- Acondicionadas para venda a retalho	5	A	
5205	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho			
	- Fios simples, de fibras não penteadas			
5205 11 00	- - De título igual ou superior 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	4	A	
5205 12 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	4	A	
5205 13 00	- - De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5205 14 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	4	A	
5205 15	- - De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)			
5205 15 10	- - - Com menos de 125 decitex, mas não menos de 83,33 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 120)	4,4	A	
5205 15 90	- - - De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)	4	A	
	- Fios simples, de fibras penteadas			
5205 21 00	- - De título igual ou superior 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	4	A	
5205 22 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	4	A	
5205 23 00	- - De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	4	A	
5205 24 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5205 26 00	- - De título inferior a 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 94)	4	A	
5205 27 00	- - De título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 94, mas não superior a 120)	4	A	
5205 28 00	- - De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)	4	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas			
5205 31 00	- - De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	4	A	
5205 32 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	4	A	
5205 33 00	- - De título inferior 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5205 34 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	4	A	
5205 35 00	- - De título inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80 por fio simples)	4	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas			
5205 41 00	- - De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	4	A	
5205 42 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	4	A	
5205 43 00	- - De título inferior 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	4	A	
5205 44 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5205 46 00	- - De título inferior 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex, por fio simples (número métrico superior a 80, mas não superior a 94, por fio simples)	4	A	
5205 47 00	- - De título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 94, mas não superior a 120, por fio simples)	4	A	
5205 48 00	- - De título inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples)	4	A	
5206	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho			
	- Fios simples, de fibras não penteadas			
5206 11 00	- - De título igual ou superior 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	4	A	
5206 12 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	4	A	
5206 13 00	- - De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5206 14 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	4	A	
5206 15 00	- - De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	4	A	
	- Fios simples, de fibras penteadas			
5206 21 00	- - De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	4	A	
5206 22 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	4	A	
5206 23 00	- - De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	4	A	
5206 24 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	4	A	
5206 25 00	- - De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	4	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas			
5206 31 00	- - De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5206 32 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	4	A	
5206 33 00	- - De título inferior 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	4	A	
5206 34 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	4	A	
5206 35 00	- - De título inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80 por fio simples)	4	A	
	- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas			
5206 41 00	- - De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	4	A	
5206 42 00	- - De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5206 43 00	- - De título inferior 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	4	A	
5206 44 00	- - De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	4	A	
5206 45 00	- - De título inferior 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80 por fio simples)	4	A	
5207	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionados para venda a retalho			
5207 10 00	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	5	A	
5207 90 00	- Outros	5	A	
5208	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso não superior a 200 g/m ²			
	- Crus			
5208 11	- - Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5208 11 10	- - - Tecidos para fabrico de ligaduras, de compressas e de gaze para pensos	8	A	
5208 11 90	- - - Outros	8	A	
5208 12	- - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²			
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 12 16	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 12 19	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 12 96	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 12 99	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
5208 13 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5208 19 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Branqueados			
5208 21	- - Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5208 21 10	- - - Tecidos para fabrico de ligaduras, de compressas e de gaze para pensos	8	A	
5208 21 90	- - - Outros	8	A	
5208 22	- - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²			
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 22 16	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 22 19	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 22 96	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 22 99	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
5208 23 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5208 29 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Tintos			
5208 31 00	- - Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5208 32	- - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²			
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ² , mas não superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 32 16	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 32 19	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
	- - - Em ponto de tafetá, com peso superior a 130 g/m ² , de largura			
5208 32 96	- - - - Não superior a 165 cm	8	A	
5208 32 99	- - - - Superior a 165 cm	8	A	
5208 33 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5208 39 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- De fios de diversas cores			
5208 41 00	- - Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	8	A	
5208 42 00	- - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5208 43 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5208 49 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Estampados			
5208 51 00	- - Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m ²	8	A	
5208 52 00	- - Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m ²	8	A	
5208 59	- - Outros tecidos			
5208 59 10	- - - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5208 59 90	- - - Outros	8	A	
5209	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, com peso superior a 200 g/m ²			
	- Crus			
5209 11 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5209 12 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5209 19 00	- - Outros tecidos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Branqueados			
5209 21 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5209 22 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5209 29 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Tintos			
5209 31 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5209 32 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5209 39 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- De fios de diversas cores			
5209 41 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5209 42 00	- - Tecidos denominados <i>Denim</i>	8	A	
5209 43 00	- - Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5209 49 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Estampados			
5209 51 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5209 52 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5209 59 00	- - Outros tecidos	8	A	
5210	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso não superior a 200 g/m ²			
	- Crus			
5210 11 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5210 19 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Branqueados			
5210 21 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5210 29 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Tintos			
5210 31 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5210 32 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5210 39 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- De fios de diversas cores			
5210 41 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5210 49 00	- - Outros tecidos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Estampados			
5210 51 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5210 59 00	- - Outros tecidos	8	A	
5211	Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, com peso superior a 200 g/m ²			
	- Crus			
5211 11 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5211 12 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5211 19 00	- - Outros tecidos	8	A	
5211 20 00	- Branqueados	8	A	
	- Tintos			
5211 31 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5211 32 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5211 39 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- De fios de diversas cores			
5211 41 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5211 42 00	- - Tecidos denominados <i>Denim</i>	8	A	
5211 43 00	- - Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5211 49	- - Outros tecidos			
5211 49 10	- - - Tecidos Jacquard	8	A	
5211 49 90	- - - Outros	8	A	
	- Estampados			
5211 51 00	- - Em ponto de tafetá	8	A	
5211 52 00	- - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5211 59 00	- - Outros tecidos	8	A	
5212	Outros tecidos de algodão			
	- De peso não superior a 200 g/m ²			
5212 11	- - Crus			
5212 11 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 11 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 12	- - Branqueados			
5212 12 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5212 12 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 13	- - Tintos			
5212 13 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 13 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 14	- - De fios de diversas cores			
5212 14 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 14 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 15	- - Estampados			
5212 15 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 15 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
	- Com peso superior a 200 g/m ²			
5212 21	- - Crus			
5212 21 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 21 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 22	- - Branqueados			
5212 22 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5212 22 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 23	- - Tintos			
5212 23 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 23 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 24	- - De fios de diversas cores			
5212 24 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 24 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
5212 25	- - Estampados			
5212 25 10	- - - Combinados, principal ou unicamente, com linho	8	A	
5212 25 90	- - - Combinados de outro modo	8	A	
53	CAPÍTULO 53 - OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS; FIOS DE PAPEL E TECIDOS DE FIOS DE PAPEL			
5301	Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)			
5301 10 00	- Linho em bruto ou macerado	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Linho quebrado, espadelado, penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado			
5301 21 00	- - Quebrado ou espadelado	0	A	
5301 29 00	- - Outro	0	A	
5301 30 00	- Estopas e desperdícios de linho	0	A	
5302	Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)			
5302 10 00	- Cânhamo em bruto ou macerado	0	A	
5302 90 00	- Outros	0	A	
5303	Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)			
5303 10 00	- Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	0	A	
5303 90 00	- Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5305 00 00	Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos)	0	A	
5306	Fios de linho			
5306 10	- Simples			
	- - Não acondicionados para venda a retalho			
5306 10 10	- - - Com 833,3 decitex ou mais (número métrico não superior a 12)	4	A	
5306 10 30	- - - Com menos de 833,3 decitex, mas não menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 12, mas não superior a 36)	4	A	
5306 10 50	- - - Com menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 36)	3,8	A	
5306 10 90	- - Acondicionados para venda a retalho	5	A	
5306 20	- Retorcidos ou retorcidos múltiplos			
5306 20 10	- - Não acondicionados para venda a retalho	4	A	
5306 20 90	- - Acondicionados para venda a retalho	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5307	Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303			
5307 10 00	- Simples	0	A	
5307 20 00	- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	0	A	
5308	Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel			
5308 10 00	- Fios de cairo (fios de fibra de coco)	0	A	
5308 20	- Fios de cânhamo			
5308 20 10	- - Não acondicionados para venda a retalho	3	A	
5308 20 90	- - Acondicionados para venda a retalho	4,9	A	
5308 90	- Outros			
	- - Fios de rami			
5308 90 12	- - - Com 277,8 decitex ou mais (número métrico não superior a 36)	4	A	
5308 90 19	- - - Com menos de 277,8 decitex (número métrico superior a 36)	3,8	A	
5308 90 50	- - Fios de papel	4	A	
5308 90 90	- - Outros	3,8	A	
5309	Tecidos de linho			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de linho			
5309 11	- - Crus ou branqueados			
5309 11 10	- - - Crus	8	A	
5309 11 90	- - - Branqueados	8	A	
5309 19 00	- - Outros	8	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de linho			
5309 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5309 29 00	- - Outros	8	A	
5310	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303			
5310 10	- Crus			
5310 10 10	- - De largura não superior a 150 cm	4	A	
5310 10 90	- - De largura superior a 150 cm	4	A	
5310 90 00	- Outros	4	A	
5311 00	Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel			
5311 00 10	- Tecidos de rami	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5311 00 90	- Outros	5,8	A	
54	CAPÍTULO 54 - FILAMENTOS SINTÉTICOS OU ARTIFICIAIS; LÂMINAS E FORMAS SEMELHANTES DE MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS			
5401	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para a venda a retalho			
5401 10	- De filamentos sintéticos			
	- - Não acondicionados para venda a retalho			
	- - - Fios com alma denominados <i>core yarn</i>			
5401 10 12	- - - - Filamentos de poliéster revestidos com fibras de algodão	4	A	
5401 10 14	- - - - Outras	4	A	
	- - - Outras			
5401 10 16	- - - - Fios texturizados	4	A	
5401 10 18	- - - - Outras	4	A	
5401 10 90	- - Acondicionadas para venda a retalho	5	A	
5401 20	- De filamentos artificiais			
5401 20 10	- - Não acondicionadas para venda a retalho	4	A	
5401 20 90	- - Acondicionadas para venda a retalho	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5402	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex			
	- Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas			
5402 11 00	- - De aramidas	4	A	
5402 19 00	- - Outros	4	A	
5402 20 00	- Fios de alta tenacidade, de poliésteres	4	A	
	- Fios texturizados			
5402 31 00	- - De náilon ou de outras poliamidas, de título não superior a 50 tex por fio simples	4	A	
5402 32 00	- - De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 50 tex por fio simples	4	A	
5402 33 00	- - De poliésteres	4	A	
5402 34 00	- - De polipropileno	4	A	
5402 39 00	- - Outros	4	A	
	- Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro			
5402 44 00	- - De elastómeros	4	A	
5402 45 00	- - Outros, de náilon ou de outras poliamidas	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5402 46 00	- - Outros, de poliésteres, parcialmente orientados	4	A	
5402 47 00	- - Outros, de poliésteres	4	A	
5402 48 00	- - Outros, de polipropileno	4	A	
5402 49 00	- - Outros	4	A	
	- Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro			
5402 51 00	- - De náilon ou de outras poliamidas	4	A	
5402 52 00	- - De poliésteres	4	A	
5402 59	- - Outros			
5402 59 10	- - - De polipropileno	4	A	
5402 59 90	- - - Outros	4	A	
	- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos			
5402 61 00	- - De náilon ou de outras poliamidas	4	A	
5402 62 00	- - De poliésteres	4	A	
5402 69	- - Outros			
5402 69 10	- - - De polipropileno	4	A	
5402 69 90	- - - Outros	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5403	Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos artificiais de título inferior a 67 decitex			
5403 10 00	- Fios de alta tenacidade, de raio viscoso	4	A	
	- Outros fios, simples			
5403 31 00	- - De raio viscoso, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro	4	A	
5403 32 00	- - De raio viscoso, com torção superior a 120 voltas por metro	4	A	
5403 33 00	- - De acetato de celulose	4	A	
5403 39 00	- - Outros	4	A	
	- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos			
5403 41 00	- - De raio viscoso	4	A	
5403 42 00	- - De acetato de celulose	4	A	
5403 49 00	- - Outros	4	A	
5404	Monofilamentos sintéticos, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Monofilamentos			
5404 11 00	- - De elastómeros	4	A	
5404 12 00	- - Outros, de polipropileno	4	A	
5404 19 00	- - Outros	4	A	
5404 90	- Outros			
5404 90 10	- - De polipropileno	4	A	
5404 90 90	- - Outros	4	A	
5405 00 00	Monofilamentos artificiais, de título superior ou igual a 67 decitex e cuja maior dimensão da secção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm	3,8	A	
5406 00 00	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho	5	A	
5407	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5404			
5407 10 00	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5407 20	- Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes			
	- - De polietileno ou de polipropileno, de largura			
5407 20 11	- - - De menos de 3 m	8	A	
5407 20 19	- - - De 3 m ou mais	8	A	
5407 20 90	- - Outros	8	A	
5407 30 00	-"Tecidos" mencionados na Nota 9 da Secção XI	8	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas			
5407 41 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5407 42 00	- - Tintos	8	A	
5407 43 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5407 44 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados			
5407 51 00	- - Crus ou branqueados	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5407 52 00	- - Tintos	8	A	
5407 53 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5407 54 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster			
5407 61	- - Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados			
5407 61 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5407 61 30	- - - Tintos	8	A	
5407 61 50	- - - De fios de diversas cores	8	A	
5407 61 90	- - - Estampados	8	A	
5407 69	- - Outros			
5407 69 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5407 69 90	- - - Outros	8	A	
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos sintéticos			
5407 71 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5407 72 00	- - Tintos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5407 73 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5407 74 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros tecidos, que contenham menos de 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, combinados, principal ou unicamente, com algodão			
5407 81 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5407 82 00	- - Tintos	8	A	
5407 83 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5407 84 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros tecidos			
5407 91 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5407 92 00	- - Tintos	8	A	
5407 93 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5407 94 00	- - Estampados	8	A	
5408	Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 5405			
5408 10 00	- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raio viscoso	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos ou de lâminas ou formas semelhantes, artificiais			
5408 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5408 22	- - Tintos			
5408 22 10	- - - De largura superior a 135 cm, mas não superior a 155 cm, em ponto de tafetá, sarjado, diagonal ou cetim	8	A	
5408 22 90	- - - Outros	8	A	
5408 23 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5408 24 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros tecidos			
5408 31 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5408 32 00	- - Tintos	8	A	
5408 33 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5408 34 00	- - Estampados	8	A	
55	CAPÍTULO 55 - FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS, DESCONTÍNUAS			
5501	Cabos de filamentos sintéticos			
5501 10 00	- De náilon ou de outras poliamidas	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5501 20 00	- De poliésteres	4	A	
5501 30 00	- Acrílicos ou modacrílicos	4	A	
5501 40 00	- De polipropileno	4	A	
5501 90 00	- Outros	4	A	
5502 00	Cabos de filamentos artificiais			
5502 00 10	- De raíom viscosa	4	A	
5502 00 40	- De acetato	4	A	
5502 00 80	- Outros	4	A	
5503	Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação			
	- De náilon ou de outras poliamidas			
5503 11 00	- - De aramidas	4	A	
5503 19 00	- - Outras	4	A	
5503 20 00	- De poliésteres	4	B3	
5503 30 00	- Acrílicas ou modacrílicas	4	A	
5503 40 00	- De polipropileno	4	A	
5503 90 00	- Outras	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5504	Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação			
5504 10 00	- De raíom viscose	4	A	
5504 90 00	- Outras	4	A	
5505	Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos)			
5505 10	- De fibras sintéticas			
5505 10 10	- - De náilon ou de outras poliamidas	4	A	
5505 10 30	- - De poliésteres	4	A	
5505 10 50	- - Acrílicas ou modacrílicas	4	A	
5505 10 70	- - De polipropileno	4	A	
5505 10 90	- - Outras	4	A	
5505 20 00	- De fibras artificiais	4	A	
5506	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação			
5506 10 00	- De náilon ou de outras poliamidas	4	A	
5506 20 00	- De poliésteres	4	B3	
5506 30 00	- Acrílicas ou modacrílicas	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5506 90 00	- Outras	4	A	
5507 00 00	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	4	A	
5508	Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho			
5508 10	- De fibras sintéticas descontínuas			
5508 10 10	- - Não acondicionadas para venda a retalho	4	A	
5508 10 90	- - Acondicionadas para venda a retalho	5	A	
5508 20	- De fibras artificiais descontínuas			
5508 20 10	- - Não acondicionadas para venda a retalho	4	A	
5508 20 90	- - Acondicionadas para venda a retalho	5	A	
5509	Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas			
5509 11 00	- - Simples	4	A	
5509 12 00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster			
5509 21 00	- - Simples	4	A	
5509 22 00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	4	A	
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas			
5509 31 00	- - Simples	4	A	
5509 32 00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	4	A	
	- Outros fios, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas			
5509 41 00	- - Simples	4	A	
5509 42 00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	4	A	
	- Outros fios de fibras descontínuas de poliéster			
5509 51 00	- - Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas	4	A	
5509 52 00	- - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	4	A	
5509 53 00	- - Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	4	A	
5509 59 00	- - Outros	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas			
5509 61 00	- - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	4	A	
5509 62 00	- - Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	4	A	
5509 69 00	- - Outros	4	A	
	- Outros fios			
5509 91 00	- - Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	4	A	
5509 92 00	- - Combinados, principal ou unicamente, com algodão	4	A	
5509 99 00	- - Outros	4	A	
5510	Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas			
5510 11 00	- - Simples	4	A	
5510 12 00	- - Retorcidos ou retorcidos múltiplos	4	A	
5510 20 00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	4	A	
5510 30 00	- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	4	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5510 90 00	- Outros fios	4	A	
5511	Fios de fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho			
5511 10 00	- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras	5	A	
5511 20 00	- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras	5	A	
5511 30 00	- De fibras artificiais descontínuas	5	A	
5512	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster			
5512 11 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5512 19	- - Outros			
5512 19 10	- - - Estampados	8	A	
5512 19 90	- - - Outros	8	A	
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas			
5512 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5512 29	- - Outros			
5512 29 10	- - - Estampados	8	A	
5512 29 90	- - - Outros	8	A	
	- Outros			
5512 91 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5512 99	- - Outros			
5512 99 10	- - - Estampados	8	A	
5512 99 90	- - - Outros	8	A	
5513	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m ²			
	- Crus ou branqueados			
5513 11	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá			
5513 11 20	- - - De largura não superior a 165 cm	8	A	
5513 11 90	- - - De largura superior a 165 cm	8	A	
5513 12 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5513 13 00	- - Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	8	A	
5513 19 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Tintos			
5513 21 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5513 23	- - Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster			
5513 23 10	- - - Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5513 23 90	- - - Outros	8	A	
5513 29 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- De fios de diversas cores			
5513 31 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5513 39 00	- - Outros tecidos	8	A	
	- Estampados			
5513 41 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5513 49 00	- - Outros tecidos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5514	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m ²			
	- Crus ou branqueados			
5514 11 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5514 12 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5514 19	- - Outros tecidos			
5514 19 10	- - - De fibras descontínuas de poliéster	8	A	
5514 19 90	- - - Outros	8	A	
	- Tintos			
5514 21 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5514 22 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5514 23 00	- - Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	8	A	
5514 29 00	- - Outros tecidos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5514 30	- De fios de diversas cores			
5514 30 10	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5514 30 30	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5514 30 50	- - Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	8	A	
5514 30 90	- - Outros tecidos	8	A	
	- Estampados			
5514 41 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	8	A	
5514 42 00	- - De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	8	A	
5514 43 00	- - Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	8	A	
5514 49 00	- - Outros tecidos	8	A	
5515	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas			
	- De fibras descontínuas de poliéster			
5515 11	- - Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raioom viscose			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5515 11 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 11 30	- - - Estampados	8	A	
5515 11 90	- - - Outros	8	A	
5515 12	- - Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais			
5515 12 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 12 30	- - - Estampados	8	A	
5515 12 90	- - - Outros	8	A	
5515 13	- - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos			
	- - - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados			
5515 13 11	- - - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 13 19	- - - - Outros	8	A	
	- - - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados			
5515 13 91	- - - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 13 99	- - - - Outros	8	A	
5515 19	- - Outros			
5515 19 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5515 19 30	- - - Estampados	8	A	
5515 19 90	- - - Outros	8	A	
	- De fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas			
5515 21	- - Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais			
5515 21 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 21 30	- - - Estampados	8	A	
5515 21 90	- - - Outros	8	A	
5515 22	- - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos			
	- - - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, cardados			
5515 22 11	- - - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 22 19	- - - - Outros	8	A	
	- - - Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos, penteados			
5515 22 91	- - - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 22 99	- - - - Outros	8	A	
5515 29 00	- - Outros	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros tecidos			
5515 91	- - Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais			
5515 91 10	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 91 30	- - - Estampados	8	A	
5515 91 90	- - - Outros	8	A	
5515 99	- - Outros			
5515 99 20	- - - Crus ou branqueados	8	A	
5515 99 40	- - - Estampados	8	A	
5515 99 80	- - - Outros	8	A	
5516	Tecidos de fibras artificiais descontínuas			
	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas			
5516 11 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5516 12 00	- - Tintos	8	A	
5516 13 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5516 14 00	- - Estampados	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais			
5516 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5516 22 00	- - Tintos	8	A	
5516 23	- - De fios de diversas cores			
5516 23 10	- - - Tecidos Jacquard de largura de 140 cm ou mais (pano para colchões)	8	A	
5516 23 90	- - - Outros	8	A	
5516 24 00	- - Estampados	8	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos			
5516 31 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5516 32 00	- - Tintos	8	A	
5516 33 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5516 34 00	- - Estampados	8	A	
	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão			
5516 41 00	- - Crus ou branqueados	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5516 42 00	- - Tintos	8	A	
5516 43 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5516 44 00	- - Estampados	8	A	
	- Outros			
5516 91 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
5516 92 00	- - Tintos	8	A	
5516 93 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
5516 94 00	- - Estampados	8	A	
56	CAPÍTULO 56 - PASTAS (<i>OUATES</i>), FELTROS E FALSOS TECIDOS; FIOS ESPECIAIS; CORDEÍIS, CORDAS E CABOS; ARTIGOS DE CORDOARIA			
5601	Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas (<i>ouates</i>); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (<i>tontisses</i>), nós e borbotos de matérias têxteis			
	- Pastas (<i>ouates</i>); outros artigos de pastas (<i>ouates</i>)			
5601 21	- - De algodão			
5601 21 10	- - - Hidrófilo	3,8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5601 21 90	- - - Outro	3,8	A	
5601 22	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
5601 22 10	- - - Rolos de diâmetro não superior a 8 mm	3,8	A	
5601 22 90	- - - Outros	4	A	
5601 29 00	- - Outros	3,8	A	
5601 30 00	- <i>Tontisses</i> , nós e borbotos de matérias têxteis	3,2	A	
5602	Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados			
5602 10	- Feltros agulhados e artigos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)			
	- - Não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados			
	- - - Feltros agulhados			
5602 10 11	- - - - De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	6,7	A	
5602 10 19	- - - - De outras matérias têxteis	6,7	A	
	- - - Artigos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)			
5602 10 31	- - - - De lã ou de pelos finos	6,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5602 10 38	- - - - De outras matérias têxteis	6,7	A	
5602 10 90	- - Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	6,7	A	
	- Outros feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados			
5602 21 00	- - De lã ou de pelos finos	6,7	A	
5602 29 00	- - De outras matérias têxteis	6,7	A	
5602 90 00	- Outros	6,7	A	
5603	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados			
	- De filamentos sintéticos ou artificiais			
5603 11	- - De peso não superior a 25 g/m ²			
5603 11 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 11 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 12	- - De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ²			
5603 12 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 12 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 13	- - De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ²			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5603 13 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 13 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 14	- - De peso superior a 150 g/m ²			
5603 14 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 14 90	- - - Outros	4,3	A	
	- Outros			
5603 91	- - De peso não superior a 25 g/m ²			
5603 91 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 91 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 92	- - De peso superior a 25 g/m ² mas não superior a 70 g/m ²			
5603 92 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 92 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 93	- - De peso superior a 70 g/m ² mas não superior a 150 g/m ²			
5603 93 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	
5603 93 90	- - - Outros	4,3	A	
5603 94	- - De peso superior a 150 g/m ²			
5603 94 10	- - - Revestidos ou recobertos	4,3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5603 94 90	- - - Outros	4,3	A	
5604	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico			
5604 10 00	- Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	4	A	
5604 90	- Outros			
5604 90 10	- - Fios de alta tenacidade, de poliésteres, de náilon ou de outras poliamidas, ou de raíom viscose, impregnados ou revestidos	4	A	
5604 90 90	- - Outros	4	A	
5605 00 00	Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal	4	A	
5606 00	Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 5605 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco (<i>chenille</i>); fios denominados de "cadeia" (<i>chaînette</i>):			
5606 00 10	- Fios denominados de cadeia (<i>chaînette</i>)	8	A	
	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5606 00 91	- - Fios revestidos por enrolamento	5,3	A	
5606 00 99	- - Outros	5,3	A	
5607	Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico			
	- De sisal ou de outras fibras têxteis do género <i>Agave</i>			
5607 21 00	- - Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	12	A	
5607 29 00	- - Outros	12	A	
	- De polietileno ou de polipropileno			
5607 41 00	- - Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	8	A	
5607 49	- - Outros			
	- - - Com mais de 50 000 decitex (5 g por metro)			
5607 49 11	- - - - Entrançados	8	A	
5607 49 19	- - - - Outros	8	A	
5607 49 90	- - - Com 50 000 decitex (5 g por metro) ou menos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5607 50	- De outras fibras sintéticas			
	- - De náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres			
	- - - Com mais de 50 000 decitex (5 g por metro)			
5607 50 11	- - - - Entrançados	8	A	
5607 50 19	- - - - Outros	8	A	
5607 50 30	- - - Com 50 000 decitex (5 g por metro) ou menos	8	A	
5607 50 90	- - De outras fibras sintéticas	8	A	
5607 90	- Outros			
5607 90 20	- - De abacá (cânhamo-de-manila ou <i>Musa textilis Nee</i>) ou de outras fibras (de folhas) duras; de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303	6	A	
5607 90 90	- - Outros	8	A	
5608	Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis			
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
5608 11	- - Redes confeccionadas para a pesca			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5608 11 20	- - - De cordéis, cordas ou cabos	8	A	
5608 11 80	- - - Outras	8	A	
5608 19	- - Outras			
	- - - Redes confeccionadas			
	- - - - De náilon ou de outras poliamidas			
5608 19 11	- - - - - De cordéis, cordas ou cabos	8	A	
5608 19 19	- - - - - Outras	8	A	
5608 19 30	- - - - - Outras	8	A	
5608 19 90	- - - Outras	8	A	
5608 90 00	- Outras	8	A	
5609 00 00	Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,8	A	
57	CAPÍTULO 57 - TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS (PISOS), DE MATÉRIAS TÊXTEIS			
5701	Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5701 10	- De lã ou de pelos finos			
5701 10 10	- - Que contenham, em peso, no total, mais de 10 % de seda ou de borra de seda	8	A	
5701 10 90	- - Outros	8 MAX 2,8 EUR/m ²	A	
5701 90	- De outras matérias têxteis			
5701 90 10	- - De seda, de borra de seda, de fibras sintéticas, de fios da posição 5605 ou de matérias têxteis com fios de metal incorporados	8	A	
5701 90 90	- - De outras matérias têxteis	3,5	A	
5702	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tecidos, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluindo os tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão			
5702 10 00	- Tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão	3	A	
5702 20 00	- Revestimentos para pavimentos (pisos), de cairo (fibras de coco)	4	A	
	- Outros, aveludados, não confeccionados			
5702 31	- - De lã ou de pelos finos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5702 31 10	- - - Tapetes Axminster	8	A	
5702 31 80	- - - Outros	8	A	
5702 32	- - De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
5702 32 10	- - - Tapetes Axminster	8	A	
5702 32 90	- - - Outros	8	A	
5702 39 00	- - De outras matérias têxteis	8	A	
	- Outros, aveludados, confeccionados			
5702 41	- - De lã ou de pelos finos			
5702 41 10	- - - Tapetes Axminster	8	A	
5702 41 90	- - - Outros	8	A	
5702 42	- - De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
5702 42 10	- - - Tapetes Axminster	8	A	
5702 42 90	- - - Outros	8	A	
5702 49 00	- - De outras matérias têxteis	8	A	
5702 50	- Outros, não aveludados, não confeccionados			
5702 50 10	- - De lã ou de pelos finos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
5702 50 31	- - - De polipropileno	8	A	
5702 50 39	- - - Outras	8	A	
5702 50 90	- - De outras matérias têxteis	8	A	
	- Outros, não aveludados, confeccionados			
5702 91 00	- - De lã ou de pelos finos	8	A	
5702 92	- - De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
5702 92 10	- - - De polipropileno	8	A	
5702 92 90	- - - Outras	8	A	
5702 99 00	- - De outras matérias têxteis	8	A	
5703	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, tufados, mesmo confeccionados			
5703 10 00	- De lã ou de pelos finos	8	A	
5703 20	- De náilon ou de outras poliamidas			
	- - Estampados			
5703 20 12	- - -"Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5703 20 18	- - - Outros	8	A	
	- - Outros			
5703 20 92	- - -"Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	8	A	
5703 20 98	- - - Outros	8	A	
5703 30	- De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais			
	- - De polipropileno			
5703 30 12	- - -"Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	8	A	
5703 30 18	- - - Outros	8	A	
	- - Outros			
5703 30 82	- - -"Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	8	A	
5703 30 88	- - - Outros	8	A	
5703 90	- De outras matérias têxteis			
5703 90 20	- -"Ladrilhos" de superfície não superior a 1 m ²	8	A	
5703 90 80	- - Outros	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5704	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos (pisos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados			
5704 10 00	- "Ladrilhos" de área da superfície não superior a 0,3 m²	6,7	A	
5704 90 00	- Outros	6,7	A	
5705 00	Outros tapetes e revestimentos para pavimentos (pisos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados			
5705 00 30	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	8	A	
5705 00 80	- De outras matérias têxteis	8	A	
58	CAPÍTULO 58 - TECIDOS ESPECIAIS; TECIDOS TUFADOS; RENDAS; TAPEÇARIAS; PASSAMANARIAS; BORDADOS			
5801	Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>), exceto os artigos das posições 5802 ou 5806			
5801 10 00	- De lã ou de pelos finos	8	A	
	- De algodão			
5801 21 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	8	A	
5801 22 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	8	A	
5801 23 00	- - Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5801 26 00	- - Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	8	A	
5801 27 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	8	A	
	- De fibras sintéticas ou artificiais			
5801 31 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	8	A	
5801 32 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	8	A	
5801 33 00	- - Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	8	A	
5801 36 00	- - Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	8	A	
5801 37 00	- - Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	8	A	
5801 90	- De outras matérias têxteis			
5801 90 10	- - De linho	8	A	
5801 90 90	- - Outros	8	A	
5802	Tecidos turcos (atoalhados), exceto os artigos da posição 5806; tecidos tufados, exceto os artigos da posição 5703			
	- Tecidos turcos (atoalhados), de algodão			
5802 11 00	- - Crus	8	A	
5802 19 00	- - Outros	8	A	
5802 20 00	- Tecidos turcos (atoalhados), de outras matérias têxteis	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5802 30 00	- Tecidos tufados	8	A	
5803 00	Tecidos em ponto de gaze, exceto os artigos da posição 5806			
5803 00 10	- De algodão	5,8	A	
5803 00 30	- De seda ou de desperdícios de seda	7,2	A	
5803 00 90	- Outros	8	A	
5804	Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, para aplicar, exceto os produtos da posição 6002 a 6006			
5804 10	- Tules, filó e tecidos de malhas com nós			
5804 10 10	- - Simples	6,5	A	
5804 10 90	- - Outros	8	A	
	- Rendas de fabricação mecânica			
5804 21	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
5804 21 10	- - - Com fusos mecânicos	8	A	
5804 21 90	- - - Outras	8	A	
5804 29	- - De outras matérias têxteis			
5804 29 10	- - - Com fusos mecânicos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5804 29 90	- - - Outras	8	A	
5804 30 00	- Rendas de fabricação manual	8	A	
5805 00 00	Tapeçarias tecidas à mão (género gobelino, flandres, <i>aubusson</i> , <i>beauvais</i> e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em <i>petit point</i> , ponto de cruz), mesmo confeccionadas	5,6	A	
5806	Fitas, exceto os artigos da posição 5807; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>).			
5806 10 00	- Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (<i>chenille</i>) ou de tecidos turcos (atoalhados)	6,3	A	
5806 20 00	- Outras fitas que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha	7,5	A	
	- Outras fitas			
5806 31 00	- - De algodão	7,5	A	
5806 32	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
5806 32 10	- - - Com ourelas verdadeiras	7,5	A	
5806 32 90	- - - Outras	7,5	A	
5806 39 00	- - De outras matérias têxteis	7,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5806 40 00	- Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>)	6,2	A	
5807	Etiquetas, emblemas e artigos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados			
5807 10	- Tecidos			
5807 10 10	- - Com inscrições ou motivos obtidos por tecelagem	6,2	A	
5807 10 90	- - Outros	6,2	A	
5807 90	- Outros			
5807 90 10	- - De feltro ou de falsos tecidos	6,3	A	
5807 90 90	- - Outros	8	A	
5808	Tranças em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artigos semelhantes			
5808 10 00	- Tranças em peça	5	A	
5808 90 00	- Outros	5,3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5809 00 00	Tecidos de fios de metal e tecidos de fios metálicos ou de fios têxteis metalizados da posição 5605, dos tipos utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,6	A	
5810	Bordados em peça, em tiras ou em motivos			
5810 10	- Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado			
5810 10 10	- - De valor superior a 35 EUR por kg de peso líquido	5,8	A	
5810 10 90	- - Outros	8	A	
	- Outros bordados			
5810 91	- - De algodão			
5810 91 10	- - - De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	5,8	A	
5810 91 90	- - - Outros	7,2	A	
5810 92	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
5810 92 10	- - - De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	5,8	A	
5810 92 90	- - - Outros	7,2	A	
5810 99	- - De outras matérias têxteis			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5810 99 10	- - - De valor superior a 17,50 EUR por kg de peso líquido	5,8	A	
5810 99 90	- - - Outros	7,2	A	
5811 00 00	Artigos têxteis acolchoados (<i>matelassés</i>) em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 5810	8	A	
59	CAPÍTULO 59 - TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS			
5901	Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, dos tipos utilizados em chapéus e artigos de uso semelhante			
5901 10 00	- Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, dos tipos utilizados na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	6,5	A	
5901 90 00	- Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5902	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raíom viscoso			
5902 10	- De náilon ou de outras poliamidas			
5902 10 10	- - Impregnadas de borracha	5,6	A	
5902 10 90	- - Outras	8	A	
5902 20	- De poliésteres			
5902 20 10	- - Impregnadas de borracha	5,6	A	
5902 20 90	- - Outras	8	A	
5902 90	- Outras			
5902 90 10	- - Impregnadas de borracha	5,6	A	
5902 90 90	- - Outras	8	A	
5903	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 5902			
5903 10	- Com poli(cloreto de vinilo)			
5903 10 10	- - Impregnados	8	A	
5903 10 90	- - Revestidos, recobertos ou estratificados	8	A	
5903 20	- Com poliuretano			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5903 20 10	- - Impregnados	8	A	
5903 20 90	- - Revestidos, recobertos ou estratificados	8	A	
5903 90	- Outros			
5903 90 10	- - Impregnados	8	A	
	- - Revestidos, recobertos ou estratificados			
5903 90 91	- - - Com derivados da celulose ou de outro plástico, em que a matéria têxtil constitui o lado direito	8	A	
5903 90 99	- - - Outros	8	A	
5904	Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pavimentos (pisos) constituídos por um induto ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados			
5904 10 00	- Linóleos	5,3	A	
5904 90 00	- Outros	5,3	A	
5905 00	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis			
5905 00 10	- Constituídos por fios dispostos paralelamente num suporte	5,8	A	
	- Outros			
5905 00 30	- - De linho	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5905 00 50	- - De juta	4	A	
5905 00 70	- - De fibras sintéticas ou artificiais	8	A	
5905 00 90	- - Outros	6	A	
5906	Tecidos com borracha, exceto os da posição 5902			
5906 10 00	- Fitas adesivas de largura não superior a 20 cm	4,6	A	
	- Outros			
5906 91 00	- - De malha	6,5	A	
5906 99	- - Outros			
5906 99 10	- - - Mantas referidas na Nota 4 c) do presente Capítulo	8	A	
5906 99 90	- - - Outros	5,6	A	
5907 00 00	Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes	4,9	A	
5908 00 00	Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados	5,6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5909 00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias			
5909 00 10	- De fibras sintéticas	6,5	A	
5909 00 90	- De outras matérias têxteis	6,5	A	
5910 00 00	Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	5,1	A	
5911	Produtos e artigos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 7 do presente Capítulo			
5911 10 00	- Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, dos tipos utilizados na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluindo as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares	5,3	A	
5911 20 00	- Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	4,6	A	
	- Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (por exemplo, para pasta ou fibrocimento)			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
5911 31	- - De peso inferior a 650 g/m ²			
	- - - De seda, de fibras sintéticas ou artificiais			
5911 31 11	- - - - Tecidos dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel (por exemplo, para telas)	5,8	A	
5911 31 19	- - - - Outros	5,8	A	
5911 31 90	- - - De outras matérias têxteis	4,4	A	
5911 32	- - De peso igual ou superior a 650 g/m ²			
	- - - De seda, de fibras sintéticas ou artificiais			
5911 32 11	- - - - Tecidos reforçados com capa, dos tipos utilizados nas máquinas para fabricação de papel (por exemplo, feltro prensado)	5,8	A	
5911 32 19	- - - - Outros	5,8	A	
5911 32 90	- - - De outras matérias têxteis	4,4	A	
5911 40 00	- Tecidos filtrantes e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	6	A	
5911 90	- Outros			
5911 90 10	- - De feltro	6	A	
5911 90 90	- - Outros	6	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
60	CAPÍTULO 60 - TECIDOS DE MALHA			
6001	Veludos e pelúcias (incluindo os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos de anéis), de malha			
6001 10 00	- Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido"	8	A	
	- Tecidos de anéis			
6001 21 00	- - De algodão	8	A	
6001 22 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	8	A	
6001 29 00	- - De outras matérias têxteis	8	A	
	- Outros			
6001 91 00	- - De algodão	8	A	
6001 92 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	8	A	
6001 99 00	- - De outras matérias têxteis	8	A	
6002	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 6001			
6002 40 00	- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6002 90 00	- Outros	6,5	A	
6003	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto os das posições 6001 e 6002			
6003 10 00	- De lã ou de pelos finos	8	A	
6003 20 00	- De algodão	8	A	
6003 30	- De fibras sintéticas			
6003 30 10	- - Rendas Raschel	8	A	
6003 30 90	- - Outros	8	A	
6003 40 00	- De fibras artificiais	8	A	
6003 90 00	- Outros	8	A	
6004	Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 6001			
6004 10 00	- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastómeros, mas que não contenham fios de borracha	8	A	
6004 90 00	- Outros	6,5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6005	Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), exceto os das posições 6001 a 6004			
	- De algodão			
6005 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
6005 22 00	- - Tintos	8	A	
6005 23 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
6005 24 00	- - Estampados	8	A	
	- De fibras sintéticas			
6005 31	- - Crus ou branqueados			
6005 31 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6005 31 50	- - - Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	8	A	
6005 31 90	- - - Outros	8	A	
6005 32	- - Tintos			
6005 32 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6005 32 50	- - - Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	8	A	
6005 32 90	- - - Outros	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6005 33	- - De fios de diversas cores			
6005 33 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6005 33 50	- - - Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	8	A	
6005 33 90	- - - Outros	8	A	
6005 34	- - Estampados			
6005 34 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6005 34 50	- - - Rendas Raschel, exceto para cortinados e cortinas	8	A	
6005 34 90	- - - Outros	8	A	
	- De fibras artificiais			
6005 41 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
6005 42 00	- - Tintos	8	A	
6005 43 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
6005 44 00	- - Estampados	8	A	
6005 90	- Outros			
6005 90 10	- - De lã ou de pelos finos	8	A	
6005 90 90	- - Outros	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6006	Outros tecidos de malha			
6006 10 00	- De lã ou de pelos finos	8	A	
	- De algodão			
6006 21 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
6006 22 00	- - Tintos	8	A	
6006 23 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
6006 24 00	- - Estampados	8	A	
	- De fibras sintéticas			
6006 31	- - Crus ou branqueados			
6006 31 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6006 31 90	- - - Outros	8	A	
6006 32	- - Tintos			
6006 32 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6006 32 90	- - - Outros	8	A	
6006 33	- - De fios de diversas cores			
6006 33 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6006 33 90	- - - Outros	8	A	
6006 34	- - Estampados			
6006 34 10	- - - Para cortinados e cortinas	8	A	
6006 34 90	- - - Outros	8	A	
	- De fibras artificiais			
6006 41 00	- - Crus ou branqueados	8	A	
6006 42 00	- - Tintos	8	A	
6006 43 00	- - De fios de diversas cores	8	A	
6006 44 00	- - Estampados	8	A	
6006 90 00	- Outros	8	A	
61	CAPÍTULO 61 - VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, DE MALHA			
6101	Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões (casacos) e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artigos da posição 6103			
6101 20	- De algodão			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6101 20 10	- - Sobretudos, japonas, gabões, capas e semelhantes	12	B5	
6101 20 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	B5	
6101 30	- De fibras sintéticas ou artificiais			
6101 30 10	- - Sobretudos, japonas, gabões, capas e semelhantes	12	B3	
6101 30 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	A	
6101 90	- De outras matérias têxteis			
6101 90 20	- - Sobretudos, japonas, gabões, capas e semelhantes	12	B3	
6101 90 80	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	B3	
6102	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões (casacos) e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artigos da posição 6104			
6102 10	- De lã ou de pelos finos			
6102 10 10	- - Casacos compridos, capas e semelhantes	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6102 10 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	B5	
6102 20	- De algodão			
6102 20 10	- - Casacos compridos, capas e semelhantes	12	B3	
6102 20 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	B3	
6102 30	- De fibras sintéticas ou artificiais			
6102 30 10	- - Casacos compridos, capas e semelhantes	12	B3	
6102 30 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	A	
6102 90	- De outras matérias têxteis			
6102 90 10	- - Casacos compridos, capas e semelhantes	12	B3	
6102 90 90	- - Anoraques, blusões (casacos) e semelhantes	12	B3	
6103	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de malha, de uso masculino			
6103 10	- Fatos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6103 10 10	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6103 10 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Conjuntos			
6103 22 00	- - De algodão	12	A	
6103 23 00	- - De fibras sintéticas	12	B5	
6103 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Casacos			
6103 31 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6103 32 00	- - De algodão	12	A	
6103 33 00	- - De fibras sintéticas	12	B3	
6103 39 00	- - De outras matérias têxteis	12	B3	
	- Calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>)			
6103 41 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6103 42 00	- - De algodão	12	B5	
6103 43 00	- - De fibras sintéticas	12	B5	
6103 49 00	- - De outras matérias têxteis	12	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6104	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de malha, de uso feminino			
	- Fatos de saia-casaco			
6104 13 00	- - De fibras sintéticas	12	A	
6104 19	- - De outras matérias têxteis			
6104 19 20	- - - De algodão	12	A	
6104 19 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Conjuntos			
6104 22 00	- - De algodão	12	A	
6104 23 00	- - De fibras sintéticas	12	A	
6104 29	- - De outras matérias têxteis			
6104 29 10	- - - De lã ou de pelos finos	12	A	
6104 29 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Casacos			
6104 31 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6104 32 00	- - De algodão	12	A	
6104 33 00	- - De fibras sintéticas	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6104 39 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Vestidos			
6104 41 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6104 42 00	- - De algodão	12	A	
6104 43 00	- - De fibras sintéticas	12	B3	
6104 44 00	- - De fibras artificiais	12	A	
6104 49 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Saias e saias-Calças			
6104 51 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6104 52 00	- - De algodão	12	A	
6104 53 00	- - De fibras sintéticas	12	B5	
6104 59 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>)			
6104 61 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6104 62 00	- - De algodão	12	A	
6104 63 00	- - De fibras sintéticas	12	B3	
6104 69 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6105	Camisas de malha, de uso masculino			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6105 10 00	- De algodão	12	B5	
6105 20	- De fibras sintéticas ou artificiais			
6105 20 10	- - De fibras sintéticas	12	B5	
6105 20 90	- - De fibras artificiais	12	B5	
6105 90	- De outras matérias têxteis			
6105 90 10	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6105 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6106	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino			
6106 10 00	- De algodão	12	A	
6106 20 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6106 90	- De outras matérias têxteis			
6106 90 10	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6106 90 30	- - De seda ou de desperdícios de seda	12	A	
6106 90 50	- - De linho ou de rami	12	A	
6106 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6107	Cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Cuecas e ceroulas			
6107 11 00	- - De algodão	12	B5	
6107 12 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B3	
6107 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Camisas de noite e pijamas			
6107 21 00	- - De algodão	12	B5	
6107 22 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6107 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outros			
6107 91 00	- - De algodão	12	A	
6107 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6108	Combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e semelhantes, de malha, de uso feminino			
	- Combinações e saíotes			
6108 11 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B3	
6108 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Calcinhas			
6108 21 00	- - De algodão	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6108 22 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B5	
6108 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Camisas de noite e pijamas			
6108 31 00	- - De algodão	12	B5	
6108 32 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B3	
6108 39 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outros			
6108 91 00	- - De algodão	12	A	
6108 92 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6108 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6109	<i>T-shirts</i> , camisolas interiores e artigos semelhantes, de malha			
6109 10 00	- De algodão	12	B5	
6109 90	- De outras matérias têxteis			
6109 90 20	- - De lã ou de pelos finos ou de fibras sintéticas ou artificiais	12	B5	
6109 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	B5	
6110	Camisolas, pulôveres, cardigãs, coletes e artigos semelhantes, de malha			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- De lã ou de pelos finos			
6110 11	- - De lã			
6110 11 10	- - - Camisolas e pulôveres, com pelo menos 50 %, em peso, de lã e pesando 600 g ou mais por unidade	10,5	B5	
	- - - Outros			
6110 11 30	- - - - De uso masculino	12	B5	
6110 11 90	- - - - De uso feminino	12	B5	
6110 12	- - De cabra-de- Caxemira			
6110 12 10	- - - De uso masculino	12	B5	
6110 12 90	- - - De uso feminino	12	B5	
6110 19	- - Outros			
6110 19 10	- - - De uso masculino	12	B5	
6110 19 90	- - - De uso feminino	12	B5	
6110 20	- De algodão			
6110 20 10	- - <i>Sous-pulls</i>	12	B5	
	- - Outros			
6110 20 91	- - - De uso masculino	12	B5	
6110 20 99	- - - De uso feminino	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6110 30	- De fibras sintéticas ou artificiais			
6110 30 10	- - <i>Sous-pulls</i>	12	B5	
	- - Outros			
6110 30 91	- - - De uso masculino	12	B5	
6110 30 99	- - - De uso feminino	12	B5	
6110 90	- De outras matérias têxteis			
6110 90 10	- - De linho ou de rami	12	B5	
6110 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	B5	
6111	Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebés			
6111 20	- De algodão			
6111 20 10	- - Luvas	8,9	A	
6111 20 90	- - Outros	12	A	
6111 30	- De fibras sintéticas			
6111 30 10	- - Luvas	8,9	A	
6111 30 90	- - Outros	12	A	
6111 90	- De outras matérias têxteis			
	- - De lã ou de pelos finos			
6111 90 11	- - - Luvas	8,9	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6111 90 19	- - - Outros	12	A	
6111 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6112	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos, de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de malha			
	- Fatos de treino para desporto			
6112 11 00	- - De algodão	12	A	
6112 12 00	- - De fibras sintéticas	12	A	
6112 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6112 20 00	- Fatos-macacos e conjuntos, de esqui	12	B3	
	- Fatos de banho, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho, de uso masculino:			
6112 31	- - De fibras sintéticas			
6112 31 10	- - - Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	8	B3	
6112 31 90	- - - Outros	12	B3	
6112 39	- - De outras matérias têxteis			
6112 39 10	- - - Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	8	A	
6112 39 90	- - - Outros	12	A	
	- Fatos de banho e biquínis de banho, de uso feminino			
6112 41	- - De fibras sintéticas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6112 41 10	- - - Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	8	A	
6112 41 90	- - - Outros	12	B3	
6112 49	- - De outras matérias têxteis			
6112 49 10	- - - Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de borracha	8	A	
6112 49 90	- - - Outros	12	A	
6113 00	Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 5903, 5906 ou 5907			
6113 00 10	- De tecidos de malha da posição 5906	8	A	
6113 00 90	- Outro	12	A	
6114	Outro vestuário de malha			
6114 20 00	- De algodão	12	A	
6114 30 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6114 90 00	- De outras matérias têxteis	12	A	
6115	Meias-calças, meias acima do joelho, meias até ao joelho e artigos semelhantes, incluindo as meias-calças, meias acima do joelho e meias até ao joelho, de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo), de malha			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6115 10	- Meias-calças, meias acima do joelho e meias até ao joelho de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo)			
6115 10 10	- - Meias para varizes de fibras sintéticas	8	A	
6115 10 90	- - Outras	12	A	
	- Outras meias-calças			
6115 21 00	- - De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex por fio simples	12	A	
6115 22 00	- - De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex por fio simples	12	A	
6115 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6115 30	- Outras meias acima do joelho e meias até ao joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples			
	- - De fibras sintéticas			
6115 30 11	- - - Meias pelo joelho	12	A	
6115 30 19	- - - Outras	12	A	
6115 30 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outras			
6115 94 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6115 95 00	- - De algodão	12	A	
6115 96	- - De fibras sintéticas			
6115 96 10	- - - Meias pelo joelho	12	A	
	- - - Outras			
6115 96 91	- - - - Meias acima do joelho, para senhora	12	A	
6115 96 99	- - - - Outras	12	A	
6115 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6116	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha			
6116 10	- Impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico ou de borracha			
6116 10 20	- - Luvras impregnadas, revestidas ou recobertas de borracha	8	A	
6116 10 80	- - Outras	8,9	A	
	- Outras			
6116 91 00	- - De lã ou de pelos finos	8,9	A	
6116 92 00	- - De algodão	8,9	A	
6116 93 00	- - De fibras sintéticas	8,9	B3	
6116 99 00	- - De outras matérias têxteis	8,9	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6117	Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha			
6117 10 00	- Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e artigos semelhantes	12	A	
6117 80	- Outros acessórios			
6117 80 10	- - De malha elástica e de malha com borracha	8	A	
6117 80 80	- - Outros	12	A	
6117 90 00	- Partes	12	A	
62	CAPÍTULO 62 - VESTUÁRIO E SEUS ACESSÓRIOS, EXCETO DE MALHA			
6201	Sobretudos, juponas, gabões, capas, anoraques, blusões (casacos) e semelhantes, de uso masculino, exceto os artigos da posição 6203			
	- Sobretudos, impermeáveis, juponas, gabões, capas e semelhantes			
6201 11 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B7	
6201 12	- - De algodão			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6201 12 10	- - - De peso não superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6201 12 90	- - - De peso superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6201 13	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6201 13 10	- - - De peso não superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6201 13 90	- - - De peso superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6201 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	B7	
	- Outros			
6201 91 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B7	
6201 92 00	- - De algodão	12	B7	
6201 93 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B5	
6201 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	B7	
6202	Casacos compridos, capas, anoraques, blusões (casacos) e semelhantes, de uso feminino, exceto os artigos da posição 6204			
	- Casacos compridos, impermeáveis, capas e semelhantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6202 11 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B5	
6202 12	- - De algodão			
6202 12 10	- - - De peso não superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6202 12 90	- - - De peso superior a 1 kg, por unidade	12	B5	
6202 13	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6202 13 10	- - - De peso não superior a 1 kg, por unidade	12	B7	
6202 13 90	- - - De peso superior a 1 kg, por unidade	12	B5	
6202 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	B7	
	- Outros			
6202 91 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B7	
6202 92 00	- - De algodão	12	B7	
6202 93 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B7	
6202 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	B7	
6203	Fatos, conjuntos, casacos, calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de uso masculino			
	- Fatos			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6203 11 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B7	
6203 12 00	- - De fibras sintéticas	12	B7	
6203 19	- - De outras matérias têxteis			
6203 19 10	- - - De algodão	12	A	
6203 19 30	- - - De fibras artificiais	12	A	
6203 19 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Conjuntos			
6203 22	- - De algodão			
6203 22 10	- - - De trabalho	12	B5	
6203 22 80	- - - Outros	12	B5	
6203 23	- - De fibras sintéticas			
6203 23 10	- - - De trabalho	12	B5	
6203 23 80	- - - Outros	12	B5	
6203 29	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
6203 29 11	- - - - De trabalho	12	B5	
6203 29 18	- - - - Outros	12	B5	
6203 29 30	- - - De lã ou de pelos finos	12	B5	
6203 29 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Casacos			
6203 31 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6203 32	- - De algodão			
6203 32 10	- - - De trabalho	12	B5	
6203 32 90	- - - Outros	12	B5	
6203 33	- - De fibras sintéticas			
6203 33 10	- - - De trabalho	12	B5	
6203 33 90	- - - Outros	12	B5	
6203 39	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
6203 39 11	- - - - De trabalho	12	B5	
6203 39 19	- - - - Outros	12	B5	
6203 39 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B5	
	- Calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>)			
6203 41	- - De lã ou de pelos finos			
6203 41 10	- - - Calças e bermudas	12	B5	
6203 41 30	- - - Jardineiras	12	B5	
6203 41 90	- - - Outros	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6203 42	- - De algodão			
	- - - Calças e bermudas			
6203 42 11	- - - - De trabalho	12	B5	
	- - - - Outras			
6203 42 31	- - - - - De tecidos denominados <i>Denim</i>	12	B5	
6203 42 33	- - - - - De veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	12	B5	
6203 42 35	- - - - - Outras	12	B5	
	- - - Jardineiras			
6203 42 51	- - - - De trabalho	12	B5	
6203 42 59	- - - - Outras	12	B5	
6203 42 90	- - - Outros	12	B5	
6203 43	- - De fibras sintéticas			
	- - - Calças e bermudas			
6203 43 11	- - - - De trabalho	12	B5	
6203 43 19	- - - - Outras	12	B5	
	- - - Jardineiras			
6203 43 31	- - - - De trabalho	12	B5	
6203 43 39	- - - - Outras	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6203 43 90	- - - Outros	12	B5	
6203 49	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
	- - - - Calças e bermudas			
6203 49 11	- - - - - De trabalho	12	B3	
6203 49 19	- - - - - Outras	12	B3	
	- - - - Jardineiras			
6203 49 31	- - - - - De trabalho	12	B3	
6203 49 39	- - - - - Outras	12	B3	
6203 49 50	- - - - Outros	12	B3	
6203 49 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B3	
6204	Fatos de saia-casaco, conjuntos, casacos, vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>) (exceto de banho), de uso feminino			
	- Fatos de saia-casaco			
6204 11 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6204 12 00	- - De algodão	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6204 13 00	- - De fibras sintéticas	12	B5	
6204 19	- - De outras matérias têxteis			
6204 19 10	- - - De fibras artificiais	12	A	
6204 19 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Conjuntos			
6204 21 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6204 22	- - De algodão			
6204 22 10	- - - De trabalho	12	A	
6204 22 80	- - - Outros	12	A	
6204 23	- - De fibras sintéticas			
6204 23 10	- - - De trabalho	12	A	
6204 23 80	- - - Outros	12	A	
6204 29	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
6204 29 11	- - - - De trabalho	12	A	
6204 29 18	- - - - Outros	12	A	
6204 29 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Casacos			
6204 31 00	- - De lã ou de pelos finos	12	A	
6204 32	- - De algodão			
6204 32 10	- - - De trabalho	12	B5	
6204 32 90	- - - Outros	12	B5	
6204 33	- - De fibras sintéticas			
6204 33 10	- - - De trabalho	12	B5	
6204 33 90	- - - Outros	12	B5	
6204 39	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
6204 39 11	- - - - De trabalho	12	B3	
6204 39 19	- - - - Outros	12	B3	
6204 39 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B3	
	- Vestidos			
6204 41 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B5	
6204 42 00	- - De algodão	12	B5	
6204 43 00	- - De fibras sintéticas	12	B7	
6204 44 00	- - De fibras artificiais	12	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6204 49	- - De outras matérias têxteis			
6204 49 10	- - - De seda ou de desperdícios de seda	12	B5	
6204 49 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B5	
	- Saias e saias-calças			
6204 51 00	- - De lã ou de pelos finos	12	B5	
6204 52 00	- - De algodão	12	B7	
6204 53 00	- - De fibras sintéticas	12	B7	
6204 59	- - De outras matérias têxteis			
6204 59 10	- - - De fibras artificiais	12	B7	
6204 59 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B5	
	- Calças, jardineiras, bermudas e calções (<i>shorts</i>)			
6204 61	- - De lã ou de pelos finos			
6204 61 10	- - - Calças e bermudas	12	B5	
6204 61 85	- - - Outros	12	B5	
6204 62	- - De algodão			
	- - - Calças e bermudas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6204 62 11	- - - - De trabalho	12	B7	
	- - - - Outras			
6204 62 31	- - - - - De tecidos denominados <i>Denim</i>	12	B7	
6204 62 33	- - - - - De veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	12	B7	
6204 62 39	- - - - - Outras	12	B7	
	- - - Jardineiras			
6204 62 51	- - - - De trabalho	12	B7	
6204 62 59	- - - - Outras	12	B7	
6204 62 90	- - - Outros	12	B7	
6204 63	- - De fibras sintéticas			
	- - - Calças e bermudas			
6204 63 11	- - - - De trabalho	12	B7	
6204 63 18	- - - - Outras	12	B7	
	- - - Jardineiras			
6204 63 31	- - - - De trabalho	12	B7	
6204 63 39	- - - - Outras	12	B7	
6204 63 90	- - - Outros	12	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6204 69	- - De outras matérias têxteis			
	- - - De fibras artificiais			
	- - - - Calças e bermudas			
6204 69 11	- - - - - De trabalho	12	B7	
6204 69 18	- - - - - Outras	12	B7	
	- - - - - Jardineiras			
6204 69 31	- - - - - De trabalho	12	B7	
6204 69 39	- - - - - Outras	12	B7	
6204 69 50	- - - - Outros	12	B7	
6204 69 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B7	
6205	Camisas de uso masculino			
6205 20 00	- De algodão	12	B5	
6205 30 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	12	B7	
6205 90	- De outras matérias têxteis			
6205 90 10	- - De linho ou de rami	12	B7	
6205 90 80	- - De outras matérias têxteis	12	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6206	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros (blusas <i>chemisiers</i>), de uso feminino			
6206 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	12	B3	
6206 20 00	- De lã ou de pelos finos	12	B3	
6206 30 00	- De algodão	12	B3	
6206 40 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	12	B5	
6206 90	- De outras matérias têxteis			
6206 90 10	- - De linho ou de rami	12	A	
6206 90 90	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6207	Camisolas interiores, cuecas, ceroulas, camisas de noite, pijamas, roupões de banho, robes, e artigos semelhantes, de uso masculino			
	- Cuecas e ceroulas			
6207 11 00	- - De algodão	12	B5	
6207 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	B5	
	- Camisas de noite e pijamas			
6207 21 00	- - De algodão	12	B5	
6207 22 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6207 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros			
6207 91 00	- - De algodão	12	A	
6207 99	- - De outras matérias têxteis			
6207 99 10	- - - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6207 99 90	- - - De outras matérias têxteis	12	A	
6208	Camisolas interiores, combinações, saíotes, calcinhas, camisas de noite, pijamas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto, e artigos semelhantes, de uso feminino			
	- Combinações e saíotes			
6208 11 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	B5	
6208 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Camisas de noite e pijamas			
6208 21 00	- - De algodão	12	A	
6208 22 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6208 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outros			
6208 91 00	- - De algodão	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6208 92 00	- - De fibras sintéticas ou artificiais	12	A	
6208 99 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6209	Vestuário e seus acessórios, para bebés			
6209 20 00	- De algodão	10,5	B5	
6209 30 00	- De fibras sintéticas	10,5	B5	
6209 90	- De outras matérias têxteis			
6209 90 10	- - De lã ou de pelos finos	10,5	A	
6209 90 90	- - De outras matérias têxteis	10,5	A	
6210	Vestuário confeccionado com as matérias das posições 5602, 5603, 5903, 5906 ou 5907			
6210 10	- Com as matérias das posições 5602 ou 5603			
6210 10 10	- - Com as matérias da posição 5602	12	B5	
	- - Com as matérias da posição 5603			
6210 10 92	- - - Batas descartáveis, do tipo utilizado pelos pacientes ou cirurgiões durante as intervenções cirúrgicas	12	B5	
6210 10 98	- - - Outras	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6210 20 00	- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6201 11 a 6201 19	12	B5	
6210 30 00	- Outro vestuário, dos tipos abrangidos pelas subposições 6202 11 a 6202 19	12	B5	
6210 40 00	- Outro vestuário de uso masculino	12	B5	
6210 50 00	- Outro vestuário de uso feminino	12	B5	
6211	Fatos de treino para desporto, fatos-macacos e conjuntos de esqui, fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> de banho; outro vestuário			
	- Fatos de banho, biquínis, calções (<i>shorts</i>) e <i>slips</i> , de banho			
6211 11 00	- - De uso masculino	12	A	
6211 12 00	- - De uso feminino	12	A	
6211 20 00	- Fatos-macacos e conjuntos, de esqui	12	A	
	- Outro vestuário de uso masculino			
6211 32	- - De algodão			
6211 32 10	- - - Vestuário de trabalho	12	B5	
	- - - Fatos de treino para desporto, com forro			
6211 32 31	- - - - Cujo lado exterior seja feito de um só e mesmo tecido	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - - Outros			
6211 32 41	- - - - - Partes superiores	12	A	
6211 32 42	- - - - - Partes inferiores	12	A	
6211 32 90	- - - Outro	12	A	
6211 33	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6211 33 10	- - - Vestuário de trabalho	12	B5	
	- - - Fatos de treino para desporto, com forro			
6211 33 31	- - - - Cujo lado exterior seja feito de um só e mesmo tecido	12	B3	
	- - - - Outros			
6211 33 41	- - - - - Partes superiores	12	B3	
6211 33 42	- - - - - Partes inferiores	12	B3	
6211 33 90	- - - Outro	12	B3	
6211 39 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outro vestuário de uso feminino			
6211 42	- - De algodão			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6211 42 10	- - - Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho	12	A	
	- - - Fatos de treino para desporto, com forro			
6211 42 31	- - - - Cujo lado exterior seja feito de um só e mesmo tecido	12	B5	
	- - - - Outros			
6211 42 41	- - - - - Partes superiores	12	B3	
6211 42 42	- - - - - Partes inferiores	12	B3	
6211 42 90	- - - Outro	12	B3	
6211 43	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6211 43 10	- - - Aventais, blusas e outro vestuário de trabalho	12	B5	
	- - - Fatos de treino para desporto, com forro			
6211 43 31	- - - - Cujo lado exterior seja feito de um só e mesmo tecido	12	B3	
	- - - - Outros			
6211 43 41	- - - - - Partes superiores	12	A	
6211 43 42	- - - - - Partes inferiores	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6211 43 90	- - - Outro	12	A	
6211 49 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6212	Sutiãs, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artigos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha			
6212 10	- Sutiãs e sutiãs de cóis alto			
6212 10 10	- - Apresentados em sortidos acondicionados para a venda a retalho, que contenham um sutiã ou um sutiã de cóis alto e umas calcinhas	6,5	B5	
6212 10 90	- - Outros	6,5	B5	
6212 20 00	- Cintas e cintas-calças	6,5	B5	
6212 30 00	- Cintas-sutiãs	6,5	B5	
6212 90 00	- Outros	6,5	B5	
6213	Lenços de assoar e de bolso			
6213 20 00	- De algodão	10	A	
6213 90 00	- De outras matérias têxteis	10	A	
6214	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cacheneis, cachecóis, mantilhas, véus e artigos semelhantes			
6214 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	8	B5	
6214 20 00	- De lã ou de pelos finos	8	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6214 30 00	- De fibras sintéticas	8	A	
6214 40 00	- De fibras artificiais	8	A	
6214 90 00	- De outras matérias têxteis	8	A	
6215	Gravatas, laços e plastrões			
6215 10 00	- De seda ou de desperdícios de seda	6,3	B3	
6215 20 00	- De fibras sintéticas ou artificiais	6,3	A	
6215 90 00	- De outras matérias têxteis	6,3	A	
6216 00 00	Luvas, mitenes e semelhantes	7,6	A	
6217	Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto as da posição 6212			
6217 10 00	- Acessórios	6,3	A	
6217 90 00	- Partes	12	A	
63	CAPÍTULO 63 - OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS; SORTIDOS; ARTIGOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS, CALÇADO, CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, USADOS; TRAPOS			
	I. OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS			
6301	Cobertores e mantas			
6301 10 00	- Cobertores e mantas, elétricos	6,9	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6301 20	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pelos finos			
6301 20 10	- - De malha	12	A	
6301 20 90	- - Outros	12	A	
6301 30	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de algodão			
6301 30 10	- - De malha	12	A	
6301 30 90	- - Outros	7,5	A	
6301 40	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas			
6301 40 10	- - De malha	12	A	
6301 40 90	- - Outros	12	A	
6301 90	- Outros cobertores e mantas			
6301 90 10	- - De malha	12	A	
6301 90 90	- - Outros	12	A	
6302	Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha			
6302 10 00	- Roupas de cama, de malha	12	B3	
	- Outras roupas de cama, estampadas			
6302 21 00	- - De algodão	12	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6302 22	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6302 22 10	- - - De falsos tecidos	6,9	A	
6302 22 90	- - - Outras	12	B3	
6302 29	- - De outras matérias têxteis			
6302 29 10	- - - De linho ou de rami	12	B5	
6302 29 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B3	
	- Outras roupas de cama			
6302 31 00	- - De algodão	12	B5	
6302 32	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6302 32 10	- - - De falsos tecidos	6,9	A	
6302 32 90	- - - Outras	12	B3	
6302 39	- - De outras matérias têxteis			
6302 39 20	- - - De linho ou de rami	12	B5	
6302 39 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B3	
6302 40 00	- Roupas de mesa, de malha	12	B3	
	- Outras roupas de mesa			
6302 51 00	- - De algodão	12	B3	
6302 53	- - De fibras sintéticas ou artificiais			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6302 53 10	- - - De falsos tecidos	6,9	A	
6302 53 90	- - - Outras	12	B3	
6302 59	- - De outras matérias têxteis			
6302 59 10	- - - De linho	12	B5	
6302 59 90	- - - Outras	12	B5	
6302 60 00	- Roupas de toucador ou de cozinha, de tecidos turcos (atoalhados), de algodão	12	B5	
	- Outras			
6302 91 00	- - De algodão	12	B5	
6302 93	- - De fibras sintéticas ou artificiais			
6302 93 10	- - - De falsos tecidos	6,9	B5	
6302 93 90	- - - Outras	12	B5	
6302 99	- - De outras matérias têxteis			
6302 99 10	- - - De linho	12	B5	
6302 99 90	- - - Outras	12	B5	
6303	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas			
	- De malha			
6303 12 00	- - De fibras sintéticas	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6303 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Outros			
6303 91 00	- - De algodão	12	A	
6303 92	- - De fibras sintéticas			
6303 92 10	- - - De falsos tecidos	6,9	A	
6303 92 90	- - - Outros	12	A	
6303 99	- - De outras matérias têxteis			
6303 99 10	- - - De falsos tecidos	6,9	A	
6303 99 90	- - - Outros	12	A	
6304	Outros artigos para guarnição de interiores, exceto os da posição 9404			
	- Colchas			
6304 11 00	- - De malha	12	B5	
6304 19	- - Outras			
6304 19 10	- - - De algodão	12	B5	
6304 19 30	- - - De linho ou de rami	12	B5	
6304 19 90	- - - De outras matérias têxteis	12	B5	
	- Outros			
6304 91 00	- - De malha	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6304 92 00	- - De algodão, exceto de malha	12	B5	
6304 93 00	- - De fibras sintéticas, exceto de malha	12	B5	
6304 99 00	- - De outras matérias têxteis, exceto de malha	12	B5	
6305	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem			
6305 10	- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 5303			
6305 10 10	- - Usados	2	A	
6305 10 90	- - Outros	4	A	
6305 20 00	- De algodão	7,2	A	
	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais			
6305 32	- - Recipientes flexíveis para produtos a granel			
	- - - Obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno			
6305 32 11	- - - - De malha	12	A	
6305 32 19	- - - - Outros	7,2	A	
6305 32 90	- - - Outros	7,2	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6305 33	- - Outros, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno			
6305 33 10	- - - De malha	12	A	
6305 33 90	- - - Outros	7,2	A	
6305 39 00	- - Outros	7,2	A	
6305 90 00	- De outras matérias têxteis	6,2	A	
6306	Encerados e toldos; tendas; velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento			
	- Encerados e toldos			
6306 12 00	- - De fibras sintéticas	12	A	
6306 19 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
	- Tendas			
6306 22 00	- - De fibras sintéticas	12	A	
6306 29 00	- - De outras matérias têxteis	12	A	
6306 30 00	- Velas	12	A	
6306 40 00	- Colchões pneumáticos	12	A	
6306 90 00	- Outros	12	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6307	Outros artigos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário			
6307 10	- Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artigos de limpeza semelhantes			
6307 10 10	- - De malha	12	A	
6307 10 30	- - De falsos tecidos	6,9	A	
6307 10 90	- - Outros	7,7	A	
6307 20 00	- Cintos e coletes salva-vidas	6,3	A	
6307 90	- Outros			
6307 90 10	- - De malha	12	A	
	- - Outros			
6307 90 91	- - - De feltro	6,3	A	
	- - - Outros			
6307 90 92	- - - - Lençóis descartáveis confeccionados com matérias da posição 5603, do tipo utilizado durante as intervenções cirúrgicas	6,3	A	
6307 90 98	- - - - Outros	6,3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	II. SORTIDOS			
6308 00 00	Sortidos constituídos por cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou artigos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho	12	A	
	III. ARTIGOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS, CALÇADO, CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, USADOS; TRAPOS			
6309 00 00	Artigos de matérias têxteis, calçado, chapéus e artigos de uso semelhante, usados	5,3	A	
6310	Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artigos inutilizados			
6310 10 00	- Escolhidos	0	A	
6310 90 00	- Outros	0	A	
64	CAPÍTULO 64 - CALÇADO, POLAINAS E ARTIGOS SEMELHANTES, E SUAS PARTES			
6401	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos			
6401 10 00	- Calçado com biqueira protetora de metal	17	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outro calçado			
6401 92	- - Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho			
6401 92 10	- - - Com parte superior de borracha	17	A	
6401 92 90	- - - Com parte superior de plástico	17	A	
6401 99 00	- - Outro	17	A	
6402	Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico			
	- Calçado para desporto			
6402 12	- - Calçado para esqui e para surfe de neve			
6402 12 10	- - - Calçado para esqui	17	A	
6402 12 90	- - - Calçado para surfe de neve	17	A	
6402 19 00	- - Outro	16,9	A	
6402 20 00	- Calçado com parte superior em tiras ou correias, fixadas à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes	17	A	
	- Outro calçado			
6402 91	- - Cobrindo o tornozelo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6402 91 10	- - - Com biqueira protetora de metal	17	A	
6402 91 90	- - - Outro	16,9	A	
6402 99	- - Outro			
6402 99 05	- - - Com biqueira protetora de metal	17	A	
	- - - Outro			
6402 99 10	- - - - Com parte superior de borracha	16,8	A	
	- - - - Com parte superior de plástico			
	- - - - - Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes			
6402 99 31	- - - - - Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	16,8	A	
6402 99 39	- - - - - Outro	16,8	A	
6402 99 50	- - - - - Pantufas e outro calçado de interior	16,8	A	
	- - - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6402 99 91	- - - - - Inferior a 24 cm	16,8	A	
	- - - - - De 24 cm ou mais			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6402 99 93	- - - - - Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	16,8	A	
	- - - - - Outro			
6402 99 96	- - - - - Para homem	16,8	A	
6402 99 98	- - - - - Para senhora	16,8	A	
6403	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural			
	- Calçado para desporto			
6403 12 00	- - Calçado para esqui e para surfe de neve	8	B3	
6403 19 00	- - Outro	8	A	
6403 20 00	- Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	8	B3	
6403 40 00	- Outro calçado, com biqueira protetora de metal	8	B3	
	- Outro calçado, com sola exterior de couro natural			
6403 51	- - Cobrindo o tornozelo			
6403 51 05	- - - Com sola de madeira, sem palmilhas	8	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - Outro			
	- - - - Cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 51 11	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B7	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 51 15	- - - - - Para homem	8	B7	
6403 51 19	- - - - - Para senhora	8	B7	
	- - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 51 91	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B7	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 51 95	- - - - - Para homem	8	B7	
6403 51 99	- - - - - Para senhora	8	B7	
6403 59	- - Outro			
6403 59 05	- - - Com sola de madeira, sem palmilhas	8	B7	
	- - - Outro			
	- - - - Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes			
6403 59 11	- - - - - Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 59 31	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B7	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 59 35	- - - - - Para homem	8	B7	
6403 59 39	- - - - - Para senhora	8	B7	
6403 59 50	- - - - Pantufas e outro calçado de interior	8	B7	
	- - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 59 91	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B7	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 59 95	- - - - - Para homem	8	B7	
6403 59 99	- - - - - Para senhora	8	B7	
	- Outro calçado			
6403 91	- - Cobrindo o tornozelo			
6403 91 05	- - - Com sola de madeira, sem palmilhas	8	B5	
	- - - Outro			
	- - - - Cobrindo o tornozelo, mas não cobrindo a barriga da perna, com palmilhas de acabamento, de comprimento			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6403 91 11 A	- - - - - Inferior a 24 cm, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B5	
6403 91 11 B	- - - - - Inferior a 24 cm, calçado para desporto, com parte superior de couro natural, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 91 13 A	- - - - - Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B5	
6403 91 13 B	- - - - - Calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, de calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
	- - - - - Outro			
6403 91 16 A	- - - - - Para homem, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B5	
6403 91 16 B	- - - - - Para homem, calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6403 91 18 A	- - - - - Para senhora, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B5	
6403 91 18 B	- - - - - Para senhora, calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
	- - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 91 91	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B5	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 91 93	- - - - - Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	8	B5	
	- - - - - Outro			
6403 91 96	- - - - - Para homem	8	B5	
6403 91 98	- - - - - Para senhora	5	B5	
6403 99	- - Outro			
6403 99 05	- - - Com sola de madeira, sem palmilhas	8	B7	
	- - - Outro			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - - - Calçado em que a parte anterior da gáspea é constituída por tiras ou compreende um ou mais cortes			
6403 99 11	- - - - - Em que a maior altura do salto, incluindo a sola, é superior a 3 cm	8	B7	
	- - - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 99 31	- - - - - Inferior a 24 cm	8	B7	
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 99 33	- - - - - Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	8	B7	
	- - - - - Outro			
6403 99 36	- - - - - Para homem	8	B7	
6403 99 38	- - - - - Para senhora	5	B7	
6403 99 50	- - - - Pantufas e outro calçado de interior	8	B7	
	- - - - Outro, com palmilhas de acabamento, de comprimento			
6403 99 91 A	- - - - - Inferior a 24 cm, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6403 99 91 B	- - - - - Inferior a 24 cm, calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
	- - - - - De 24 cm ou mais			
6403 99 93 A	- - - - - Calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B7	
6403 99 93 B	- - - - - Calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes, de calçado que não seja reconhecível como calçado para homem ou para senhora	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
	- - - - - Outro			
6403 99 96 A	- - - - - Para homem, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B7	
6403 99 96 B	- - - - - Para homem, calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	8	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
6403 99 98 A	- - - - - Para senhora, exceto calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	7	B7	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6403 99 98 B	- - - - - Para senhora, calçado para desporto, calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	7	B3	Ver Notas gerais, n.º 3
6404	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis			
	- Calçado com sola exterior de borracha ou de plástico			
6404 11 00	- - Calçado para desporto; calçado para ténis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	16,9	A	
6404 19	- - Outro			
6404 19 10	- - - Pantufas e outro calçado de interior	16,9	B3	
6404 19 90	- - - Outro	17	B3	
6404 20	- Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído			
6404 20 10	- - Pantufas e outro calçado de interior	17	A	
6404 20 90	- - Outro	17	A	
6405	Outro calçado			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6405 10 00	- Com parte superior de couro natural ou reconstituído	3,5	A	
6405 20	- Com parte superior de matérias têxteis			
6405 20 10	- - Com sola exterior de madeira ou cortiça	3,5	A	
	- - Com sola exterior de outras matérias			
6405 20 91	- - - Pantufas e outro calçado de interior	4	A	
6405 20 99	- - - Outro	4	A	
6405 90	- Outro			
6405 90 10	- - Com sola exterior de borracha, plásticos, couro natural ou reconstituído	17	B5	
6405 90 90	- - Com sola exterior de outras matérias	4	A	
6406	Partes de calçado (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas amovíveis, reforços interiores e artigos semelhantes amovíveis; polainas, perneiras e artigos semelhantes, e suas partes			
6406 10	- Partes superiores de calçado e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6406 10 10	- - De couro natural	3	A	
6406 10 90	- - De outras matérias	3	A	
6406 20	- Solas exteriores e saltos, de borracha ou plásticos			
6406 20 10	- - De borracha	3	A	
6406 20 90	- - De plásticos	3	A	
6406 90	- Outros			
6406 90 30	- - Conjuntos constituídos pela parte superior do calçado fixada à primeira sola ou a outra qualquer parte inferior e desprovidos de sola exterior	3	A	
6406 90 50	- - Palmilhas e outros acessórios amovíveis	3	A	
6406 90 60	- - Solas exteriores de couro natural ou reconstituído	3	A	
6406 90 90	- - Outras	3	A	
65	CAPÍTULO 65 - CHAPÉUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, E SUAS PARTES			
6501 00 00	Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus	2,7	A	
6502 00 00	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6504 00 00	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos	0	A	
6505 00	Chapéus e outros artigos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas			
6505 00 10	- De feltro de pelos ou de lã e pelos, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501	5,7	B5	
	- Outros			
6505 00 30	- - Capacetes, bonés militares e semelhantes, com pala	2,7	A	
6505 00 90	- - Outros	2,7	A	
6506	Outros chapéus e artigos de uso semelhante, mesmo guarnecidos			
6506 10	- Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção			
6506 10 10	- - De plástico	2,7	A	
6506 10 80	- - De outras matérias	2,7	A	
	- Outros			
6506 91 00	- - De borracha ou de plástico	2,7	A	
6506 99	- - De outras matérias			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6506 99 10	- - - De feltro de pelos ou de lã e pelos, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501	5,7	B5	
6506 99 90	- - - Outros	2,7	A	
6507 00 00	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artigos de uso semelhante	2,7	A	
66	CAPÍTULO 66 - GUARDA-CHUVAS, SOMBRINHAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, BENGALAS-ASSENTOS, CHICOTES, PINGALINS, SUAS PARTES			
6601	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes)			
6601 10 00	- Guarda-sóis de jardim e artigos semelhantes	4,7	A	
	- Outros			
6601 91 00	- - De haste ou cabo telescópico	4,7	A	
6601 99	- - Outros			
6601 99 20	- - - Com cobertura de tecidos de matérias têxteis	4,7	A	
6601 99 90	- - - Outros	4,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6602 00 00	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e artigos semelhantes	2,7	A	
6603	Partes, guarnições e acessórios, para os artigos das posições 6601 e 6602			
6603 20 00	- Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	5,2	A	
6603 90	- Outros			
6603 90 10	- - Punhos, cabos e castões	2,7	A	
6603 90 90	- - Outros	5	A	
67	CAPÍTULO 67 - PENAS E PENUGEM PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO			
6701 00 00	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artigos destas matérias, exceto os produtos da posição 0505, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados	2,7	A	
6702	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artigos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais			
6702 10 00	- De plástico	4,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6702 90 00	- De outras matérias	4,7	A	
6703 00 00	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artigos semelhantes	1,7	A	
6704	Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artigos semelhantes, de cabelo, pelos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas noutras posições			
	- De matérias têxteis sintéticas			
6704 11 00	- - Perucas completas	2,2	A	
6704 19 00	- - Outros	2,2	A	
6704 20 00	- De cabelo	2,2	A	
6704 90 00	- De outras matérias	2,2	A	
68	CAPÍTULO 68 - OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES			
6801 00 00	Pedras para calcetar, lancis e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia)	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6802	Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 6801; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluindo a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluindo a ardósia), corados artificialmente			
6802 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	0	A	
	- Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa			
6802 21 00	- - Mármore, travertino e alabastro	1,7	A	
6802 23 00	- - Granito	1,7	A	
6802 29 00	- - Outras pedras	1,7	A	
	- Outras			
6802 91 00	- - Mármore, travertino e alabastro	1,7	A	
6802 92 00	- - Outras pedras calcárias	1,7	A	
6802 93	- - Granito			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6802 93 10	- - - Polido, decorado ou trabalhado de outro modo, mas não esculpido, de peso líquido igual ou superior a 10 kg	0	A	
6802 93 90	- - - Outro	1,7	A	
6802 99	- - Outras pedras			
6802 99 10	- - - Polidas, decoradas ou trabalhadas de outro modo, mas não esculpidas, de peso líquido igual ou superior a 10 kg	0	A	
6802 99 90	- - - Outras	1,7	A	
6803 00	Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada			
6803 00 10	- Ardósia para telhados ou para fachadas	1,7	A	
6803 00 90	- Outras	1,7	A	
6804	Mós e artigos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias			
6804 10 00	- Mós para moer ou desfibrar	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outras mós e artigos semelhantes			
6804 21 00	- - De diamante natural ou sintético, aglomerado	1,7	A	
6804 22	- - De outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica			
	- - - De abrasivos artificiais, com aglomerante			
	- - - - De resinas sintéticas ou artificiais			
6804 22 12	- - - - - Não reforçados	0	A	
6804 22 18	- - - - - Reforçados	0	A	
6804 22 30	- - - - De cerâmica ou de silicatos	0	A	
6804 22 50	- - - - De outras matérias	0	A	
6804 22 90	- - - Outros	0	A	
6804 23 00	- - De pedras naturais	0	A	
6804 30 00	- Pedras para amolar ou para polir, manualmente	0	A	
6805	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6805 10 00	- Aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis	1,7	A	
6805 20 00	- Aplicados apenas sobre papel ou cartão	1,7	A	
6805 30 00	- Aplicados sobre outras matérias	1,7	A	
6806	Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes; vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som, excepto as das posições 6811, 6812 ou do Capítulo 69			
6806 10 00	- Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, a granel, em folhas ou em rolos	0	A	
6806 20	- Vermiculite e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si			
6806 20 10	- - Argilas expandidas	0	A	
6806 20 90	- - Outros	0	A	
6806 90 00	- Outros	0	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6807	Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez)			
6807 10 00	- Em rolos	0	A	
6807 90 00	- Outras	0	A	
6808 00 00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	1,7	A	
6809	Obras de gesso ou de composições à base de gesso			
	- Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, não ornamentados			
6809 11 00	- - Revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão	1,7	A	
6809 19 00	- - Outros	1,7	A	
6809 90 00	- Outras obras	1,7	A	
6810	Obras de cimento, de betão ou de pedra artificial, mesmo armadas			
	- Telhas, ladrilhos, placas (lajes), tijolos e artigos semelhantes			
6810 11	- - Blocos e tijolos para a construção			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6810 11 10	- - - De betão leve (à base de <i>bimskies</i> , de escórias granuladas, etc.)	1,7	A	
6810 11 90	- - - Outros	1,7	A	
6810 19 00	- - Outras	1,7	A	
	- Outras obras			
6810 91 00	- - Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	1,7	A	
6810 99 00	- - Outras	1,7	A	
6811	Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou produtos semelhantes			
6811 40 00	- Que contenham amianto	1,7	A	
	- Que não contenham amianto			
6811 81 00	- - Chapas onduladas	1,7	A	
6811 82 00	- - Outras chapas, painéis, ladrilhos, telhas e artigos semelhantes	1,7	A	
6811 89 00	- - Outras obras	1,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6812	Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapéus e artigos de uso semelhante, calçado, juntas), mesmo armadas, exceto as das posições 6811 ou 6813			
6812 80	- De crocidolite			
6812 80 10	- - Trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	1,7	A	
6812 80 90	- - Outros	3,7	A	
	- Outros			
6812 91 00	- - Vestuário, acessórios de vestuário, calçado e chapéus	3,7	A	
6812 92 00	- - Papéis, cartões e feltros	3,7	A	
6812 93 00	- - Folhas de amianto e elastómeros, comprimidos, para juntas, mesmo apresentadas em rolos	3,7	A	
6812 99	- - Outros			
6812 99 10	- - - Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	1,7	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6812 99 90	- - - Outros	3,7	A	
6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para travões, embraiagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias			
6813 20 00	- Que contenham amianto	2,7	A	
	- Que não contenham amianto			
6813 81 00	- - Guarnições para travões	2,7	A	
6813 89 00	- - Outras	2,7	A	
6814	Mica trabalhada e obras de mica, incluindo a mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias			
6814 10 00	- Placas, folhas ou tiras, de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte	1,7	A	
6814 90 00	- Outras	1,7	A	
6815	Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluindo as fibras de carbono, as obras destas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas noutras posições			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6815 10	- Obras de grafite ou de outros carbonos, para usos não elétricos			
6815 10 10	- - Fibras de carbono e obras de fibras de carbono	0	A	
6815 10 90	- - Outras	0	A	
6815 20 00	- Obras de turfa	0	A	
	- Outras obras			
6815 91 00	- - Que contenham magnesite, dolomite ou cromite	0	A	
6815 99 00	- - Outras	0	A	
69	CAPÍTULO 69 - PRODUTOS CERÂMICOS			
	I. PRODUTOS DE FARINHAS SILICIOSAS FÓSSEIS OU DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES E PRODUTOS REFRATÁRIOS			
6901 00 00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, <i>kieselguhr</i> , tripolite, diatomite) ou de terras siliciosas semelhantes	2	A	
6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6902 10 00	- Que contenham, em peso, mais de 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr ₂ O ₃	2	A	
6902 20	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃), de sílica (SiO ₂) ou de uma mistura ou combinação destes produtos			
6902 20 10	- - Que contenham, em peso, 93 % ou mais de sílica (SiO ₂)	2	A	
	- - Outros			
6902 20 91	- - - Que contenham, em peso, mais de 7 %, mas menos de 45 % de alumina (Al ₂ O ₃)	2	A	
6902 20 99	- - - Outros	2	A	
6902 90 00	- Outros	2	A	
6903	Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes			
6903 10 00	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6903 20	- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO ₂)			
6903 20 10	- - Que contenham, em peso, menos de 45 % de alumina (Al ₂ O ₃)	5	A	
6903 20 90	- - Que contenham, em peso, 45 % ou mais de alumina (Al ₂ O ₃)	5	A	
6903 90	- Outros			
6903 90 10	- - Que contenham, em peso, mais de 25 %, mas não mais de 50 % de grafite ou de outro carbono, ou de uma mistura destes produtos	5	A	
6903 90 90	- - Outros	5	A	
	II. OUTROS PRODUTOS CERÂMICOS			
6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica			
6904 10 00	- Tijolos para construção	2	A	
6904 90 00	- Outros	2	A	
6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumo, ornamentos arquitetónicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6905 10 00	- Telhas	0	A	
6905 90 00	- Outros	0	A	
6906 00 00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	0	A	
6907	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte			
6907 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	5	A	
6907 90	- Outros			
6907 90 20	- - De grés	5	A	
6907 90 80	- - Outros	5	A	
6908	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte			
6908 10 00	- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm	7	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6908 90	- Outros			
	- - De barro comum			
6908 90 11	- - - Ladrilhos duplos do tipo <i>spaltplatten</i>	6	B3	
6908 90 20	- - - Outros	5	A	
	- - Outros			
6908 90 31	- - - Ladrilhos duplos do tipo <i>spaltplatten</i>	5	A	
	- - - Outros			
6908 90 51	- - - - Cuja superfície não ultrapasse 90 cm ²	7	B5	
	- - - - Outros			
6908 90 91	- - - - - De grés	5	A	
6908 90 93	- - - - - De faiança ou de barro fino	5	A	
6908 90 99	- - - - - Outros	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6909	Aparelhos e artigos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica			
	- Aparelhos e artigos para usos químicos ou para outros usos técnicos			
6909 11 00	- - De porcelana	5	A	
6909 12 00	- - Artigos com uma dureza equivalente a 9 ou mais na escala de Mohs	5	A	
6909 19 00	- - Outros	5	A	
6909 90 00	- Outros	5	A	
6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, autoclismos, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica			
6910 10 00	- De porcelana	7	B5	
6910 90 00	- Outros	7	B5	
6911	Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana			
6911 10 00	- Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	12	B5	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
6911 90 00	- Outros	12	B5	
6912 00	Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana			
6912 00 10	- De barro comum	5	A	
6912 00 30	- De grés	5,5	A	
6912 00 50	- De faiança ou de barro fino	9	B3	
6912 00 90	- Outros	7	B3	
6913	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica			
6913 10 00	- De porcelana	6	A	
6913 90	- Outros			
6913 90 10	- - De barro comum	3,5	A	
	- - Outros			
6913 90 93	- - - De faiança ou de barro fino	6	A	
6913 90 98	- - - Outros	6	A	
6914	Outras obras de cerâmica			
6914 10 00	- De porcelana	5	A	
6914 90 00	- Outras	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
70	CAPÍTULO 70 - VIDRO E SUAS OBRAS			
7001 00	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas			
7001 00 10	- Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro	0	A	
	- Vidro em blocos ou massas			
7001 00 91	- - Vidro de ótica	3	A	
7001 00 99	- - Outro	0	A	
7002	Vidro em esferas (exceto as microsferas da posição 7018), barras, varetas e tubos, não trabalhado			
7002 10 00	- Esferas	3	A	
7002 20	- Barras ou varetas			
7002 20 10	- - De vidro de ótica	3	A	
7002 20 90	- - Outras	3	A	
	- Tubos			
7002 31 00	- - De quartzo ou de outras sílicas, fundidos	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7002 32 00	- - De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	3	A	
7002 39 00	- - Outros	3	A	
7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo			
	- Chapas e folhas, não armadas			
7003 12	- - Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não			
7003 12 10	- - - De vidro de ótica	3	A	
	- - - Outras			
7003 12 91	- - - - Com camada não refletora	3	A	
7003 12 99	- - - - Outras	3,8 MIN 0,6 EUR/100 kg/br	A	
7003 19	- - Outras			
7003 19 10	- - - De vidro de ótica	3	A	
7003 19 90	- - - Outras	3,8 MIN 0,6 EUR/100 kg/br	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7003 20 00	- Chapas e folhas, armadas	3,8 MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	
7003 30 00	- Perfis	3	A	
7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo			
7004 20	- Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente, refletora ou não			
7004 20 10	- - Vidro de ótica	3	A	
	- - Outras			
7004 20 91	- - - Com camada não refletora	3	A	
7004 20 99	- - - Outras	4,4 MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	
7004 90	- Outro vidro			
7004 90 10	- - Vidro de ótica	3	A	
7004 90 80	- - Outro	4,4 MIN 0,4 EUR/100 kg/br	A	
7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7005 10	- Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não			
7005 10 05	- - Com camada não refletora	3	A	
	- - Outro, de espessura			
7005 10 25	- - - Não superior a 3,5 mm	2	A	
7005 10 30	- - - Superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	2	A	
7005 10 80	- - - Superior a 4,5 mm	2	A	
	- Outro vidro não armado			
7005 21	- - Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado			
7005 21 25	- - - De espessura não superior a 3,5 mm	2	A	
7005 21 30	- - - De espessura superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	2	A	
7005 21 80	- - - De espessura superior a 4,5 mm	2	A	
7005 29	- - Outro			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7005 29 25	- - - De espessura não superior a 3,5 mm	2	A	
7005 29 35	- - - De espessura superior a 3,5 mm, mas não superior a 4,5 mm	2	A	
7005 29 80	- - - De espessura superior a 4,5 mm	2	A	
7005 30 00	- Vidro armado	2	A	
7006 00	Vidro das posições 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias			
7006 00 10	- Vidro de ótica	3	A	
7006 00 90	- Outro	3	A	
7007	Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas			
	- Vidros temperados			
7007 11	- - De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos			
7007 11 10	- - - De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis e tratores	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7007 11 90	- - - Outros	3	A	
7007 19	- - Outros			
7007 19 10	- - - Esmaltados	3	A	
7007 19 20	- - - Corados na massa, opacificados, folheados (chapeados) ou com camada absorvente ou refletora	3	A	
7007 19 80	- - - Outras	3	A	
	- Vidros formados de folhas contracoladas			
7007 21	- - De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos			
7007 21 20	- - - De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis e tratores	3	A	
7007 21 80	- - - Outros	3	A	
7007 29 00	- - Outros	3	A	
7008 00	Vidros isolantes de paredes múltiplas			
7008 00 20	- Corados na massa, opacificados, folheados (chapeados) ou com camada absorvente ou refletora	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- Outros			
7008 00 81	- - Formados por duas chapas de vidro seladas em toda a volta por uma junta hermética e separadas por uma camada de ar, de outro gás ou de vácuo	3	A	
7008 00 89	- - Outros	3	A	
7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluindo os espelhos retrovisores			
7009 10 00	- Espelhos retrovisores para veículos	4	A	
	- Outros			
7009 91 00	- - Não emoldurados	4	A	
7009 92 00	- - Emoldurados	4	A	
7010	Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante, de vidro			
7010 10 00	- Ampolas	3	A	
7010 20 00	- Rolhas, tampas e outros dispositivos de uso semelhante	5	A	
7010 90	- Outros			
7010 90 10	- - Boiões para esterilizar	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
	- - Outros			
7010 90 21	- - - Obtidos a partir de um tubo de vidro	5	A	
	- - - Outros, de capacidade nominal			
7010 90 31	- - - - De 2,5 l ou mais	5	A	
	- - - - De menos de 2,5 l			
	- - - - - Para géneros alimentícios e bebidas			
	- - - - - Garrafas e frascos			
	- - - - - De vidro não corado, de capacidade nominal			
7010 90 41	- - - - - De 1 l ou mais	5	A	
7010 90 43	- - - - - Superior a 0,33 l, mas inferior a 1 l	5	A	
7010 90 45	- - - - - Igual ou superior a 0,15 l, mas não superior a 0,33 l	5	A	
7010 90 47	- - - - - Inferior a 0,15 l	5	A	
	- - - - - De vidro corado, de capacidade nominal			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7010 90 51	----- De 1 l ou mais	5	A	
7010 90 53	----- Superior a 0,33 l, mas inferior a 1 l	5	A	
7010 90 55	----- Igual ou superior a 0,15 l, mas não superior a 0,33 l	5	A	
7010 90 57	----- Inferior a 0,15 l	5	A	
	----- Outros, de capacidade nominal			
7010 90 61	----- De 0,25 l ou mais	5	A	
7010 90 67	----- Inferior a 0,25 l	5	A	
	----- Para produtos farmacêuticos, de capacidade nominal			
7010 90 71	----- Superior a 0,055 l	5	A	
7010 90 79	----- Não superior a 0,055 l	5	A	
	----- Para outros produtos			
7010 90 91	----- De vidro não corado	5	A	
7010 90 99	----- De vidro corado	5	A	
7011	Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7011 10 00	- Para iluminação elétrica	4	A	
7011 20 00	- Para tubos catódicos	4	A	
7011 90 00	- Outros	4	A	
7013	Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 7010 ou 7018)			
7013 10 00	- Objetos de vitrocerâmica	11	B3	
	- Copos com pé, exceto de vitrocerâmica			
7013 22	- - De cristal de chumbo			
7013 22 10	- - - De colha manual	11	B3	
7013 22 90	- - - De colha mecânica	11	B3	
7013 28	- - Outros			
7013 28 10	- - - De colha manual	11	B3	
7013 28 90	- - - De colha mecânica	11	B3	
	- Outros copos, exceto de vitrocerâmica			
7013 33	- - De cristal de chumbo			
	- - - De colha manual			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7013 33 11	- - - - Lapidados ou decorados de outra forma	11	B3	
7013 33 19	- - - - Outros	11	B3	
	- - - De colha mecânica			
7013 33 91	- - - - Lapidados ou decorados de outra forma	11	B3	
7013 33 99	- - - - Outros	11	B3	
7013 37	- - Outros			
7013 37 10	- - - De vidro temperado	11	B3	
	- - - Outros			
	- - - - De colha manual			
7013 37 51	- - - - - Lapidados ou decorados de outra forma	11	B3	
7013 37 59	- - - - - Outros	11	B3	
	- - - - De colha mecânica			
7013 37 91	- - - - - Lapidados ou decorados de outra forma	11	B3	
7013 37 99	- - - - - Outros	11	B3	
	- Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7013 41	- - De cristal de chumbo			
7013 41 10	- - - De colha manual	11	B3	
7013 41 90	- - - De colha mecânica	11	B3	
7013 42 00	- - De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	11	B3	
7013 49	- - Outros			
7013 49 10	- - - De vidro temperado	11	B3	
	- - - Outros			
7013 49 91	- - - - De colha manual	11	B3	
7013 49 99	- - - - De colha mecânica	11	B3	
	- Outros objetos			
7013 91	- - De cristal de chumbo			
7013 91 10	- - - De colha manual	11	B3	
7013 91 90	- - - De colha mecânica	11	B3	
7013 99 00	- - Outros	11	B3	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7014 00 00	Artigos de vidro para sinalização e elementos de ótica de vidro (exceto os da posição 7015), não trabalhados oticamente	3	A	
7015	Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados, ocos ou semelhantes, não trabalhados oticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros			
7015 10 00	- Vidros para lentes corretivas	3	A	
7015 90 00	- Outros	3	A	
7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artigos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes			
7016 10 00	- Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	8	B3	
7016 90	- Outros			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7016 90 10	- - Vitrais de vidro	3	A	
7016 90 40	- - Blocos e tijolos, para edifícios ou para construção	3 MIN 1,2 EUR/100 kg/br	A	
7016 90 70	- - Outros	3 MIN 1,2 EUR/100 kg/br	A	
7017	Artigos de vidro para laboratório, higiene ou farmácia, mesmo graduados ou calibrados			
7017 10 00	- De quartzo ou de outras sílicas, fundidos	3	A	
7017 20 00	- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	3	A	
7017 90 00	- Outros	3	A	
7018	Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artigos semelhantes, de vidro e suas obras, exceto de bijutaria; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto de bijutaria; microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7018 10	- Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artigos semelhantes, de vidro			
	- - Contas de vidro			
7018 10 11	- - - Lapidadas e polidas mecanicamente	0	A	
7018 10 19	- - - Outras	7	B3	
7018 10 30	- - Imitações de pérolas naturais ou cultivadas	0	A	
	- - Imitações de pedras preciosas ou semipreciosas			
7018 10 51	- - - Lapidadas e polidas mecanicamente	0	A	
7018 10 59	- - - Outras	3	A	
7018 10 90	- - Outros	3	A	
7018 20 00	- Microsféricas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm	3	A	
7018 90	- Outros			
7018 90 10	- - Olhos de vidro; vidrilhos	3	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7018 90 90	- - Outros	6	B3	
7019	Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, tecidos)			
	- Mechas, mesmo ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>) e fios, cortados ou não			
7019 11 00	- - Fios cortados (<i>chopped strands</i>), de comprimento não superior a 50 mm	7	B3	
7019 12 00	- - Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>)	7	B3	
7019 19	- - Outros			
7019 19 10	- - - De filamentos	7	B3	
7019 19 90	- - - De fibras descontínuas	7	B3	
	- Véus, mantas, esteiras (<i>mats</i>), colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos			
7019 31	- - Esteiras (<i>mats</i>)			
7019 31 10	- - - De filamentos	7	B3	
7019 31 90	- - - Outros	7	B3	
7019 32	- - Véus			
7019 32 10	- - - De filamentos	5	A	

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7019 32 90	- - - Outros	5	A	
7019 39 00	- - Outros	5	A	
7019 40 00	- Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>)	7	B3	
	- Outros tecidos			
7019 51 00	- - De largura não superior a 30 cm	7	B3	
7019 52 00	- - De largura superior a 30 cm, em ponto de tafetá, com peso inferior a 250 g/m ² , de filamentos de título não superior a 136 tex, por fio simples	7	B3	
7019 59 00	- - Outros	7	B3	
7019 90 00	- Outras	7	B3	
7020 00	Outras obras de vidro			
7020 00 05	- Tubos e suportes de quartzo para reatores, concebidos para inserção em fornos de difusão e oxidação para a produção de materiais semicondutores	0	A	
	- Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo			

NC 2012	Designação	Taxa de base	Categoria	Observação
7020 00 07	- - Não acabadas	3	A	
7020 00 08	- - Acabadas	6	B3	
	- Outros			
7020 00 10	- - De quartzo ou de outras sílicas, fundidos	3	A	
7020 00 30	- - De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	3	A	
7020 00 80	- - Outras	3	A	